SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 23 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3705

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, através do Agente de Contratação, devidamente designado para função pela Portaria nº 015/2023, comunica aos licitantes participantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024**, que em resposta ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SERV SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.814.806/0001-14, foi decidido como segue:

"CONHECER das razões recursais da empresa **SERV SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.814.806/0001-14, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento, julgando seus pedidos **IMPROCEDENTES** na forma de manter o julgamento antes proferido"

Comunicamos que o Julgamento do Recurso Administrativo completo está disponível para conhecimento dos interessados, no Portal de Compras do COMAGSUL (https://www.licitacomagsul.com.br/), mesmo portal onde ocorreu a sessão de disputa.

Ademais, outras informações podem ser obtidas na sede do COMAGSUL, na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, KM 87, Agrestina - PE, CEP: 55.495-000 ou solicitadas via e-mail em cpl@comagsul.pe.gov.br.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 22 de outubro de 2024.

VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES
Agente de Contratação
Mat. 72-3 - Portaria nº 015/2023

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:49995D54

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

Processo Licitatótio nº 003/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição de um veículo tipo minivan, 7 (sete) lugares, ano/modelo mínimo 2024/2024, novo, 0 km, para atendimento das demandas do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde - NIGS do COMAGSUL. Contratado: **MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.958.412/0001-00, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 1435, Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.130-138. Valor Global do Contrato: R$ 135.400,00 (Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência formal do contrato: 12 (doze) meses.

Ademais, outras informações podem ser obtidas na sede do COMAGSUL, na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, KM 87, Agrestina - PE, CEP: 55.495-000 ou solicitadas via e-mail em cpl@comagsul.pe.gov.br.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 22 de outubro de 2024

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:C7D4A395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude da desistência, pedido de rescisão e do nao comparecimento dos candidatos listados abaixo:

ATENÇÃO:

OS CANDIDATOS CONVOCADOS ABAIXO, DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA FÉ EM DEUS, S/N, CAETÉS VELHO, CEP: 53500035, ABREU E LIMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENCIA SOCIAL

Em virtude da desistência da primeira candidata e do não atendimento a convocação da segunda candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1694	ANA KARLA SALES DE SOUZA	021.914.444-31	Assistente Social	35
1470	RENATA PAULINO SALES	832.320.874-34	Assistente Social	31

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1675	Patrícia de Andrade Albuquerque	867.923.424-91	Assistente Social	31
1533	JAEL CRISTIANE DE LIMA	025.563.644-08	Assistente Social	31

PSICOLOGO
Em virtude do pedido de rescisão da candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1600	Dulcinéa Maria da Silva	010.402.814-94	Psicólogo	40

CONVOCA-SE a seguinte candidata:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1289	sandra Ferreira de lima	002.166.774-83	Psicólogo	36

KLEBER GALDINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2ADE1BC2

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA AVANCE LTDA, CNPJ Nº 45.922.384/0001-38 **OBJETO:** Prorrogação de Prazo de Vigência e execução, ambos para 90 (noventa) dias, findando em 01/01/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, III da Lei n.º. 8.666/93 e CI nº 985/2024 – SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 03 de outubro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:653A9993

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 223/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2023. **CONTRATADO**: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 45.538.349/0001-10. **OBJETO:** Prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, findando em 20/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17 de outubro de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D4A26DEE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023. **CONTRATADO**: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ N° 38.259.748/0001-86. **OBJETO:** Prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, findando em 18/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 18 de outubro de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4396FB40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DECRETO Nº 2.172/2024

Regulamenta o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e integra a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania como órgão responsável pelo SISAN e pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSAN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Agrestina, Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da promoção da segurança alimentar e nutricional como um direito humano fundamental, resolve: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Este decreto regulamenta o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do município de Agrestina, Pernambuco, conforme estabelecido na Lei Municipal N° 1.498/2022 e Lei Federal N° 11.346/2006.

CAPÍTULO II - DA INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA

Artigo 2º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania será o órgão responsável pela coordenação e execução das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, compreendendo o SISAN e o COMUSAN.

Artigo 3º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania:

Coordenar e articular a implementação do SISAN no município;

Prover apoio técnico e administrativo ao COMUSAN;

Desenvolver ações integradas com outras secretarias e órgãos municipais para promoção da segurança alimentar;

Elaborar relatórios e planos de ação relacionados à segurança alimentar e nutricional;

Garantir a participação da sociedade civil no processo de formulação, implementação e avaliação das políticas de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL E CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Artigo 4º - O COMUSAN, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania, terá suas competências e composição conforme previsto na Lei N° 1.498/2022, e será regulamentado por este decreto.

Artigo 5º - A composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Agrestina-PE, será composto por 09 (nove) conselheiros(as), sendo 1/3 de representantes Governo Municipal e 2/3 de representantes da sociedade civil organizada.
§ 1° - O COMUSAN e CAISAN do município de Agrestina-PE, será composto por representantes do Governo Municipal dos seguintes órgãos:
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Saúde;
§ 2° - A definição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
Associação de classes profissionais e empresariais;
Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 3° - A presidência e vice-presidência do COMUSAN será composta exclusivamente por representantes da sociedade civil;
§ 4° - A composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Agrestina-PE, será de atuação estrita do poder executivo, conforme dispõe o Art. 11, §2°, inciso II do Decreto Federal nº 7.272/2010.
§ 5° - A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário(a) Municipal Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário(a) Municipal de Educação, na qualidade de Vice-Presidente.
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrestina, 03 de outubro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:06B5DFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP N° 1025 /2024.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMUSAN e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

COMUSAN -, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no Art.53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os representantes abaixo indicados ou eleitos, para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN - do Governo e da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.498/22, a saber:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE:

TITULARES: Ana Claudia Da Silva SUPLENTE: Marta Maria Da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

TITULAR: Kátia Nazaré Câmara França SUPLENTE: Thaís Angélica Vieira Dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: Ana Paula Bezerra da Silva SUPLENTE: Kezzya Karla França da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARRA DO CHATA:

TITULAR: Maria Lucia Da Silva

SUPLENTE: Allinne Patricia Da Silva Gonçalo de Lucena

REPRESENTANTE DA LINASPE: TITULAR: Fernanda Rafaella Espindola De Moraes SUPLENTE: Gilberta Maria Alexandre

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE:

TITULAR: Vera Lúcia De Lima Serafim SUPLENTE: Irís Letiery da Silva Correia

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Adneide Carneiro Guimarães SUPLENTE: Adriana Da Silva Ferreira

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE AGRESTINA:

TITULAR: Maria Sonia Da Silva

SUPLENTE: Maria Edineide Jeronimo Da Silva

USUÁRIOS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE AGRESTINA:

TITULAR: Ednalda Ambrosina da Silva Lira SUPLENTE: Aparecida Olindina da Silva

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Agrestina-PE, 01 de outubro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:BB002A67

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 36 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco - AGRESTIPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) ADELMA CARLA DE ALBUQUERQUE SILVA, portador(a) do RG n˚ 4969061, SSP/PE, CPF n˚ 985.328.044-20, Efetivo, no cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n˚ 1150-9, nos termos do Artigo 14, inciso I e III,

15, 17, inciso I, da Lei Municipal nª 1.519/2022, c/c art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco - AGRESTIPREV, número 023/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - JOSE VALMIR BARBOSA DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 5430339 - SSP/PE e do CPF nº 033.816.304-23, nascido(a) em 21 de Maio de 1977, com duração vitalícia. II - KAMILA VITORIA DE ALBUQUERQUE SILVA, filho(a), portador(a) do RG nº 11002756 - SDS/PE e do CPF nº 113.328.174-59, nascido(a) em 11 de Abril de 2005, com duração de 1 anos e 6 meses, e extinção em 11 de Abril de 2026.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Agrestina/PE, em 22 de Outubro de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:E8BF1C50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2024 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024, **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39, regularmente inscrito no **CNPJ/ME sob o nº 10.316.445/0001-39**, neste ato representado pelo Gestor Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, Portador do RG de Nº 7.745.630 SDS/PE e do CPF Nº ° 079.565.524-00, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a Empresa **OVERMAR COMERCIAL LTDA**, estabelecida a Rua do Marques, n° 140, Parnamirim, na cidade de Recife/PE, CEP 52.060-280, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.728.189/0001-89**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VICENTE DE PAULA DE SOUZA**, brasileiro(a), casado, empresario, residente e domiciliado(a) à Rua das Neves, n° 120 – A, Casa Amarela, na cidade do Recife/PE, CEP 52.070-381, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 1.737.025 e CPF nº. 665.416.204-82, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS** e **SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no **anexo I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP**.

2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.
A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PEDIASURE 400G	LATA	720	**R$ 61,85**	R$ 44.532,00
19	ESPESSANTE 225G	LATA	144	**R$ 37,20**	R$ 5.356,80
21 (Cota Reservada ME/ EPP/ MEI)	ENSURE 400G	LATA	108	**R$ 80,00**	R$ 8.640,00
TOTAL ESTIMADO					**R$ 58.528,80**

5 - DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6 - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8 - DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 21 de maio de 2024.

Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal De Saúde Da Água Preta
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo

Fornecedor Registrado:
Nome Da Empresa: Overmar Comercial LTDA
CNPJ sob o nº 02.728.189/0001-89
Representante Legal:
VICENTE DE PAULA DE SOUZA

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:E5CC2551

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 036, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

"Fixa índice de correção monetária para atualização das bases de cálculo de tributos municipais para o exercício de 2024"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 001/2021, que Instituiu o Novo Código Tributário do Município de Água Preta/PE;

CONSIDERANDO que foi instituído a unidade monetária de conta fiscal deste município, denominada de Unidade Fiscal do Município – UFM.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 016/2017 estabelece que a atualização deverá ser anual, via decreto com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA E.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o percentual de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) para fins de atualização monetária dos valores referentes às bases de cálculo de tributos municipais a serem exigidos a partir do exercício de 2024, inclusive o valor venal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como qualquer natureza fiscal, o que faz somar a UFM em R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos);
Art. 2º O percentual estabelecido no artigo anterior será utilizado para fins de atualização monetária de todos os preços públicos e tarifas públicas, exceto quando houver ato específico para fixação;
Art. 3º O contribuinte poderá efetuar o pagamento do IPTU, exercício 2024, em cota única **até o dia 30 de novembro de 2024 com 30% de desconto**, ou em duas parcelas com **vencimento em 30 de novembro e 30 de dezembro do corrente ano;**
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 de outubro de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:20A88E64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO - 038-2024

Processo Nº: 038/2024

Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletronico Nº 012/2024

Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTEMPLANDO PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRASLADO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS EM NUVEM COM CESSÃO DE SOLUÇÃO WEB PARA CONSULTA DO ARQUIVO DIGITALIZADO E INSERÇÃO DE NOVOS ARQUIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE**.

Contrato Nº: 130/2024

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Valor: R$ **R$ 648.981,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais).**

Contratado: **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 69.959.740/0001-56**, localizada na Avenida Montevideu, 180 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50.050-250

Vigência: 12 (Doze) meses

Águas Belas, 01 de outubro de 2024

FABIO FELIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0F3339B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Reconheço e Ratifico, a Adesão a ata de registro de Preços nº 009/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL, DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE,** nos termos do Art 82 a Art. 86, § 2°, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, através da empresa **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.950.913/0001-75, localizada na RUA MELO PEIXOTO, 324, SANTO ANTÔNIO – GARANHUNS – PE**, **Processo Licitatório de n° 015/2024, Pregão Eletrônico de N° 002/2024 SRP.**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na proposta de preços o valor de **R$ 1.335.403,81 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Águas Belas, 21 de outubro de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:6331E363

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024/FMS

-Processo Nº: 008/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Frutas e Verduras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 037/2024/FMS.
-Contratado: 50.669.482 MARIA MARLI ALMEIDA SANTOS.
-CNPJ nº 50.669.482/0001-45.
-Valor Contratado: R$ 141.272,50 (cento e quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do item nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 05 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:16FE9BD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024/FMS

-Processo Nº: 009/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2024/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 036/2024/FMS.
-Contratado: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA.
-CNPJ nº 10.675.197/0001-12.
-Valor Contratado: R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), referente ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:66349671

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 024/2024/FMS.
-Contratado: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA.
-CNPJ nº 65.149.197/0002-51.

-Valor Contratado: R$ 6.147,00 (seis mil e cento e quarenta e sete reais), referente ao fornecimento do item nº 23.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:ECF794F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 025/2024/FMS.
-Contratado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 40.061.199/0001-82.
-Valor Contratado: R$ 2.742,55 (dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao fornecimento do item nº 12.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F314B6A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 026/2024/FMS.
-Contratado: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
-CNPJ nº 49.140.067/0001-10.
-Valor Contratado: R$ 2.865,88 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao fornecimento do item nº 05.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F85B3BD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 027/2024/FMS.
-Contratado: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.
-CNPJ nº 46.344.050/0001-97.
-Valor Contratado: R$ 6.596,10 (seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos), referente ao fornecimento do item nº 24.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F887080C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 028/2024/FMS.
-Contratado: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
-CNPJ nº 42.727.372/0001-64.
-Valor Contratado: R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais), referente ao fornecimento do item nº 14.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AD7DBA7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 029/2024/FMS.
-Contratado: NETO MÓVEIS LTDA.
-CNPJ nº 24.978.808/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento do item nº 07.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0ACD4F3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 030/2024/FMS.
-Contratado: LEANDRO MACHOVSKI.
-CNPJ nº 49.181.899/0001-85.
-Valor Contratado: R$ 19.349,55 (dezenove mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao fornecimento do item nº 09.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024
.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7AD02075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 031/2024/FMS.
-Contratado: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI.
-CNPJ nº 08.060.934/0001-20.
-Valor Contratado: R$ 34.487,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03 e 16.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2C9398D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 032/2024/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 06 e 10.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:69F3E4F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 033/2024/FMS.
-Contratado: M B TAVARES BARRETO LTDA.
-CNPJ nº 29.378.140/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 9.415,00 (nove mil e quatrocentos e quinze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 08, 11 e 13.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E0F49F49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 034/2024/FMS.
-Contratado: FABIO JOSE DE SENA.
-CNPJ nº 43.021.629/0001-20.
-Valor Contratado: R$ 30.575,00 (trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CB4D80E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024/FMS

-Processo Nº: 007/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos elétricos e informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 035/2024/FMS.
-Contratado: JS SIMÕES EIRELI ME.
-CNPJ nº 26.981.059/0001-00.
-Valor Contratado: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento do item nº 15.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F6B45A79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024/FMS

-Processo Nº: 006/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 019/2024/FMS.
-Contratado: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.
-CNPJ nº 30.323.616/0001-64.
-Valor Contratado: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:75CAE478

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024/FMS

-Processo Nº: 006/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 020/2024/FMS.
-Contratado: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
-CNPJ nº 07.897.039/0001-00.
-Valor Contratado: R$ 39.057,36 (trinta e nove mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03 e 05.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8ED12FCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024/FMS

-Processo Nº: 006/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 021/2024/FMS.
-Contratado: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI.
-CNPJ nº 36.999.842/0001-46.
-Valor Contratado: R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao fornecimento do item nº 04.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 12 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:80E7CC95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024/FMS

-Processo Nº: 005/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos Hospitalares e Laboratorial, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 022/2024/FMS.
-Contratado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 40.061.199/0001-82.
-Valor Contratado: R$ 19.380,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta reais), referente ao fornecimento do item nº 03.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 29 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A4C12A2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024/FMS

-Processo Nº: 005/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos Hospitalares e Laboratorial, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11419791000123001.
-Contrato nº 023/2024/FMS.
-Contratado: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP.
-CNPJ nº 07.776.581/0001-05.
-Valor Contratado: R$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento do item nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 29 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F607BFEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024/FMS

-Processo Nº: 004/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 017/2024/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 119.420,75 (cento e dezenove mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de junho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3FE36671

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024/FMS

-Processo Nº: 004/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 018/2024/FMS.
-Contratado: A MARTINS LTDA.
-CNPJ nº 53.614.094/0001-55.
-Valor Contratado: R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), referente ao fornecimento dos itens nº 52, 53 e 60.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de junho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:341A191F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2024/FMS

-Processo Nº: 015/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2024.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 286.145,50.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 012/2024, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ Nº40.069.394/0001-59, vencedora dos itens nº 2, 3, 4, 6, 8 e 10, com o valor global de R$ 54.890,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais); e, LUCAS DE ASSIS NEVES ME, CNPJ Nº 43.173.599/0001-78, vencedora dos itens nº 1, 5, 7, 9, 11, 12 e 13, com o valor global de R$ 87.727,50 (oitenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 22 de Outubro de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DAFF3E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Educação de Aliança – PE e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 021/2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024.

Pregão eletrônico nº 004/2024. Processo licitatório n° 009/2024. Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos dos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, como estratégia de enfrentamento à recomposição das aprendizagens e melhoria dos resultados de aprendizagem, especialmente com foco nas avaliações externas estadual e nacional, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. R$ 1.436.157,50 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 06 de Novembro de 2024. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 23/10/2024. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 06 de Novembro de 2024. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 06 de Novembro de 2024. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 22 de outubro de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0FD19659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.967.061,89. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **23/10/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/11/2024 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **06/11/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 22 de outubro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:5F0A5199

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/10/2024. Edição 3704,

Art. 1º - onde lê-se:

"b) MARIVALDO PENA, portador da Cédula de Identidade nº 5.622.076 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.274.244-04."

Leia-se:

"b) ADNAILSON PEDRO BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 7.899.927 SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 088.786.984-07"

Altinho, 22 de outubro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:7630E4BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024
PROCESSO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA**. **CNPJ Nº 29.101.445/0001-40.** VALOR R$ 251.699,16 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos noventa e nove reais e dezesseis centavos).
Data da assinatura: 01/10/2024.

Amaraji, 22/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2024
PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada leite em pó e suplementos alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji /PE. **PESSOA FÍSICA**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.** VALOR R$ 25.251,69 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).
Data da assinatura: 15/06/2024.

Amaraji, 22/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:95021F05

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 30/09/2024.

Amaraji, 22/10/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F16E8C24

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Data da assinatura: 30/09/2024.

Amaraji, 22/10/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 498,54 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 30/09/2024.

Amaraji, 22/10/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 01/10/2024.

Amaraji, 22/10/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:16952E03

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024
PROCESSO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e defumados) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. **CNPJ Nº 24.357.873/0001-14.** VALOR R$ 22.743,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e três reais).
Data da assinatura: 01/10/2024.

Amaraji, 22/10/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024
PROCESSO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA**. **CNPJ Nº 19.355.594/0001-81.** VALOR R$ 949.635,73 (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). Contrato válido por 06 meses.
Data da assinatura: 10/10/2024.

Amaraji, 22/10/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:EC001E01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 2.066,67 (dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data da assinatura: 30/09/2024.

Amaraji, 22/10/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:5603C058

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2024
PROCESSO Nº 049/2023
DISPENSA Nº 015/2023

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2024. OBJETO: aditivo de 25% ao contrato n° 093/2024, para o fornecimento de produtos de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA**. **CNPJ Nº 19.355.594/0001-81.** VALOR R$ 99.334,08 (noventa e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
Data da assinatura: 07/06/2024.

Amaraji, 22/10/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:C3A46EB6

PROCURADORIA MUNICIPAL
TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (28 DE OUTUBRO) PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA)

DECRETO Nº 030/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (28 DE OUTUBRO) PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Dia de Finados, 02 de novembro, é Feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - A transferência do Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) em alusão ao Dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais, para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O ponto facultativo mencionado no caput será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços ditos essenciais, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 2º - A Secretaria de Educação realizará aulas remotas no dia supramencionado, visando não prejudicar o calendário letivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 21 de outubro de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:94619B7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29, através da Secretaria de Saúde**. CONTRATADA**: **MA ODONTO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 26.929.606/0001-08**. **OBJETO**: Proceder ao CREDENCIAMENTO do Credenciado signatário para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviços em próteses dentárias. **Valor mensal estimado**: **R$ 11.000,00. Vigência: 17/10/2024 ao 31/12/2024.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1380DA9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29, através da Secretaria de Saúde**. CONTRATADA**: **JONATAM ARAÚJO CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ nº. 35.152.015/0001-50**. **OBJETO**: Proceder ao CREDENCIAMENTO do Credenciado signatário para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviços em próteses dentárias. **Valor mensal estimado**: **R$ 11.250,00. Vigência: 18/10/2024 ao 31/12/2024.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D70AF1CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 121/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, EMERSON GOMES DA SILVA, CPF: 046.XXX.XXX-37, matrícula nº 000.295-0, de no cargo Comissionado Administrativo de **Diretor de Compras, Licitações e Contratos,** Símbolo CCA2;

Art. 2º - O cargo Comissionado Administrativo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos foi criado com a promulgação da Lei Complementar n° 18/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de setembro de 2024;

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 1º de outubro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:99EB1D48

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 122/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA, CPF: 180.XXX.XXX-34, matrícula nº 000.320-4, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 02 de outubro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:BCDB4F3A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 123/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, REBECA VITAL CORDEIRO DE SIQUEIRA, CPF: 081.XXX.XXX-98, matrícula n° 000.314-0, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Para Apoio Comunicação, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 09 de outubro de 2024.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:5A9C4444

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 124/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WALYSON VINÍCIUS ALMEIDA SALES, CPF: 114.XXX.XXX-08, matrícula n° 000.337-9, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Para Apoio Comunicação, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 09 de outubro de 2024.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E6396DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 017/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N º 092/2024

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através do Pregoeiro, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 017/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 2 ônibus 46 (quarenta e seis) lugares, poltronas reclináveis, com ar-condicionado, para atendimento dos pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicilio da Secretaria da Saúde da cidade de Arcoverde - PE, ocasionou em licitação ***REVOGADA, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21****, por haver inconformidades no Termo de Referência previsto no Edital, devido à falta de informações referentes a composição de custos. Outras informações via e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, e nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – Arcoverde/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 17 de Outubro de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:333C04E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024. DISPENSA Nº 029/2024. OBJETO: Aquisição de material de uso bucal e individual, para atender o programa Mais Saúde nas Escolas. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. CONTRATADA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.978.106/0001-18. Contrato SS nº 070/2024, Valor global R$ 18.160,00 (Dezoito mil, cento e sessenta reais). Prazo de vigência: até 31 de Dezembro.

Arcoverde/PE, 24 de setembro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:42077057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para realização da reforma da Creche Municipal José Rabelo de Vasconcelos. CONTRATADA: CF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.133.443/0001-65. Contrato nº 065/2024, Valor global R$ 242.080,63 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitenta reais e sessenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 09 de outubro de 2024

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B3939AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 036/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE,através do Fundo Municipal de Educação, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO:**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE/PE**. Valor global estimado: 49.140,00 (Quarenta e nove mil cento e quarenta reais), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento, via e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com,**com prazo de envio de propostas a partir do dia23/10/2024, às 10:00hrs e encerramento no dia 28/10/2024, às 10:00hrs**. Informações no site**https://bnccompras.com**ou , e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:AD3E82AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 037/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE,através do Secretaria de finanças, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO:**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE**. Valor global estimado: R$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil cento e quarenta reais), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento, via e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com,**com prazo de envio de propostas a partir do dia23/10/2024, às 10:00hrs e encerramento no dia 28/10/2024, às 10:00hrs**. Informações no site**https://bnccompras.com**, e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 23 de Outubro de 2024.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:A9BF6E41

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 020/2024, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 097/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 020/2024, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 097/2024. OBJETO: Aquisição de Aparelho de RAIO-X panorâmico para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde. Valor Estimado: R$ 225.518,50 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, e na sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 08 às 13h. Endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, s/n – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Abertura: 05/11/2024, às 09h00min.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:433B4C88

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 008/2022.

Convenente: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 05/11/2024 a 04/03/2025. Assinatura: 16/10/2024. TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO Nº 054/2022. Convenente: MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por 420 (quatrocentos e vinte) dias, pelo período de 29/10/2024 a 22/12/2025. Assinatura: 14/10/2024. TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 096/2022. Convenente: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 16/10/2024 a 15/10/2025. Assinatura: 14/10/2024.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco.
FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR –
Secretário Executivo de Obras de Desenvolvimento Urbano.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS Código de verificação: ATAN9Y1ZXA-SXM6025SR0-P2TH9ZW2VI O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=ATAN9Y1ZXASXM6025SR0-P2TH9ZW2VI

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:336E9CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS,* A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARREIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA, tudo de conformidade com o especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2023** e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.- Valor do Contrato: **R$** 2,107,68 | Vigência: **8 (OITO) meses**.

Barreiros/PE, 26 de ABRIL de 2024

PATRÍCIA HIALLY VALENÇA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:33250A2F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, através do ***Agente de Contratação***, comunica aos interessados que fará licitação na **modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, tipo Menor Preço Global, **Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Obra e Serviço de Reforma da Creche Municipal Auro Celso Cirne em Barreiros – PE. com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária: . Valor global máximo aceitável: R$** 119.062,29. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 13 de março de 2024** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **29 de março de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**.

Barreiros, 12 de Março de 2024 -

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO-
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1BEECFDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Senhora SANDRA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 034.***.***-31, do cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC1, da Lei 3.495/2023, lotada na Secretaria de Juventude do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:B0663202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF (ME) nº 104.***.***-97, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 16 de outubro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7BA9A35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Secretário Executivo no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora LETÍCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 104.***.***-24, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC1, da Lei 3.495/2023, lotada na Secretaria de Juventude do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:AF1ECF83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo da data do Dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, inciso I, alínea "n".
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, para o dia 1º de novembro, data que antecede o feriado de Finados. Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica aos servidores considerados essenciais e imprescindíveis ao interesse público, tais como saúde, limpeza pública e outras atividades assim consideradas que não podem sofrer interrupção de sua continuidade ou que atendam em sistema de plantão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, 21 de outubro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:533F8361

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 746 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WALDIR GOMES, inscrito no CPF (ME) nº 856.***.***-53, para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 50% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0DC64EC6

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 752 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. VITOR BARBOSA FERREIRA BOSAK MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (ME) nº 099.***.***-74, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:B2D4DF48

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 753 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Diretor na Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. JANAÍNA BARBOSA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF (ME) nº 023.***.***-33, para o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 25 % sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 17 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7F38FE27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024, **Concorrência Pública Nº 008/2024**. Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. para **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Passagem Molhada nos Sitio Cachoeira dos Leites e Riacho Fundo pertencentes a Zona Rural do Município de Betânia/PE.**

Julgamento: **Empreitada por Preço Global por item.** Valor máximo aceitável global para os itens: ***551.947,88(Quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos*).** Início do acolhimento das propostas**: 23/10/2024 às 13:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento **05/11/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **08/11/2024 às 09h00min**, a abertura das propostas e o início da sessão de Disputa será dia **08/11/2024 às 09h30min.** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Sala da Comissão de Contratação, situada na sede da Prefeitura Municipal, Praça Anfilófio Feitosa, SN , Centro, Betânia - PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplbetaniape@gmail.com** e no site **www.betania.pe.gov.br.**

Betânia 22 de outubro de 2024

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:E7705687

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024, **Concorrência Pública Nº 009/2024**. Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. para **Contratação de Empresa de Engenharia para Capeamento Asfáltico em diversas ruas do Município de Betânia/PE.** Julgamento: **Empreitada por Preço Global por item.** Valor máximo aceitável global para os itens: ***1.241.417,64 (Um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e quantro centavos*).** Início do acolhimento das propostas**: 23/10/2024 às 13:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento **05/11/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **08/11/2024 às 11h00min**, a abertura das propostas e o início da sessão de Disputa será dia **08/11/2024 às 11h30min.** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Sala da Comissão de Contratação, situada na sede da Prefeitura Municipal, Praça Anfilófio Feitosa, SN , Centro, Betânia - PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplbetaniape@gmail.com** e no site **www.betania.pe.gov.br.**

Betânia 22 de outubro de 2024

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:612D5AFF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 820/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA,** portador do CPF Nº 020.832.684-83, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0BEF90F1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 821/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** á pedido o Servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR,** portador do CPF Nº 106.232.534-61, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FCD3B431

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 822/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** á pedido o Servidor **JOSILDO JERONIMO DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 903.088.165-87, do cargo em comissão de Assessor Especial VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EA5C1CF2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 823/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **QUITÉRIA FERREIRA TAVARES DE LIMA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 31/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/08/2024, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 31/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C8E1280E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 826/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CICERA PEREIRA DE LIMA,** efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 05 (cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 23/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/07/2024, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 23/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:32B790F9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 827/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **DAMIANA LÚCIA DE SÁ FERREIRA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 29/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/08/2024, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 29/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:91C9D0EC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 828/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA LETICIA DA SILVA,** contrato, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 22/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/08/2024, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 22/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CBF5BEB5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 831/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **EDMÁRIO ALVES DE SIQUEIRA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 01/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2024, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6425B8AA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 832/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **REGINALDO JOSÉ DE LIMA,** efetivo, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2024, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BEEC3288

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 833/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA DE SOUZA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3CC04D0D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 834/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EMANUELA DO NASCIMENTO LIMA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6BF41BFE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 835/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA LIMA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4F865D2A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 836/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **DAMIÃO MANOEL DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CABECABF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 837/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MONICA VITORIA DA ROCHA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1FA87E0A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 838/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSEFA MARIA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 01/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FB7706CF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 839/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LUCIENE MOURA DOS SANTOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de Licença Premio, a contar do dia 01/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DB32F5D6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 838/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSEFA MARIA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 01/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0E68335C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 839/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LUCIENE MOURA DOS SANTOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de Licença Premio, a contar do dia 01/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7232ADB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2024 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetros para compor a frota da Secretaria de Educação, abrangendo veículos do tipo Hatch, Van, Minivan e Caminhão Frigorífico. **Valor total estimado: R$ 2.330.457,58 (dois milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 05/11/2024 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

22 de outubro de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:74258070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00013/2024. AGC. Dispensa Nº DV00005/2024. Serviço de Engenharia. O Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para

Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 23 (vinte e três) unidades de ensino (escolas e creches) visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/PE. . O interessado podera obter o respectivo Edital com a especificacao do objeto pretendido junto ao Setor de Contratacao, sediado na Praca 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE ou acessando: https://www.gov.br/pncp/ptbr. Telefone: (81) 3638–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas **até o dia 25 de outubro de 2024**, **ÀS 13:00 horas**, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 22/10/2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DA1293BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024 – FMS

Contrato Nº 174/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 43.134.552/0001-03, Valor Contratado R$ 5.896,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 – FMS

Contrato Nº 175/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 49.673.898/0001-58, Valor Contratado R$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024 – FMS

Contrato Nº 176/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 40.061.199/0001-82, Valor Contratado R$ 4.938,04 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024 – FMS

Contrato Nº 177/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 36.999.842/0001-46. Valor Contratado R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024 – FMS

Contrato Nº 178/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: EVEN COMERCIAL LTDA- ME, inscrito(a) no CNPJ: 53.568.001/0001-01, Valor Contratado R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 – FMS

Contrato Nº 179/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: G H P S BARRETO - EPP, inscrito(a) no CNPJ: 27.103.616/0001-44, Valor Contratado R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024 – FMS

Contrato Nº 180/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 08.060.934/0001-20, Valor Contratado R$

7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 – FMS

Contrato Nº 181/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.:
Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: LICITAINFO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ: 52.277.278/0001-04, Valor Contratado R$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024 – FMS

Contrato Nº 182/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ: 39.537.400/0001-76, Valor Contratado R$ 20.494,64 (vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024 – FMS

Contrato Nº 183/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 05.021.932/0001-34, Valor Contratado R$ 1.774,06 (mil setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024 – FMS

Contrato Nº 184/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 38.259.748/0001-86, Valor Contratado R$ 12.594,00 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024 – FMS

Contrato Nº 185/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Contratado R$ 2.622,00 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024 – FMS

Contrato Nº 186/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ: 45.827.291/0001-24, Valor Contratado R$ 1.898,00 (mil, oitocentos e noventa e oito reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024 – FMS

Contrato Nº 187/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 30.323.616/0001-64, Valor Contratado R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 – FMS

Contrato Nº 188/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: THOMAS JOSÉ

BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE–ME, inscrito(a) no CNPJ: 19.918.905/0001-73, Valor Contratado R$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024 – FMS

Contrato Nº 189/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: BD INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 32.109.914/0001-81, Valor Contratado R$ 11.585,88 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco mil, e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024 – FMS

Contrato Nº 190/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0019/2024. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Contratada: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 11.957.607/0001-80, Valor Contratado R$ 12.092,00 (doze mil, noventa e dois reais). Data da Assinatura 14/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:69C04ABB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 34 / 2024

Portaria nº 34 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico, em acordo com o processo TC nº 24249993:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 19/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3614, em de 17 de junho de 2024, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA**, para o Sr. **MILTON JOÃO DONASCIMENTO**, na condição de viúvo, beneficiário da pensão por morte da ex- segurada aSra. **MARIA AURORA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 000181, que ocupou o cargo de **"Professor, Magistério, Classe B, Nível 09"**, aposentada nessa municipalidade, cujo o óbito ocorreu em **03 de junho de 2024**, com fundamento no **Art. 40, §7º, da Constituição Federal/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; Art. 9º, Inciso I; Art. 41, inciso I; Art. 42, §1º da Lei Municipal nº 1083/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de junho de 2024.**

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 18 de outubro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:D8C35776

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 35 / 2024

Portaria nº 35 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **SEVERINA ROBERTO PESSOA SANTOS**, na condição de viúva, em razão da morte do exsegurado, o Sr. **NELSON JOÃO PESSOA SANTOS,** matrícula nº 000056, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NS-1, aposentado nesta Municipalidade, cujo o óbito ocorreu em **24 de setembro de 2024**, com fundamento no **Art. 40, §7º, da Constituição Federal/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019); Art. 41, Inciso I c/c Art. 42, caput, da Lei Municipal nº 1.083/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo
seus efeitos a data do óbito ocorrido em **24 de setembro de 2024**.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 22 de outubro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:E4CDBEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00080/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE UM MAPEAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE.

Item 1: Hidro Eletro Serviços e Comercio de Material Elétrico Ltda ME. CNPJ: 00.779.608/0001-66, pelo valor de R$ 97.197,19.

Bom Jardim, 22 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:10C05CF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024. **Objeto**: Fornecimento parcelado de oxigênio gasoso destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS,** com sede à Rua Lima Barreto, n°115, na cidade de Cabo de Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº338.222.65/0001-24. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$272.781,25 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.**

Bonito 01 de outubro de 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:895255FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de oxigênio gasoso destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE**. Contratada: : LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS,** com sede à Rua Lima Barreto, n°115, na cidade de Cabo de Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº338.222.65/0001-24. **Contrato nº 196/2024**. **Valor Contratado: R$136.364,56** (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 022/2024. Processo Administrativo n° 049/2024. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (01/10/2024).**

BONITO 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:2DD74E55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, FRANGO E LINGUINÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.708.534/0001-91
Valor Global: R$ 84.170,00

Brejinho – PE, 21 de outubro de 2024.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA6D5A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430, CNPJ: 40.708.534/0001-91**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, FRANGO E LINGUINÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 84.170,00 **(Oitenta e Quatro Mil Cento e Setenta Reais)**

VIGÊNCIA: 22/10/2024 À 22/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 22 de outubro de 2024, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C07036DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO DE 9000 LITROS, ATRAVÉS DE ESGOTAMENTO POR MEIO DE SUCÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO**, CNPJ: 15.305.340/0001-06, com sede no Sitio Santana, n.º 01, Bairro Maternidade, Patos – PB, CEP: 58.700-000, representada pelo Srª. JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, portador do CPF: 602.478.604-25, residente na Rua Panatis nº245, Bairro Belo Horizonte Cep 58.700-000, Patos – PB, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

BREJINHO - PE, 22 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:890F83C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 273/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Cláudio César da Costa Pereira,** titular do cargo de Secretário de Cultura, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:22651866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 274/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Maria Elineide Batista de Sousa,** titular do cargo de Técnico em Farmácia, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2737251F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 275/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **Emília Carmen Rangel da Silva,** titular do cargo de Secretária de Assistência Social, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D2756F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 277/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Amauri Delfino de Almeida,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:409DF545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 276/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **Flávia Driele Alves,** titular do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DB3575FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 278/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **RITA DE CASSIA LAUREANO FERREIRA** portador do CPF de nº 048.624.944-12 conforme solicitação do requerente, a partir de 14/10/2024 e término em 14/03/2025.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0E70372A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 279/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º INCORPORAR, Gratificação de 50h/Aulas ao Servidor Público Municipal a Sra. **CLÁUDIA LÚCIA GONÇALVES NERIZ**, titular do cargo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 10073, do quadro permanente dessa Prefeitura.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BD9946AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 280/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **Tamires Marques Dantas,** titular do cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5763A440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 227/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Lei Ordinária do Executivo nº 297/2009, de 07 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° GISLANDIO ARAUJO DOS SANTOS titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional n° 143124, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 2º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° JOSÉ RANIERE DE FARIAS FERREIRA titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional n° 143298, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 3° - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA, titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional n° 143165, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Administração, com gratificação comissão licitação, e com gratificação pregoeiro sobre seu salário base.

Art. 4º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª SIUMARA PEREIRA BERNARDO DE LIMA titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional n° 143096, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 5º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ADRIANA FLAVIA DE JESUS SOARES, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143131, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 6º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ALDENICE DELFINO DE LIMA, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143719, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 7º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° CICERO MARCOS OLIVEIRA SOARES, titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES II, Matrícula Funcional n° 143751, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 8º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143129, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 9º- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. GISLEIDE SOUZA COSTA OLIVEIRA, E titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA Matrícula Funcional n° 144059, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 10- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JANAINA FERREIRA SOARES LIMA, E titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA Matrícula Funcional n° 143248, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 11 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª LAURA MARIA RANGEL DA SILVA, E titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES II, Matrícula Funcional n° 143128, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 12 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA APARECIDA RODRIGUES VICENTE E SILVA, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA, Matrícula Funcional n° 143877, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, com gratificação coordenadora pedagógica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) – GAE - 3, sobre seu salário base.

Art. 13 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DO SOCORRO TRIETTE DA COSTA, titular do cargo de COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, Matrícula Funcional n° 143127, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 14 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA JANAINA DELFINO DE SOUSA, titular do cargo de COORDENADAORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143885, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 15 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª NADEGE GONÇALVES LOPES titular do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 143125, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 16 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª WILMA GILNARIA SOARES MORAIS, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 144058, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 17 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º ADAILTON NUNES VITAL, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142649, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação de COORDENADOR PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 18 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDNA DELFINO DE ALMEIDA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10051, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas, e gratificação de COORDENADORA PEDAGÓGICA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 19 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EVANIA MARIA ALVES DE CARVALHO, titular

do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10046, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 50 horas/aulas, sobre seu salário base.

Art. 20 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª FATIMA RAQUEL SENA DE LUCENA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142463, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 21 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª HOSANA EMILIANO DE CARVALHO, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142644, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação apoio pedagógico, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 22 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° INACIO FELIX DOS SANTOS JUNIOR, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142479, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com gratificação diretor escolar, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 23- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º JOSE GOMES DE LIMA, E titular do cargo de PROFESSOR Matrícula Funcional n°142477, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas sobre seu salário base.

Art. 24- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º JUCILENE FIRMINO DA COSTA, E titular do cargo de PROFESSORA Matrícula Funcional n° 142462, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas sobre seu salário base.

Art. 25 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° LUCIANO LUIZ LOPES, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 10031, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com gratificação COORDENADOR PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 26 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA CLAUDIANA NUNES DA SILVA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10025, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e com gratificação COORDENADORA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 27 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DA GUIA SANTOS DA SILVA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10028, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e com gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 28 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10040, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre seu salário base.

Art. 29 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA ELIANE NOGUEIRA DOS SANTOS, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142702, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e gratificação de APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 30 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAUJO, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142646, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação Municipal na Secretaria de Educação, com Gratificação 50 horas/aulas e com gratificação COORDENADORA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 31 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA PEREIRA DE LIRA LANDIM, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142926, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 32 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª NUBIA REJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10041, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 33 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª RAQUEL LIMA DOS SANTOS, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142464, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, sobre seu salário base.

Art. 34 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDSONIA CRISTINA CELESTINO LEITE, titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 144237, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com Gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento),- GAE - 3 sobre seu salário base.

Art. 35 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª IVA NUNES DE ARAUJO, E titular do cargo de COORDENADORA ATENÇÃO BASICA, Matrícula Funcional n° 143585, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde com Gratificação de COORDENAÇÃO, sobre seu salário base.

Art. 36 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ERMÍNIA MAYRA FELIX DE OLIVEIRA, E titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES I, Matrícula Funcional n° 143392, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação, sobre seu salário base.

Art. 37- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA MAIZA DE LIMA SOUSA, E titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 144205, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), - GAE - 2 sobre seu salário base.

Art. 38 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ROSA MARIA DA COSTA ARAUJO, titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 143151, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 39 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS, titular do cargo de SECRETARIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 10217, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação comissão licitação, sobre seu salário base.

Art. 40 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO, titular do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 143112, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 41 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° JOÃO GUSTAVO PERERIA DE ANDRADE, titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional n° 143938, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 42 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JOSELITA TRAVASSOS SARINHO titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 143387, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 43 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ANGELINA MARIA JUSTINO DE LIMA, E titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n° 143734, do quadro contratado desta Prefeitura, com lotação na cozinha comunitária, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 44 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª IZADORA RAMONY LEITE SILVA, titular do cargo de TECNICA EM FARMÁCIA, Matrícula Funcional n° 142423, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 45 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA ELINEIDE BATISTA DE SOUSA, titular do cargo de TECNICA EM FARMÁCIA, Matrícula Funcional n° 142964, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação de coordenadora, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 46 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª FLAVIA DRIELE ALVES, E titular do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, Matrícula Funcional n°142626, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação COORDENADORA, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 47 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA, E titular do cargo de COORDENADORA DO CRAS, Matrícula Funcional n°143109, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Ação Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE - 2, sobre seu salário base.

Art. 48 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES, E titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142585, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Educação, com gratificação 50 horas/aulas, e gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 49 – CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª POLIANA FERNANDES MAIA, E titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142703, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Educação, com gratificação 50 horas/aulas, e gratificação COORDENADORA PEGAGÓGICA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 50 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª IZABELLE RAYANE LEITE SILVA, E titular do cargo de COORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ, Matrícula Funcional n° 143110, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 51 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDILENE DELFINO DE SOUSA, titular do cargo de COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA, Matrícula Funcional n° 143945, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 52 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ELISANGELA MARIA DOS SANTOS, titular do cargo de COORDENADORA DO CREAS, Matrícula Funcional n° 143740, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 53 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JAKELINE MARIA DA COSTA BATISTA, E titular do cargo de COORDENADORA DO SCFV, Matrícula Funcional n° 143340, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 54 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CLAUDIA LICIANE FELIX FEITOSA, E titular do cargo de COORDENADORA DO NASF, Matrícula Funcional n° 144055, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Saúde, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 55 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ANTONIA CARLA PEREIRA DA SILVA, titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 143268, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, no percentual de 10% (trinta por cento) - GAE – 1, sobre seu salário base.

Art. 56 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º ISAAC JOSE SAMPAIO DE SOUZA, E titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES I, Matrícula Funcional n° 143221, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Finanças no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 57 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA PAIXÃO, E titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n° 10230, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Agricultura, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 58 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JOELMA MARIA FRANCO, titular do cargo de SECRETARIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 10168, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Finanças, com gratificação comissão licitação, sobre seu salário base.

Art. 59 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª VANESSA XAVIER PEREIRA , E titular do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula Funcional n° 142662, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 60 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ADILMA ALVES LAUREANO CAVALCANTE, E titular do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula Funcional n° 142662, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na

Secretária Municipal de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 61 - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 62 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 agosto de 2024.

Art. 63 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E22B03C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2024, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 247/2024, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Lei Ordinária do Executivo nº 297/2009, de 07 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° GISLANDIO ARAUJO DOS SANTOS titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional n° 143124, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 2º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° JOSÉ RANIERE DE FARIAS FERREIRA titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional n° 143298, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 3° - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA, titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional n° 143165, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Administração, com gratificação comissão licitação, e com gratificação pregoeiro sobre seu salário base.

Art. 4º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª SIUMARA PEREIRA BERNARDO DE LIMA titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional n° 143096, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 5º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ADRIANA FLAVIA DE JESUS SOARES, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143131, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 6º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ALDENICE DELFINO DE LIMA, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143719, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 7º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° CICERO MARCOS OLIVEIRA SOARES, titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES II, Matrícula Funcional n° 143751, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 8º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143129, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 9º- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. GISLEIDE SOUZA COSTA OLIVEIRA, E titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA Matrícula Funcional n° 144059, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 10- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JANAINA FERREIRA SOARES LIMA, E titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA Matrícula Funcional n° 143248, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 11 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª LAURA MARIA RANGEL DA SILVA, E titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES II, Matrícula Funcional n° 143128, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 12 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA APARECIDA RODRIGUES VICENTE E SILVA, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA, Matrícula Funcional n° 143877, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, com gratificação coordenadora pedagógica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) – GAE - 3, sobre seu salário base.

Art. 13 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DO SOCORRO TRIETTE DA COSTA, titular do cargo de COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, Matrícula Funcional n° 143127, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 14 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA JANAINA DELFINO DE SOUSA, titular do cargo de COORDENADAORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 143885, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 15 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª NADEGE GONÇALVES LOPES titular do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 143125, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 16 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º RICARDO GOMES DE VASCONCELOS, titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional n° 143133, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, gratificação no percentual de 10% (dez por cento) - GAE- 1, sobre seu salário base.

Art. 17 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª WILMA GILNARIA SOARES MORAIS, titular do

cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional n° 144058, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 18 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º ADAILTON NUNES VITAL, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142649, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação de COORDENADOR PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 19 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDNA DELFINO DE ALMEIDA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10051, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas, e gratificação de COORDENADORA PEDAGÓGICA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 20 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª FATIMA RAQUEL SENA DE LUCENA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142463, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 21 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª HOSANA EMILIANO DE CARVALHO, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142644, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 22 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° INACIO FELIX DOS SANTOS JUNIOR, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142479, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com gratificação diretor escolar, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 23- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º JOSE GOMES DE LIMA, E titular do cargo de PROFESSOR Matrícula Funcional n°142477, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas sobre seu salário base.

Art. 24- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. ª JUCILENE FIRMINO DA COSTA, E titular do cargo de PROFESSORA Matrícula Funcional n° 142462, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas sobre seu salário base.

Art. 25 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° LUCIANO LUIZ LOPES, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 10031, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com gratificação COORDENADOR PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 26 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA CLAUDIANA NUNES DA SILVA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10025, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e com gratificação COORDENADORA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 27 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DA GUIA SANTOS DA SILVA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10028, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e com gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 28 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10040, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre seu salário base.

Art. 29 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA ELIANE NOGUEIRA DOS SANTOS, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142702, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e gratificação de APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 30 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAUJO, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142646, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação Municipal na Secretaria de Educação, com Gratificação 50 horas/aulas e com gratificação COORDENADORA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 31 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA PEREIRA DE LIRA LANDIM, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142926, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 32 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª NUBIA REJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10041, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 33 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª RAQUEL LIMA DOS SANTOS, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142464, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, sobre seu salário base.

Art. 34 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDSONIA CRISTINA CELESTINO LEITE, titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 144237, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com Gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento),- GAE - 3 sobre seu salário base.

Art. 35 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª IVA NUNES DE ARAUJO, E titular do cargo de COORDENADORA ATENÇÃO BASICA, Matrícula Funcional n° 143585, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde com Gratificação de COORDENAÇÃO, sobre seu salário base.

Art. 36 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ERMÍNIA MAYRA FELIX DE OLIVEIRA, E titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES I, Matrícula Funcional n° 143392, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação, sobre seu salário base.

Art. 37- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA MAIZA DE LIMA SOUSA, E titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 144205, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária

Municipal de Saúde, com gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), - GAE - 2 sobre seu salário base.

Art. 38 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ROSA MARIA DA COSTA ARAUJO, titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 143151, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 39 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS, titular do cargo de SECRETARIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 10217, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação comissão licitação, sobre seu salário base.

Art. 40 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO, titular do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 143112, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 41 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.° JOÃO GUSTAVO PERERIA DE ANDRADE, titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional n° 143938, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 42 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JOSELITA TRAVASSOS SARINHO titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 143387, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 43 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ANGELINA MARIA JUSTINO DE LIMA, E titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n° 143734, do quadro contratado desta Prefeitura, com lotação na cozinha comunitária, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 44 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª IZADORA RAMONY LEITE SILVA, titular do cargo de TECNICA EM FARMÁCIA, Matrícula Funcional n° 142423, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 45 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA ELINEIDE BATISTA DE SOUSA, titular do cargo de TECNICA EM FARMÁCIA, Matrícula Funcional n° 142964, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação de coordenadora, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 46 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA, E titular do cargo de COORDENADORA DO CRAS, Matrícula Funcional n°143109, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Ação Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE - 2, sobre seu salário base.

Art. 47 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES, E titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142585, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Educação, com gratificação 50 horas/aulas, e gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 48 – CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª POLIANA FERNANDES MAIA, E titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 142703, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Educação, com gratificação 50 horas/aulas, e gratificação COORDENADORA PEGAGÓGICA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 49 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª IZABELLE RAYANE LEITE SILVA, E titular do cargo de COORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ, Matrícula Funcional n° 143110, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 50 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDILENE DELFINO DE SOUSA, titular do cargo de COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA, Matrícula Funcional n° 143945, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 51 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ELISANGELA MARIA DOS SANTOS, titular do cargo de COORDENADORA DO CREAS, Matrícula Funcional n° 143740, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 52 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JAKELINE MARIA DA COSTA BATISTA, E titular do cargo de COORDENADORA DO SCFV, Matrícula Funcional n° 143340, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 53 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CLAUDIA LICIANE FELIX FEITOSA, E titular do cargo de COORDENADORA DO NASF, Matrícula Funcional n° 144055, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Saúde, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 54 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ANTONIA CARLA PEREIRA DA SILVA, titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional n° 143268, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, no percentual de 10% (trinta por cento) - GAE – 1, sobre seu salário base.

Art. 55 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª FLAVIA DRIELE ALVES, E titular do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, Matrícula Funcional n°142626, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação COORDENADORA, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 56 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JOELMA MARIA FRANCO, titular do cargo de SECRETARIA ADJUNTA, Matrícula Funcional n° 10168, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Finanças, com gratificação comissão licitação, sobre seu salário base.

Art. 57 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º PHELIP PHIDELCATRO SIQUEIRA SILVA, E titular do cargo de ASSESSOR TECNICO, Matrícula Funcional n° 143106, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Finanças no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 58 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA PAIXÃO, E titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula

Funcional n° 10230, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Agricultura, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 59 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª VANESSA XAVIER PEREIRA , E titular do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula Funcional n° 142662, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 60 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ADILMA ALVES LAUREANO CAVALCANTE, E titular do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula Funcional n° 142662, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 61 - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 62 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 setembro de 2024.

Art. 63 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4329F12C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contrato o fornecimento parcelado de cesta básica para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar, no Município de Buenos Aires. **Contratada**: **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**, CNPJ: **07.526.979/0001-85**. **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: Acrescido de valor de **R$: 31.799,95 trinta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)** aproximados 25% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 19/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 28 de maio de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais**.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:90A455DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 056/2024. DISPENSA Nº: 011/2024. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de cozinha para atender a necessidade do Programa Escola em Tempo Integral do município de Buenos Aires - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – Termo de Referência.

CONTRATO Nº 107/2024 – Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2024**.** Contratada: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** – CNPJ: **45.329.312/0001-81**. Valor **R$: 4.833,02 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos)**. Assinado em: Buenos Aires/PE, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E7147033

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0582/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1790/24 – SMS de 18/10/2024, Requerimento feito pela servidora NATHALIA MEDEIROS MARTINS de 18/10/2024 e Despacho SEARH de 21/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **NATHALIA MEDEIROS MARTINS,** mat. **33.384,** do cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:714936C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 145/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato nº094/2024 Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais pela média a **GEORGE CARLOS LINS DE ALMEIDA,** Cadastrador, matrícula 32087, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Pública,** nos termos do art. 40º, § 1º, III, "b" da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:E5CB36D0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0760/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.061/2024 – SME de 17/10/2024, C.I nº 0002/2024 – SEARH de 02/01/2024, Processo nº 29.733 – SEARH de 23/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.733 - COLEG/SEARH de 21/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.733 - SEARH de 21/12/2023 e Despacho GRH de 21/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ELIZAMA REJANE BRAGA COSTA E SILVA,** mat. **31.034,** no cargo de **PROFESSOR II NEP – 04,** por **03 (três) meses** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C5EBB2E5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0762/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.061/2024 – SME de 17/10/2024, C.I nº 0227/2023 – SEARH de 27/04/2023, Processo nº 25.376 – SEARH de 04/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.376 - COLEG/SEARH de 25/04/2023, Anexo Requerimento nº 25.376 - SEARH de 25/04/2023 e Despacho GRH de 21/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA BARROS,** mat. **31.401,** no cargo de **PROFESSOR II NEP – 03,** por **02 (dois) meses** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FA96BE72

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0761/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.061/2024 – SME de 17/10/2024, C.I nº 0329/2024 – SEARH de 25/07/2024, Processo nº 32.689 – SEARH de 23/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.689 - COLEG/SEARH de 22/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.689 - SEARH de 22/07/2024 e Despacho GRH de 21/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ROSIANE MARIA ALVES DA SILVA,** mat. **32.883,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP – 03,** por **03 (três) meses** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C12D3CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMCSA-SEOBP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato** nº 034/PMCSA-SEOBP/2021, oriundo ao **Processo Administrativo nº** 054/2021, **Processo Licitatório n°** 024/PMCSA-SEOBP/2021, **Concorrência n°** 004/PMCSA-SEOBP/2021. **Natureza do Objeto**: Reajuste - Tramitação: 1° CPL, Descrição do Objeto: O presente

instrumento tem como objeto o reajuste de valor contratual, no valor de R$ 3.952.595,12 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos), passando o contrato ao valor atual de R$ 16.470.134,95 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta mil, centro e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com base no artigo 65, §8º, Lei nº 8.666/93. Contratada: SCAVE SERVIÇO DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.514.128/0001-080, com sede na Rua da Regeneração, 1133, Arruda, CEP:52.120-300. Valor total: R$ 16.470.134,95 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta mil, centro e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de setembro de 2024

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:778CBAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/PMCSA- SMDS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 041/PMCSA-SMDS/2024, **Processo Administrativo** nº 170/2024, **Processo Licitatório** nº 149/PMCSA-SMDS/2024, **Pregão Eletrônico** nº 021/PMCSA-SMDS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – Descrição do Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de viatura para patrulha Maria da Penha, objetivando o fortalecimento e ampliação da frota, visando proporcionar maior abrangência e segurança as vítimas, realizada pela Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal e Defesa
Social. **Empresa**: AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.287.304/0001-23, com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2215 – Espinheiro – Recife/PE, CEP: 52.021-195. **Valor Total**: R$3.755,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B69F3C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/FMAS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **o 2° Termo Aditivo ao Contrato** nº 007/FMAS/2024, **Processo Administrativo** nº 195/2022, **Processo Licitatório** nº 006/FMAS/2022, **Dispensa** nº 004/FMAS/2022. **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **19 de outubro de 2025**, com fundamento no artigo 57 da Lei n. º 8.666/93 . **Locador**: **LAMARTINE LEITE DE ANDRADE**. **Valor total**: **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**. **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de setembro de 2024.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E1E570C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/FMAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **Ata de Registro de Preços** nº 004/FMAS/20224, **Processo Administrativo** nº 103/2024, **Processo Licitatório** nº 003/PMCSA-FMAS/2024, **Pregão Eletrônico** nº 001/PMCSA-FMAS/2024. **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de equipamentos de informática – microcomputadores, tipo desktop e respectivo periféricos de entrada e saída – para otimização dos serviços de atendimento do Cadastro Único – CadÚnico - Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Empresa**: XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.571.803/0001-80, com sede Av. Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 508, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP 29.167.080. **Valor total**: R$5.060,00 (CINCO MIL E SESSENTA REAIS). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:264321F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a Ata de **Registro de Preços nº** 044/FMS/2024, **Processo Administrativo:** nº 189/2024, Processo Licitatório nº 055/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 044/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual de aquisição de LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, para atender as unidades de saúde da rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa**: DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.835.264/0001-07, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1551 – LJ.3 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.410-010. **Valor Total**: 552.225,000 (Quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais. **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de março de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:45E57736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 116/FMS/2024, **Processo Administrativo:** nº 094/2024, **Processo Licitatór**io nº 005/FMS/2023, **Pregão Eletrônico** nº 003/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e fórmulas lácteas destinadas aos pacientes críticos, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros, para atender as unidades de saúde da média complexidade da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: MOURA E MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.455/0001-20, com sede na Rua Doutor Napoleão, 260, Madalena, Recife-PE, CEP: 50.720. **Valor Total**: **R$287,40** (duzentos e oitenta e sete e quarenta centavos) **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:931F4C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 024/PMCSA–SME–SMPROS-SELOG/2024, **Processo Administrativo** nº 091/2024, **Processo Licitatório** nº 084/PMCSA–SME–SMPROS-SELOG/2024, **Pregão Eletrônico** nº 004/PMCSA–SME–SMPROS–-SELOG/2024, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61, com sede na BR-408, Rua Projetada 01, Quadra D, S/N, Loteamento Prata Fina, Santa Cruz, Carpina/PE, CEP 55.811-015. **Valor Total: R$ 252.662,90 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0E5592D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°034/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 3C099A6E, no dia **21/10/2024,** Edição 3703a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **Valor Total**: R$ 3.854.273,14 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quatorze centavos)

LEIA-SE: R$ 4.150.845,58 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de outubro de 2024

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BE38C236

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Terceiro Termo Aditivo Acordo de Cooperação Técnica para fornecimento de infraestrutura tecnológica, contemplando execução, gestão e comercialização de créditos eletrônicos de passagens de transporte coletivo urbano no âmbito municipal, entre o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O SINDICATO DAS EMPRESES DE TRANSPORTE DEPASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA/PE, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 11.294.402/0001-62,sediado à Praça Ministro André Cavalcante, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE,através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, neste ato representada pelo Secretário Sr. PABLO AUGUSTO TENORIO DE CARVALHO, inscrito noCPF/MF sob o n° xxx.xxx.xxx.-xx, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxx-xxx-xx. doravante denominado PRIMEIRO PARTÍCIPE. e o SINDICATO DAS EMPRESES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA/PE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o no 09.759.606/001-80, com sede a AvenidaGovernador AgamenonMagalhães, no*4*779, sala 1301, Boa Viagem – Recife-PE,neste ato representado, na forma da procuração em anexo, pela Sra. Renata Paiva Emery, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Rg nº xxxxxxx SDS – PE, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado SEGUNDO PARTÍCIPE, nos termos da Lei Federal no 8.666/1993, ajustamo presente acordo, que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas.

Considerando que o 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica foi celebrado em 02 de setembro de 2023 com vigência até o dia 02 de setembro de 2024.

Considerando que o referido Termo de Cooperação Técnica prevê em sua clausula terceira Da Vigência, a possibilidade de prorrogação do instrumento por sucessivo período.

Considerando os termos da Carta Urbana nº 111/2024 informando a intenção de não renovar a parceria, mas se colocando à disposição para auxiliar no período de transição, por prazo não superior a 90 (noventa) dias após o fim da vigência do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presenteinstrumento tem como objeto a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Técnica por 03 (três) meses, passando o seu prazo final para 02 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente acordo em 02 (duas) vias idênticas, com a presença de 02 (duas) testemunhas a seguir qualificadas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de Setembro de 2024.

Primeiro Partícipe
MUNICIPIODO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PABLO AUGUSTO TENÓRIO CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS)

Segundo Partícipe

RENATA PAIVA EMERY
Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Pernambuco (URBANA-PE)

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:CBD253B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2024. OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza destinado a manutenção dos prédios pertencentes à Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE. Empresas Contratadas: Contrato nº037/2024 - **LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36 com os lotes: 3, 4, 5, 6, 9, 10, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 36 e 37 no valor total de R$ 65.907,15 (sessenta e cinco mil e novecentos e sete reais e quinze centavos). Contrato nº036/2024 - **ALISON V DA SILVA MERCADINHO**, inscrita no CNPJ nº 39.587.989/0001-17 com os lotes: 1, 2, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39 e 40 no valor total de R$ 73.006,10 (setenta e três mil e seis reais e dez centavos). **Itens fracassados:** 11, 12 e 13. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024.

CACHOEIRINHA - PE, 22 de outubro de 2024

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A94004ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 346/2024. Processo nº 034/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a frota do Município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: CONEXOS GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ 51.155.668/0001-49. Valor: R$ 395.093,68. Vigência. 16.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:FCD77FD7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 352/2024. Processo nº 053/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene pessoal, destinados a Creche Municipal. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R$ 49.350,00. Vigência. 18.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:792A5495

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 350/2024. Processo nº 064/2024 – CPL. Objeto: a contratação de empresa destinada ao fornecimento de luminárias de LED, destinadas à atender as necessidades de iluminação pública do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: GUSTAVO XAVIER GARCEZ – CNPJ 23.303.607/0001-34. Valor: R$ 17.219,340. Vigência. 18.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:53522CC0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 351/2024. Processo nº 064/2024 – CPL. Objeto: a contratação de empresa destinada ao fornecimento de luminárias de LED, destinadas à atender as necessidades de iluminação pública do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 37.386.859/0001-90. Valor: R$ 2.948,90. Vigência. 18.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:ACAF5E1B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 347/2024. Processo nº 034/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a frota do Município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: CONEXOS GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ 51.155.668/0001-49. Valor: R$ 142.524,10. Vigência. 16.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de outubro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:40A0BEB8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 386/2024. Processo nº 034/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a frota do Município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: CONEXOS GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ 51.155.668/0001-49. Valor: R$ 3.864,68. Vigência. 16.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 22 de outubro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:DE3C9AEF

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PORTARIA Nº 179, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 102/2024

EMENTA: CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PORTARIA Nº 179, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **Prefeito de Camocim de São Félix/PE**, no uso das usas atribuições que lhes são conferidas:
CONSIDERANDO a homologação do concurso público registrado pelo Decreto nº 25/2024, de 04 de julho, haja vista terem sido efetivamente cumpridas todas as etapas do edital;
CONSIDERANDO que foram respeitados os princípios da norteadores da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos vagos e de atender ao interesse público,
CONSIDERANDO a necessidade de o Município disponibilizar em prol da sociedade a continuidade dos serviços públicos, com zelo e eficiência essenciais a boa Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados abaixo discriminados, para se apresentarem perante o Departamento de Recursos Humanos - DPRH, localizado à Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix – PE, CEP 55665-000, no período de até 30 dias a contar do recebimento da convocação, entre as 07h e 30m até as 13h e 30m, munidos das documentações descritas no item 11.3.3.2 do edital, após cumpridas as exigências legais, para as respectivas nomeações.
Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:
I - ADAM ALVES DO NASCIMENTO, 104779, Classificação Final 1°;
II - JOSÉ FAGNER DOS SANTOS, 100081, Classificação Final 2°;
III - ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, 106415, Classificação Final 3°;
IV - IVAN MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, 102347, Classificação Final 4º;
V - JACKSON CRISTOVAM DE LIMA, 105981, Classificação Final 5º;
VI - PAULO BEZERRA CAVALCANTI NETO, 105537, Classificação Final 6º;
VII - EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS, 105975, Classificação Final 7º;
VIII - ALEXANDRE CAVALCANTE DE MENEZES, 106034, Classificação Final 8º;
IX - JOSÉ GUSTAVO CARVALHO DE ALEXANDRE SILVA, 106611, Classificação Final 9º;
X - ALLEN WESLLEN TORRES DA SILVA, 102860, Classificação Final 10º;
XI - ARTUR DOS SANTOS COUTINHO, 103237, Classificação Final 11°;
XII - ELCIO JOSE FERREIRA DA SILVA, 101942, Classificação Final 12º;
XIII - LEONARDO CAMARGO DA SILVA, 108375, Classificação Final 13º;
XIV - ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS, 104871, Classificação Final 14º;
XV - JOSÉ DÊNIS DA SILVA, 104331, Classificação Final 15°;
XVI - MARCUS VINICIUS SOUZA DE AMORIM, 105732, Classificação Final 16º;
XVII - REGIVALDO ANTONIO TENÓRIO, 107763, Classificação Final 17º;
XVIII - ANGELICA EVELINE DE MELO AROEIRA, 103867, Classificação Final 18º;
XIX - CRISLAI ELIDIA DA SILVA, 106638, Classificação Final 19º;
XX - JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA, 108492, Classificação Final 20º;
XXI - BRUNA MORLANE CARVALHO CABRAL, 106811, Classificação Final 21º;
XXII - BRUNO SILVA GALDINO, 105730, Classificação Final 22º;
XXIII - MARLENE MARIA DA SILVA BARRETO, 102950, Classificação Final 23º;
XXIV - KAMMYLLE PEREIRA SILVA, 106931, Classificação Final 24º;
XXV - DIEGO JOSE DOS SANTOS, 101821, Classificação Final 25º;
XXVI - EDUARDO BATISTA DA SILVA, 104985, Classificação Final 26º;
XXVII - ANDRÉ VINICIUS BEZERRA DE MENEZES, 101985, Classificação Final 27º;
XXVIII - DIRLEY VALDEREZ DO NASCIMENTO SILVA, 105156, Classificação Final 28º;
XXIX - JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, 100303, Classificação Final 29º;
XXX - AMANDA SANTOS DE ANDRADE, 103798, Classificação Final 30º;
XXXI - THIAGO GOMES DA SILVA, 104043, Classificação Final 31º;
XXXII - AMANDA GABRIELLY DA SILVA, 100696, Classificação Final 32º;
XXXIII - FRANCIELE ALVES DA SILVA, 101373, Classificação Final 33º;
XXXIV - DEYVISSON HENRIQUE DA SILVA, 103988, Classificação Final 34º;
XXXV - SARAH LARISSE ESPINHARA FERREIRA, 108312, Classificação Final 35º;
XXXVI - EMANUELLE LEMOS SILVA, 107505, Classificação Final 36º;
XXXVII - SONIA MARIA BARBOSA, 103308, Classificação Final 37º;
XXXVIII - THIAGO HONÓRIO DE OLIVEIRA, 101769, Classificação Final 38º;
XXXIX - RIVALDO LEANDRO DA SILVA, 105850, Classificação Final 405º (PCD);

XL - LUCINEJE CAETANO DA SILVA, 104815, Classificação Final 533º (PCD);

Para o cargo de Coveiro:

I - ISAYAS CAVALCANTE DA SILVA NETO, 100896, Classificação Final 1º;

Para o cargo de Cozinheiro do Hospital:

I - ALDINEIA DA SILVA SANTOS, 107541, Classificação Final 1º;
II- MARIA EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA, 103967, Classificação Final 2º;
III- MISAEL ANTONIO DA SILVA, 105627, Classificação Final 3º;
IV - MARCIO BARBOZA DOS SANTOS, 101421, Classificação Final 4º;

Para o cargo de Merendeira:

I - DANTIELE ALINE CABRAL DE MEDEIROS, 100477, Classificação Final 1º;
II - LUCIANE PEREIRA DA SILVA, 107075, Classificação Final 2º;
III - RAQUEL SORAYA PEREIRA, 108456, Classificação Final 3º;
IV - LUCIR MARIA DOS SANTOS MELO DE MEDEIROS, 103756, Classificação Final 4º;
V- ANGELA MARIA DE MELO SILVA, 107344, Classificação Final 50º (PCD);

Para o cargo de Agente Administrativo:

I - WILMA RODRIGUES DE LIMA, 104441, Classificação Final 1º;
II - VICTOR FURTADO SANTOS, 108086, Classificação Final 2º;
III - ANDRIELLY DE ARRUDA TINO, 103301, Classificação Final 3º;
IV - CAUÃ SILVA VASCONCELOS, 102760, Classificação Final 4º;
V - ANDERSON LEONARDO DA SILVA, 103964, Classificação Final 5º;
VI - JOSÉ DIOGO SOARES DE LIMA, 100454, Classificação Final 6º;
VII - PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, 103329, Classificação Final 7º;
VIII- JOSÉ GICIVALDO DA SILVA SANTOS, 100499, Classificação Final 8º;
IX - CARLOS GABRIEL DE CARVALHO SILVA, 105540, Classificação Final 9º;
X - JOANA VITTÓRIA TORRES DO NASCIMENTO, 107124, Classificação Final 20º (PCD);

Para o cargo de Atendente Educacional de Inclusão – AEI:

I - WESLEY SILKE SILVA DE LIMA, 102181, Classificação Final 1º;
II - JACKSON DARLAN VASCONCELOS PONTES, 105096, Classificação Final 2º;
III - FRANCIEWELY FÁTIMA DA SILVA, 101284, Classificação Final 3º;
IV - VANISE MARIA DOS SANTOS, 100745, Classificação Final 4º;
V - ELAINE RAIANE DA SILVA, 100522, Classificação Final 5º;
VI - LILIAN JOYCE LAURIANO DA SILVA, 100973, Classificação Final 6º;
VII - DEISIELE JÉSSICA DOS SANTOS, 106228, Classificação Final 7º;
VIII - MYLLENA THAIS PRADO DA SILVA, 102222, Classificação Final 8º;
IX - GISELE GOMES DA SILVA, 102664, Classificação Final 9º;
X - LENIVSON VALDEVINO DA SILVA, 105700, Classificação Final 10º;
XI -MARIA JACIELMA DOS SANTOS, 102156, Classificação Final 11º;
XII - REGIVALDA MARIA DA SILVA 107573, Classificação Final 12º,
XIII - EDVÂNIA FRANÇA DOS SANTOS, 106880, Classificação Final 13º;
XIV - JÚSSARA MAYARA DA SILVA FRANÇA, 104722, Classificação Final 14º;
XV - MARIA JESSICA PEREIRA DA SILVA, 107335, Classificação Final 15º;
XVI - GRAZIELLA MÉRCURY DE MACÊDO, 104339, Classificação Final 16º;

Para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos:

I – JOSÉ WEVERSON EUDES DA SILVA, 101108, Classificação Final 1º;
II – WILLAMS ERNANDES DA SILVA, 102441, Classificação Final 2º;
III – PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, 104037, Classificação Final 3º;
IV - ADONIAS DE MORAIS SILVA, 100967, Classificação Final 4º;
V - RAFAELA ROCHA LIMA, 107938, Classificação Final 5º;
VI - LEILA STEFANNE DA SILVA, 107141, Classificação Final 6º;
VII - DAYSE EMANUELA DA SILVA, 105900, Classificação Final 7º;
VIII - ERNANE MAURÍCIO DE MELO NETO, 106037, Classificação Final 8º;
IX - KAREN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, 101352, Classificação Final 9º;
X - ALICE OAIANE DA SILVA, 102117, Classificação Final 10º;
XI - GABRIEL AUGUSTO DA SILVA, 106036, Classificação Final 11º;
XII - PAULA RENATA XAVIER, 106601, Classificação Final 12º;
XIII - EMILLY VITÓRIA DA SILVA SANTOS, 100268, Classificação Final 13º;
XIV - CLÉCIA MARIA DA SILVA BRITO, 100823, Classificação Final 14º;
XV - JÚLIO CÉZAR FREITAS VIRÃES, 106480, Classificação Final 15º;
XVI - MATHEUS IVO DA SILVA, 102031, Classificação Final 16º;
XVII - ALESSANDRA MARIA VIEIRA DE SOUSA, 101726, Classificação Final 17º;
XVIII - EMILLY TUANY DO NASCIMENTO SILVA, 106743, Classificação Final 18º;
XIX - LUCAS NOAN PIRES DA SILVA, 106287, Classificação Final19º;

Para o cargo de Eletricista:

I - DIRCEU ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, 105519, Classificação Final 1º;

Para o cargo de Monitor De Transporte Escolar:

I – DANIELE PALOMA DA SILVA, 105158, Classificação Final 1º;
II – NATAN LUIZ SILVA ARRUDA, 107226, Classificação Final 2º;
III – WAGNER ARAÚJO BEZERRA, 100931, Classificação Final 3º;
IV - FELIPE ANDRÉ DOS SANTOS, 102353, Classificação Final 4º;
V - RICARDO AMARO DA SILVA, 103752, Classificação Final 5º;
VI - WAGNER ROSENO SABINO, 103675, Classificação Final 6º;
VII - MARIA CLARA SILVA ARRUDA, 102049, Classificação Final 7º;
VIII - GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA, 104403, Classificação Final 8º;
IX - PAULO SÉRGIO DA SILVA FILHO, 104458, Classificação Final 9º;
X - GLAUCIONE MARIA BEZERRA DA SILVA, 106062, Classificação Final 43º (PCD);

Para o cargo de Motorista Transporte Escolar:

I – WALLEF DA SILVA RODRIGUES, 101049, Classificação Final 1º;
II – JOSÉ AUGUSTO DE MELO E SILVA, 105644, Classificação Final 2º;
III – ALMY DE ALMEIDA ALVES, 106531, Classificação Final 3º;
IV - JOÃO PAULO DOS SANTOS, 106280, Classificação Final 4º;

Para o cargo de Recepcionista do PSF:

I - GISELLY MILENA DA CUNHA CORREIA, 102002, Classificação Final 1º;
II - LETTÍCIA HELOÍSA DA SILVA CARVALHO, 101405, Classificação Final 2º;
III - MARIA VIVIEIDE DOS SANTOS XAVIER, 101695, Classificação Final 3º;
IV - JAQUELINE FERREIRA CABRAL, 102315, Classificação Final 92º (PCD);

Para o cargo de Socorrista Condutor:

I - MESSIAS ANTONIO BEZERRA DA SILVA, 106814, Classificação Final 1º;
II - JOSE WELLINGTON DA SILVA, 106369, Classificação Final 2º (PCD);

III - ANDERSON DE MACEDO PESSOA, 101543, Classificação Final 3º;
IV - FILIPE TAVARES NUNES, 101216, Classificação Final 4º;
Para o cargo de Agente de Combate a Endemias – ACE:
I - EDMAGDA DE BARROS PEREIRA, 102158, Classificação Final 1º;
II - CARLOS EDUARDO DE LIMA, 100852, Classificação Final 2º;
III - CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 101644, Classificação Final 6º (PCD);
Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - UBS São José (Cruzeiro):
I- JECKSON ANTÔNIO DOS SANTOS, 104208, Classificação Final 1º;
Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Centro:
I- AILMA MARIANE DA SILVA, 106556, Classificação Final 1º;
Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - UBS Afro Alves De Oliveira (Bairro Novo);
I – AMANDA GISELE DA SILVA, 101177, Classificação Final 1º;
II – MÁRLON RUAN DE MOURA SANTOS, 101995, Classificação Final 4º (PCD);
Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Maria Izabel De Assis (Pacas) Microárea 04:
I – ÂNGELA FERNANDA DE VASCONCELOS TORRES DE OLIVEIRA, 100690, Classificação Final 1º;
II - IARA FERNANDES DA SILVA, 100690, Classificação Final 2º;
III - ALAF DA SILVA LIMA, 100013, Classificação Final 3°;
Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Elton Fonseca Cajueiro (Mutirão):
I - WILMA SILVA DO NASCIMENTO, 107270, Classificação Final 1°;

Para o cargo de Assistente Social:
I - JOELMA MARIA DA SILVA, 101298, Classificação Final 1º;
II - VALÉRIA ICEBERG DA SILVA,106019, 2º Classificação Final 2°;
III - AMANDA IARA LUCAS DA SILVA, 105770, Classificação Final 3º;
Para o cargo de Enfermeira do PSF:
I- ANDREZA AMANDA DE ARAÚJO, 100866, Classificação Final 1º;
II - MARIA CLARA SILVA BEZERRA, 104032, Classificação Final 2º;
III - SARAH ZAYANNE RAFAEL DA SILVA RIBEIRO, 105810, Classificação Final 3º;
IV - TAYNÁ MARIA LIMA SILVA, 106461, Classificação Final 4º;
V - TAMIRES MÉLO DE LIMA, 100900, Classificação Final 50º (PCD);
Para o cargo de Enfermeira Plantonista:
I - EDIJANE HELENA DA SILVA MELO, 107345, Classificação Final 1º;
II - MARIA IARA DE ALMEIDA, 104431, Classificação Final 2º;
III - KATHYA ROBERTA BARBOSA FREIRE, 106501, Classificação Final 3º;
IV - GABRIELLY STHEFANY ALVES DA SILVA, 106768, Classificação Final 4º;
V - RIVÂNIA APARECIDA DE ANDRADE MACEDO, 105333, Classificação Final 42º (PCD);
Para o cargo de Farmacêutico:
I - IZABEL CRISTINA CAMARA FRANÇA CAVALCANTI, 104511, Classificação Final 1º;
Para o cargo de Fisioterapeuta:
I - AÍDA ARIANE MOREIRA VASCONCELOS, 107044, Classificação Final 1º;
II - WILLAMI MATIAS DURAND FILHO, 107389, Classificação Final 67º (PCD);
Para o cargo de Fonoaudiólogo:
I – EMANUELLE TACIANA OLIMPIO DA SILVA, 107919, Classificação Final 1º;
II - JANUSY WEDLLA CAVALCANTI CABRAL, 102690, Classificação Final 2º;
Para o cargo de Neuro psicopedagogo:
I - EMANUELA ELLEN DE BARROS VASCONCELOS, 103078, Classificação Final 1º;
Para o cargo de Nutricionista:
I - AMANDA GABRIELLA DA SILVA, 107412, Classificação Final 1º;
II - JUCICLEIA NATHÁLIA DA SILVA MENDES, 101407, Classificação Final 2º;
Para o cargo de Odontólogo do PSF:
I - GUILHERME DE OLIVEIRA AMORIM, 108409, Classificação Final 1º;
II - LETÍCIA FERNANDA SERAFIM CABRAL, 100972, Classificação Final 2º;
III - ÁGATHA CHRISTIE MARTINS RAIMUNDO, 105608, Classificação Final 3º;
IV - FABIO LAURENTINO DE SOUSA, 105847, Classificação Final 14º (PCD);
Para o cargo de Psicólogo:
I - UMBERTO GOMES CARNEIRO FILHO, 104517, Classificação Final 1º;
II - KAMILLA BATISTA, 107435, Classificação Final 2º;
III - JOSE EDUARDO CAVALCANTI, 107076, Classificação Final 12º (PCD);
Para o cargo de Terapeuta Ocupacional:
I- STELLA MAIZIA URBANO DOS SANTOS, 107100, Classificação Final 1º;
II- LUIZA CARLA DE MELO, 103149, Classificação Final 2º;
Para o cargo de Técnico de Controle Interno:
I - BÁRBARA MARIA DE ARAUJO MÉLO BEZERRA, 107733, Classificação Final 1º;
II - ÉRLON BARROS GILÓ, 107172, Classificação Final 2º;
Para o cargo de Veterinário:
I - LETÍCIA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS, 100160, Classificação Final 1º;
Para o cargo de Professor Fundamental 1:
I - MARIA LINDACI DE SOBRAL SOARES, 102090, Classificação Final 1º;
II - EDIANE GOMES DA SILVA, 107307, Classificação Final 2º;
III - KACIO LUAAN DA CRUZ, 106786, Classificação Final 3º;
Para o cargo de Professor de Artes de Música:
I - VAGNO HIGINO DA SILVA, 105829, Classificação Final 1º;
Para o cargo de Professor de Educação Infantil:
I – JULIANA MARIA DOS SANTOS ANDRADE, 100511, Classificação Final 1º;
II- PRISCILA BATISTA RIBEIRO, 104295, Classificação Final 2º;
III - FLAVIA VANESSA DA SILVA NEVES, 107273, Classificação Final 28º (PCD);
Para o cargo de Professor de Geografia:
I - KAIKE INUCENCIO DE MATOS, 102566, Classificação Final 1º;
Para o cargo de Professor de Língua Estrangeira/Inglesa:
I - MARIA CICERA DE LEMOS MAGALHAES, 104461, Classificação Final 1º;
Para o cargo de Professor de Língua Portuguesa:
I - MARIA APARECIDA DA SILVA, 105191, Classificação Final 1º;

Para o cargo de Socorrista Técnico de Enfermagem:
I - MARIA ANAILZA LOPES DAS NEVES, 100091, Classificação Final 1º;
II - IGOR KENNEDY DE LIRA SILVA, 103342, Classificação Final 2º (PCD);
III - JOSÉ HAMILTON DE JESUS, 104568, Classificação Final 3º;
IV - RITA DE CÁSSIA TORRES DA SILVA, 102492, Classificação Final 4º;
Para o cargo de Técnico de Enfermagem:
I - PRISCILA ALEXANDRINO DE FARIAS ALVES, 106997, Classificação Final 1º;
II - VALDENIO RUFINO DA SILVA, 102550, Classificação Final 2º;
III - DANIELE GOMES PESSOA FRANCA, 100463, Classificação Final 3º;
IV - MÔNICA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, 100985, Classificação Final 4º;
V - ALINE DOS SANTOS SILVA, 102794, Classificação Final 5º;
VI - LIDIANE MAYARA TEIXEIRA DOS SANTOS, 104978, Classificação Final 6º.

VII - GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, 106190, Classificação Final 7º;
VIII - MIRELLE STÉFANE DA SILVA NUNES, 105396, Classificação Final 8º;
IX - EDUARDO DOS SANTOS FREITAS, 101840, Classificação Final 9º;
X - MARIA IDNEI OLIVEIRA DE VASCONCELOS, 102022, Classificação Final 10º;
XI - JOSE ADRIANO DOS SANTOS, 105599, Classificação Final 211º (PCD);

Para o cargo de Motorista:
I- PAULO ALVES BEZERRA JUNIOR, 108015, Classificação Final 1º;
II- ERINALDO ANTONIO DA SILVA, 101622, Classificação Final 2º;
III- REGINALDO DA SILVA, 105297, Classificação Final 3º;
IV- MIZAEL PEREIRA DA SILVA, 101593, Classificação Final 4º;
V- JOSÉ GUSTAVO DE LIRA SILVA, 103467, Classificação Final 5º;
VI- JOSÉ ROBERTO DE LIMA JÚNIOR, 107090, Classificação Final 6º;
VII- JOSÉ ÉRIK BEZERRA SANTANA DA SILVA, 100169, Classificação Final 7º;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix/PE, 22 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:EE1FAEA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Escola em Tempo Integral do Município de Camutanga – PE.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 30 (trinta) de outubro de 2024.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 23 de outubro de 2024.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:EDF71DB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

CONTRATO Nº 061/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**.
Termo de Rescisão do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefax (87) 3854-1156/1287, através sua Secretária a Srª. Alessandra Tadeia Noé Sandes, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, e **LUIZ GONZAGA GOMES DOS REIS, CNPJ Nº 48.642.266/0001-64,** com sede na Rua Mario Melo, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, representada pelo **Sr. Luiz Gonzaga Gomes Dos Reis, CPF nº 010.382.038-80**, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo nº 009/2024, conforme a seguir estipulado:
A secretária Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, Alessandra Tadeia Noé Sandes, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Óbito do contratado, resolve efetuar a rescisão contratual pelo fato da firma ser MEI e o titular ter vindo a Óbito, não existindo sucessor ou administrador que opte pela continuidade do negócio.
Considerando que a Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021, em seu artigo 137 prevê que a rescisão do contrato poderá ser: ... IV - *decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado*;
Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública tomar as decisões tempestivamente e, em assim não o fazendo, fazê-lo, tão logo seja detectada a situação, evitando, deste modo, o surgimento de problemas futuros;
RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, a partir desta data, o contrato Nº 061/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE e a empresa LUIZ GONZAGA GOMES DOS REIS.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por falecimento do contratado, regularmente comprovada, nos termos do artigo 137 inciso IV da lei 14.133/21, firmado e passando a valer a partir de 15 de OUTUBRO de 2024.

Carnaíba, 15 de Outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE
Distratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8A7A7B56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2024

DECRETO Nº 031, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado da seleção e enquadramento dos grupos familiares aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – REGMEL/FDS do Ministério das Cidades.

O Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, VI e seguintes da Lei Orgânica do Município de Carnaubeira da Penha e com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;
CONSIDERANDO que o enquadramento dos grupos familiares foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:
Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).
Art. 1º. Fica declarado como de interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB - S, com base nos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto 9.310/18, e do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB nos seguintes bairros, localidades ou distritos integrantes do Município:
BAIRRO: CENTRO.
DIVULGA:
Art. 2º O resultado de enquadramento para o Núcleo Urbano Informal Consolidado (ANEXO ÚNICO).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Carnaubeira da Penha, em 07 de outubro de 2024**.**

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:049C2C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kit de Enxoval, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo municipal de Assistência Social de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00005/2024**. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **MATHEUS S CABRAL ME**, CNPJ nº **27.703.210/0001-00, sediada à** Rua Petronilo Santa Cruz Nº 35, Centro, Panelas- PE. Para apresentar e fornecer os itens solicitados, ou justifique no prazo de 05 (Cinco) dias, conforme razões expostas no ofício acima mencionado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 22 de outubro de 2024.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:F1564536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DEZEMBRO DE 2023

Altera-se a redação do art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casinhas, que trata do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casinhas passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais será fixado por Lei, e, dos Vereadores será fixado por Resolução, ambas de iniciativa da Câmara de Vereadores, numa legislatura para vigorar na legislatura seguinte, observados os limites constitucionais legais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casinhas-PE, em 07 de dezembro de 2023.

ÁTILLA ALLIÁKEL LEAL BARBOSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Claudiane de Oliveira Silva
Código Identificador:FB9D6A73

CÂMARA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N.º 002/2023.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PARA A LEGISLATURA QUE INICIA EM 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Casinhas, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025 será de R$ **9.901,00** (nove mil, novecentos e um reais) mensais.

§1º Fica assegurado o pagamento do **13º Salário aos Vereadores**, em cada mês de dezembro, desde que cumpridos os limites estabelecidos nesta lei.

§2º O benefício de que trata o §1º não incidirá sob a verba de natureza indenizatória de que trata o artigo 5º desta lei.

Art. 2º - O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3° Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda:

I – Individualmente para cada vereador a remuneração do **Prefeito Municipal**, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;
II – Anualmente, no seu somatório, a **5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federa**l;
III – Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, **a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.**

Art. 4º. Na convocação dos membros da Câmara Municipal, durante os recessos legislativos regimentalmente previstos, é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento do Poder Executivo.

Art. 5º. Ao Presidente da Mesa Diretora será concedida uma verba de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal do Vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se necessário for observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na da de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Casinhas-PE, em 14 de dezembro de 2023.

ÁTILLA ALLIÁKEL LEAL BARBOSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Claudiane de Oliveira Silva
Código Identificador:1F615D6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO PMCA N.º 029/2024

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PMCA N.º 029/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE E A EMPRESA LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.145.422/0001-05, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, tendo em vista o que consta no Processo nº PMCA N° 019/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO PMCA N.º 029/2024**, celebrado com a empresa **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.145.422/0001-05, estabelecida à Rua V ac Washington Luiz com Via de Acesso Pedro Ii, s/n, Quadra 03 Lote 24, Jardim Transbrasiliano, CEP: 74.919-356, Aparecida de Goiania/GO, neste ato representada por sua representante legal, Srª. Luciele Fernandes Silva, portadora da carteira de identidade n° 6006344, expedida pela SSPII/GO, CPF n° 701.151.311-67, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2024, Ata de Registro de Preços PMCA N° 027/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica Rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o CONTRATO PMCA N.º 029/2024, que tem por objeto a **Aquisição de conjuntos de barracas metálicas destinadas ao ordenamento da feira livre deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Chã de Alegria/PE, 22 de outubro de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:AB75D4C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 037/2024. Processo Administrativo nº 059/2024. Ata de dispensa para **aquisição de fogos de artifícios para utilização na festa do padroeiro da cidade e na festa em comemoração a emancipação política do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Eventos, e Comunicação da Prefeitura Municipal de Cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório**.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **COMERCIAL DE PRODUTOS QUIMICOS E RESÍDUOS TEXTEIS LTDA EPP**
CNPJ: **11.950.458/0001-28**
Valor: **R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais)**.

Cortês/PE, 22 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:F50A9D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 088/2024

Contrato nº 088/2024. Processo Administrativo nº 059/2024.
Objeto: aquisição de fogos de artifícios para utilização na festa do padroeiro da cidade e na festa em comemoração a emancipação política do município, atendendo as necessidades da Secretaria

Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Eventos, e Comunicação da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: COMERCIAL DE PRODUTOS QUIMICOS E RESÍDUOS TEXTEIS LTDA EPP
CNPJ: 11.950.458/0001-28
Valor: R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais).
Vigência: 22/10/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 22 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:EA86CB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021

Contrato nº 024/2021. Processo nº 015/2021.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de manutenção predial, a serem realizados nas escolas do município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 23.198.833/0001-04
Aditivo de prazo: 21/09/2024 até 21/09/2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:39AED30C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESPOSTA ACERCA DE IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ref. Processo Licitatório 004/2024 - FMS
Pregão Eletrônico 004/2024 - FMS

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em implementar e manter um sistema que permita a leitura do banco de dados do e-sus aps, incluídas as características descritas no edital, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE. Apresentação de Impugnação ao Edital. Deferimento.

RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de análise de impugnação apresentada pela empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.735.220/0001-76, em face do Edital do Processo 004/2024 - FMS, na modalidade Pregão Eletrônico (004/2024 - FMS) cujo objeto consiste na **Prestação de serviços técnicos especializados em implementar e manter um sistema que permita a leitura do banco de dados do E-SUS APS, incluindo acompanhamentos de programas do ministério da saúde (MS), desempenho e produções dos profissionais, locação e hospedagem do e-sus aps, treinamentos, suporte e monitoramento, bem como o fornecimento de sistema web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade, juntamente com a implementação e manutenção do sistema web de urgência e emergência, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Cumaru/PE.**

Ao expor suas razões, a empresa impugnante alega que o Instrumento Convocatório supostamente fere o Princípio Administrativo da competitividade, uma vez que não houve publicação do ETP como anexo, além de supostamente haver limitação à participação no Procedimento, tendo em conta determinação estabelecida na cláusula 8.3 do Edital.

2. ANÁLISE

2.1 Da Tempestividade

Inicialmente, destaca-se a tempestividade da Impugnação, cuja apresentação se deu em conformidade com o que preconiza a legislação por meio do art. 164 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos):

art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Portanto, considera-se tempestiva a impugnação, uma vez que apresentada antes do terceiro dia útil anterior à realização do Certame.

Assim, em observância ao que prescreve a legislação, corroborada pelo instrumento convocatório, tem-se que a impugnante cumpriu com o requisito da tempestividade, de modo que cabe CONHECER dos pleitos, seguindo-se para a análise do seu mérito.

3. DA ANÁLISE MERITÓRIA DAS ALEGAÇÕES
Como aludido, na presente impugnação a empresa alega que a falta de publicação do ETP - Estudo Técnico Preliminar - como anexo ao edital prejudicaria o certame, por infringir o princípio administrativo da competitividade.
Alegou, outrossim, que a Cláusula 8.3 do Termo de Referência se constituiria como exorbitante à exigência de qualificação técnica, ao dispor que:
A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico de Nível Superior Bacharel em **SAÚDE COLETIVA**, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cumaru relacionadas ao detalhamento dos serviços especificadas no contrato.
.
No caso em epígrafe, merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que as condições editalícias devem atender ao interesse da administração pública, que por sua vez, reflete o interesse público, sem, no entanto, impor limitações que restrinjam a competitividade, promovendo a participação igualitária de licitantes, como forma de garantir, ainda, o princípio da isonomia.
Nessa perspectiva, é imperioso destacar o que determina o TCU no seu Manual de Licitações e Contratos:
O ETP deve ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, exceto nos casos de sigilo. Assim, os interessados poderão acessar informações e decisões relevantes sobre a contratação, como a justificativa da necessidade, a escolha da solução, os requisitos preliminares e as quantidades a contratar, com a respectiva memória de cálculo.
A jurisprudência desta Corte de Contas corrobora o entendimento. Veja-se:
[...] que a ausência de critérios técnicos para fixação de quantitativos mínimos de estabelecimentos por localidade, previstos em consonância com a demanda efetiva e as características do serviço contratado, como contingente de funcionários, localização e atividades das unidades da entidade, claramente definidos e fundamentados no processo licitatório mediante o devido Estudo Técnico Preliminar ou equivalente, contraria o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 2.367/2011, 1.071/2009 e 2.802/2013, todos do Plenário do TCU);
(Acórdão 2996/2024 Segunda Câmara do TCU)
Desta feita, cabe o reconhecimento do equívoco quanto à ausência da publicação do Estudo Técnico Preliminar, invocando-se para tanto, o princípio da autotutela. Para Fernanda Marinela:
O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública pode controlar os seus próprios atos, seja para anulá-los, quando

ilegais, ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.
No que concerne à matéria estabelecida na cláusula 8.3, cabe destacar:
As condições de habilitação técnica são elencadas pela Administração Pública com o desiderato de promover a concretização do princípio da eficiência, garantindo, para tanto, que a potencial contratante demonstre, ainda no procedimento licitatório, a sua capacidade técnica de atender satisfatoriamente ao objeto pretendido, minimizando os riscos de ulterior inexecução contratual.
Está contida, portanto, na discricionariedade administrativa, a premissa de escolha de critérios objetivos que possam conferir o poder de demonstração da capacidade técnica da potencial licitante.
Desde que respeitados os princípios constitucionais administrativos como a publicidade, a isonomia e a competitividade, não há se falar em qualquer discrepância entre a imposição de critérios de qualificação técnica e a determinação legal para atribuí-los.
No caso em epígrafe, ao contrário do que alega a empresa impugnante, o texto contido na cláusula 8.3, se interpretado em conformidade com as demais descrições técnicas dispostas no material já divulgado, não contraria o princípio da competitividade e nem extrapola o critério de qualificação técnica em nenhum aspecto.
A utilização do critério descrito na cláusula em exame promove maior segurança na contratação ao ampliar a especificidade técnica de atuação profissional, sem, para isso, restringir a competitividade do certame.

4. DECISÃO
Tendo em conta que a impugnante teve êxito apenas parcial em demonstrar suposta irregularidade no certame, demonstrando apenas o equívoco quanto à ausência de publicação do ETP, não havendo nenhum fato além deste que culmine na reforma do edital ora vergastado, tem-se como resultado, de forma preliminar, que CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa, **e** no MÉRITO, a **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, por reconhecer o alinhamento do edital com os preceitos legais que balizam os procedimentos licitatórios. Quanto ao ponto controvertido, com base no princípio da Autotutela, verifico a necessidade de reforma do edital, para incluir como anexo o ETP, devendo-se promover a republicação, com nova data e horário de abertura da licitação, de acordo como o que preconiza a legislação vigente.
Por fim, destaca-se ainda que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal e na legislação correlata atinente ao tema, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, finalidade, sendo, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Cumaru/PE, 21 de outubro de 2024.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Mat. 12350-2
Agente de Contratação

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:9BB1C101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 816/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO MACEDO GRANJA**, Matrícula funcional nº **2562,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 21 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 21 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ABB0EEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 815/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **CARLOS ANTONIO MACEDO REIS**, Matrícula funcional nº **2260**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 21 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FA782BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 817/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA AUXILIADORA COELHO CAXIAS**, Matrícula funcional nº **150,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 21 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:66AC9B25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 222/2023 publicado no dia 22/10/2024, o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** informa que:

Onde se lê: "2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 222/2023".

Leia-se: " 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 222/2023".

Escada/PE, 22 de outubro de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D1C82AE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **CONTRATADA**, **CYBER NET INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.141/0001-06. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses**, contados a partir de **13 de setembro de 2024, encerrando-se em 12 de setembro de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas;

Escada/PE, 09 de setembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:17A90C7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 CONTRATO Nº 333/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO E AUXILIAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: MASTERMED PE II GESTÃO MÉDICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 48.817.601/0001-18. **Valor total**: **R$ 108.480,00 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C20508C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 CONTRATO Nº 356/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO E AUXILIAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: DIAGNOSE CLINIC MED ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n° 30.671.682/0001-25. **Valor total**: **R$ 287.760,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 02 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9DF5BC70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 CONTRATO Nº 349/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.733.464/0001-94. **Valor total**: **R$ 24.690,45 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E081F023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 CONTRATO Nº 276/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.044.781/0001-94. **Valor total**: R$ **14.648,46(quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:89059D08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024. CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. CONTRATO Nº 327/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA VALE DO UNA,** CNPJ nº 13.296.018/0001-24. **Valor total: R$ 137.870,88 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 19 de setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:67E56E10

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024. CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. CONTRATO Nº 361/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADO: ALUIZIO FRANCISCO NUNES FILHO,** CPF nº 891.518.104-25. **Valor total: R$ 171.158,40 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 10 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:32C6E5AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 106/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 CREDENCIAMENTO Nº 006/2023. CONTRATO Nº 328/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLINICA MÉDICA CIRÚRGICA - ADULTO E PEDIÁTRICO, EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SEM INTERRUPÇÕES DA CONTINUIDADE DOS CUIDADOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM ENTRE OS TURNOS, GARANTINDO A CONSULTA PÓS-CIRURGICA EM TEMPO OPORTUNO, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADO:** a Empresa **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA VALE DO UNA**, inscrito no CNPJ sob n.º 13.296.018/0001-24. **Valor total: R$ 1.138.280,64 (hum milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Vigência:** A vigência inicial do presente CONTRATO é de 01 (um) ano, iniciando-se em **19 de setembro de 2024, e terminando em 18 de setembro de 2025**, prorrogável por períodos sucessivos, caso haja interesse da Administração, e enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.

Escada/PE, 19 de setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BEB44323

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.355.594/0001-81. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **10 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 07 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 04 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6A66CA80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **04 (quatro) meses,** contados a partir do dia **14 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 11 de dezembro de 2024.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 08 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D5DF93EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PL Nº 093/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 8.505,07** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 23/10/2024 as 12h00min até o dia 06/11/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 06/11/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 06/11/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 22 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7953BEF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PL Nº 094/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024),** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 9.816,80** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 23/10/2024 as 12h00min até o dia 06/11/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 06/11/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 06/11/2024 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 22 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D07D006D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1224/2024 – GP

Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão de Acompanhamento de Tramitação da Seleção Pública nº 001/2023.

A Prefeita Constitucional do Município da Escada, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as Leis Federais nº 14.133 de 01/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a portaria nº 0093/2023-GP para a conclusão dos trabalhos da realização do Processo Seletivo promovido pela Prefeitura Municipal da Escada-Secretaria da Saúde e do Saneamento – SSS.

FÁDIA MARIA COLIGNY LINS SILVA - Presidente da Comissão
Matrícula: 054322
RG. nº 2.925.193 SSP-PE
C.P.F.: 695.463.714-91
End.: Rua Ourem, 61, Apto. 401, Ed. Arcos, Bl 01, San Martin, Recife-PE

MÔNICA CECILIA COELHO RAMALHO
Matrícula: 70400
RG. nº: 2.944.229 SDS-PE
C.P.F.: 447.930.734-68
End.: Rua Engenheiro Alves de Souza, 458 Maracujá, Escada-PE

FLAVIA VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS
Matrícula: 053635
RG. nº.: 3.015.464 SSP-PE
C.P.F.: 459.188.484-87
End.: Av. Doutor José Henrique, 157 Centro Escada-PE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 01 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Intime-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 27 de setembro de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D8C1AEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PL Nº 090/2024
ERRATA

Em referência ao edital publicado, o Secretário do Desenvolvimento Institucional informa que em referência ao edital:

Onde se lê: "**ALDA CHAVES FELIX DOS SANTOS**
Gerente de Administração
".
Leia-se: "**Elia Rejane de Araújo Silva**
Auxiliar Administrativo
Gerência Administrativa

Escada PE, 21 de Outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BF2A87CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 PROCESSO Nº 096/2024

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 014/2024,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 096/2024,** a favor da contratação das atrações artistas: **FORROZÃO DAS ANTIGAS, através da Empresa ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;** para apresentação no dia 26 de outubro de 2024 e **CAVIAR COM RAPADURA, através da Empresa NÓBREGA PROMOÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;** para apresentação no dia 27 de outubro de 2024 para apresentação durante a Festa da Padroeira de Santa Terezinha no Distrito de Frexeiras em Escada/PE.

Escada/PE, 21 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:327F1ABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

A
RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.438.246/0001-61, com endereço na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 980, CEP: 51.111-010, Boa Viagem, RECIFE-PE.

Att.: Sr. MANUEL LOPES DA COSTA CAMPOS,
(Representante)

Ref.: Notificação para Cumprimento de Obrigações, sob Pena de Aplicação de Penalidade Administrativa.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação por sua Gestora ao final subscrito, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar Notificação para Cumprimento de Obrigações **(escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias e Fundos do município de Ferreiros/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**), sob Pena de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa**, em face da sua recusa a cumprir parte das obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório nº 045/202, Pregão Eletrônico nº 012/2024, o que passa a fazer nos seguintes termos.

Ocorre que, passados alguns dias desde a assinatura da Ata de Registro de Preços, vossa empresa vem se recusando a prestar os serviços (fornecimento), no tempo estipulado, alguns dos itens que estão sendo solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, a exemplo da Ordem de Compras enviada em (25/09/2024), pelo Departamento de Compras desta edilidade, sem resposta e a não entrega até o presente momento, em claro descumprimento da avença contratual. O que vem causando gravíssimos prejuízos aos serviços e atividades prestados diariamente pela Secretaria Solicitante.

Assim, não obstante as diversas solicitações realizadas durante os contatos por telefone, inclusive por e-mail, **vossa empresa ainda vem se recusando a cumprir, em tempo hábil, com as obrigações assumidas naquela respectiva avença contratual**, em profunda afronta ao Edital, Ata de Registro de Preços e à própria Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.
De fato, conforme se depreende do respectivo Edital do Processo Licitatório nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, que trata das penalidades, o adjudicatário que se recusar a cumprir com as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas na legislação pertinente.

Ademais, como já mencionado acima, vossa empresa, apesar de ter assinado a Ata de Registro de Preços há alguns meses, não vem cumprindo com os prazos de entrega.

Dessa forma, tendo em vista que o Edital está em perfeita consonância com o que dispõe a própria Lei nº 13.133/21, que proíbem expressamente a desistência da proposta ou o descumprimento contratual, poderá a Administração sujeitar vossa empresa às conseqüências previstas nos Arts. 155 a 163, do mesmo diploma legal, notadamente porque a Secretaria Interessada está necessitando com urgência dos respectivos materiais para suprirem suas necessidades.

Assim sendo, considerando-se que o prazo máximo para entrega do objeto licitado já se venceu, caso vossa empresa não realize a entrega dos respectivos itens no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, este Ente Municipal, conforme artigos da Nova Lei de Licitações, considerará rescindido o contrato administrativo ou Ata de Registro de Preços e aplicará a penalidade de **imposição de multa, sobre o valor global do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no próprio Edital e no contrato assinado entre as partes**.

Nesse contexto, vem a Secretaria Municipal de Administração de Ferreiros-PE comunicar-lhes acerca da necessidade de cumprimento imediato de suas obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e imediata aplicação da referida **penalidade administrativa**, pelos fundamentos acima expostos.

Ferreiros-PE, 22 de outubro de 2024

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:BF3A7FC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.301, DE 21 DE OUTURO DE 2024.

LEI Nº 1.301, DE 21 DE OUTURO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Alfredo Estima de Almeida, localizado no centro da cidade de Flores, deste Município, fica denominado de **"Praça Alfredo Estima Almeida"**.
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:AD3D3EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.302, DE 21 DE OUTURO DE 2024.

LEI Nº 1.302, DE 21 DE OUTURO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido por Passagem Molhada da Matolotagem, localizado no Povoado da Matolotagem, deste Município, fica denominado de **"Passagem Molhada José de Queiroz Brasil, conhecido como "Zé Brasil".**
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:AB7880BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.300, DE 21 DE OUTURO DE 2024.

LEI Nº 1.300, DE 21 DE OUTURO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito à programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, no valor de R$ 458.518,80 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será utilizado para criação de rubricas orçamentárias na forma do ANEXO ÚNICO desta lei.
Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos, a anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes no orçamento 2024 com a fonte de recursos/destinação 569-Outras transferências do FNDE no valor de R$ 458.518,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), que serão detalhadas quando da regulamentação desta Lei por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DENOMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária	12001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0003	Educação de Qualidade para Todos
Ação de Governo		Escola em Tempo Integral
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes
Valor R$	275.110,98	
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Investimentos
Valor R$	183.407,82	
Fonte de Recursos	569	Outras Transferências do FNDE

Total do Crédito: R$ 458.518,80

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:7B2DCE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.303, DE 21 DE OUTURO DE 2024.

LEI Nº 1.303, DE 21 DE OUTURO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido por Passagem Molhada do Angico do Riachão, localizado no Sítio Angico do Riachão, deste Município, fica denominado de **"Passagem Molhada Elói Sebastião de Oliveira, conhecido como "Seu Elói"**.
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:152B29E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.304, DE 21 DE OUTURO DE 2024

LEI Nº 1.304, DE 21 DE OUTURO DE 2024.

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE PESSOAL E CRIA A CHEFIA DE GABINETES DOS EDIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Flores a estrutura administrativa de Chefia de Gabinete dos Vereadores.
Art. 2º Os Gabinetes dos Vereadores(as) podem ser instituídos no interior da sede oficial do Poder Legislativo Municipal ou poderá ser designado gabinete itinerante a ser localizado em qualquer localidade da circunscrição do território municipal, desde que disponha de condições mínimas de atendimento à população, execução das atividades legislativas.
§ 1º. O gabinete itinerante poderá ser instituído em imóvel público ou privado destinado exclusivamente ao exercício da atividade parlamentar e comunicado à presidência da Câmara Municipal.
§ 2º. As despesas decorrentes com a estrutura predial e administrativa do gabinete itinerante serão supostas exclusivamente pelo vereador e deverá atender as atribuições definidas no art. 9º da Lei nº 1.112/2018.
Art. 3º Ficam criados 11 (onze) cargos de Chefes de Gabinetes dos Vereadores com atribuições, vencimentos, carga horária e forma de provimento descritos na forma do anexo único desta Lei.
§ 1º. Os cargos descritos no caput deste artigo serão nomeados pela Presidência da Câmara Municipal, mas mediante indicação formal de cada vereador(a);
§ 2º. Cada vereador deverá indicar apenas um chefe de gabinete, sendo responsável direto por eventual qualquer violação ao art. 11, inciso XI, da Lei nº 8.429/1992, bem como, deverá observar o fiel cumprimento das atribuições e da carga horária.
Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento Municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Flores/PE.
Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.
Art. 6º Está Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

FUNÇÃO: Chefe do Gabinete do Vereador.

ATRIBUICÕES GERAIS: gerenciar as atividades, projetos e processos do gabinete de vereador ao qual for designado na Câmara; gerenciar prazos, demandas, requisitos, pessoal, despesas, comunicações e demais aspectos inerentes ao funcionamento do gabinete do vereador ao qual está vinculado; administrar os serviços de atendimento aos cidadãos que se dirigem ao gabinete do vereador; gerenciar, organizar e conduzir reuniões com autoridades e/ou cidadãos, no âmbito da atuação parlamentar; administrar tarefas em conjunto com os demais gabinetes no âmbito da Câmara Municipal de Flores (PE); administrar as atividades externas, atuando em órgãos públicos para atender interesses da cidadania municipal; gerenciar a divulgação do trabalho parlamentar; coordenar os trabalhos do vereador; coordenar as atividades desenvolvidas pelo gabinete; chefiar os servidores e demais colaboradores lotados no gabinete; coordenar as atividades externas do vereador nas comunidades em que atuar; coordenar a participação do vereador e sua equipe em eventos institucionais, socioculturais, oficiais ou particulares; realizar outras atividades de chefia, gestão e coordenação no âmbito do gabinete do vereador.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração, mediante indicação e solicitação dos Vereadores e Ensino médio completo.
VENCIMENTOS: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e dose reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

FUNÇÃO: Chefe do Gabinete do Vereador.

ATRIBUICÕES GERAIS: gerenciar as atividades, projetos e processos do gabinete de vereador ao qual for designado na Câmara; gerenciar prazos, demandas, requisitos, pessoal, despesas, comunicações e demais aspectos inerentes ao funcionamento do gabinete do vereador ao qual está vinculado; administrar os serviços de atendimento aos cidadãos que se dirigem ao gabinete do vereador; gerenciar, organizar e conduzir reuniões com autoridades e/ou cidadãos, no âmbito da atuação parlamentar; administrar tarefas em conjunto com os demais gabinetes no âmbito da Câmara Municipal de Flores (PE); administrar as atividades externas, atuando em órgãos públicos para atender interesses da cidadania municipal; gerenciar a divulgação do trabalho parlamentar; coordenar os trabalhos do vereador; coordenar as atividades desenvolvidas pelo gabinete; chefiar os servidores e demais colaboradores lotados no gabinete; coordenar as atividades externas do vereador nas comunidades em que atuar; coordenar a participação do vereador e sua equipe em eventos institucionais, socioculturais, oficiais ou particulares; realizar outras atividades de chefia, gestão e coordenação no âmbito do gabinete do vereador.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração, mediante indicação e solicitação dos Vereadores e Ensino médio completo.
VENCIMENTOS: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e dose reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:7F71830C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

A Prefeitura de Floresta, comunica aos interessados que, por motivo de correções no Termo de Referência e projeto, fica suspenso o Processo Licitatório nº 061/2024- Pregão Eletrônico nº 021/2024, que

tem como OBJETO: **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Floresta-PE a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação.** Devendo ser publicado uma nova data para realização do certame. MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Floresta – PE.

Floresta, 22 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A2AC7226

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município da Gameleira/PE, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira, torna público aos interessados, a **Chamada Pública N° 001/2024**, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento a Cozinha Comunitária do Município da Gameleira/PE**. Valor Estimado: R$ 541.182,75 (Quinhentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos.). **O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 26 de novembro de 2024 às 10h00min**, na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, CEP: 55530-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 22/10/2024.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CBADBCB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0332/2024

EMENTA – Desliga servidora aposentada do quadro de servidores efetivos da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 047/2024 de 10 de outubro de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), que dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, em favor da Sra. Edna da Silva Ferreira Lima.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da AESGA, a servidora **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerias da AESGA, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria, conforme a Portaria 047/2024, expedida pelo Instituto de Previdência supracitado.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9996EB27

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo – acréscimo de valor – Processo de Contratação nº 008/2024; **Dispensa de Licitação nº** 007/2024; **Contrato nº** 022/2024; **Contratada:** LUCIANO DEODATO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 40.752.931/0001-60; **Objeto:** fornecimento e instalação de grades e portões de alumínio, destinado ao atendimento das necessidades funcionais da AESGA/FACIGA; **Fundamento Legal:** Art. 124º, inciso I, alínia "b" da Lei 14.133/2021; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 21/10/2024.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0C4B76F4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 333/2024

EMENTA – Altera membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.917/2013 que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destinado a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 045/2013 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.917/2013, especificamente no que diz respeito à criação de Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0132/2021 de 26 de março de 2021, que instaura e nomeia a Comissão de Avaliação do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, com a finalidade de desenvolver, organizar e executar as atividades ligadas ao processo de concessão de bolsas de estudo do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 101/2023 de 30 de março de 2023, que designa o Professor **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1,** como Presidente da Comissão do PROGUS;

CONSIDERANDO, a necessidade de afastamento para tratamento de saúde apresentada pelo referido Professor e a solicitação da Direção Acadêmica para designar um novo Presidente para a Comissão supracitada.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar os membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA, designando os seguintes membros: **Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1 e Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** como representantes do corpo docente da AESGA; **Maria Eugênia de Alcantara Leite, mat. 551-4,** representante do quatro técnico-administrativo da AESGA; **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat 252-1,** representante do quatro administrativo da AESGA; **Gedécio Barros de Almeida** (Secretário de Governo, Articulação Política e Ouvidoria do Município), representante do Poder Executivo Municipal; **Jhenyffer Eduarda de Oliveira Rodrigues,** matrícula: 22115015, representante do corpo discente da AESGA.

Art. 2° - Designar o servidor**, Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1** como Presidente da Comissão e **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** como Presidente Adjunta**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:26F1F8E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024
CONTRATO Nº 162/2024-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: PRECCISA SOLUCOES COMERCIAIS INTEGRADAS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 46.039.598/0001-23.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões (botijões +recarga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação e nos prédios da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.403,06 (Hum mil, quatrocentos e três reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de outubro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1C40F516

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 002/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria nº 002/2024, de 21 de outubro de 2024

Ementa: Institui e cria a Comissão Especial para o Processo Administrativo visando apuração dos fatos que deram origem a débito pela Secretaria de Cultura junto aos representantes legais do imóvel utilizado como polo durante o 32º Festival de Inverno de Garanhuns.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal.

Considerando a existência de débito da Secretaria de Cultura de Garanhuns junto aos representantes legais do imóvel locado;

Considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público e o respeito aos princípios Constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para análise de débito relacionado a contratação de empresa de acessibilidade para intérprete de libras e audiodescrição para prestação de serviços no 32º Festival de Inverno de Garanhuns

Parágrafo Único. Compete à Comissão:

I – analisar, avaliar e deliberar, em caráter soberano, acerca do débito relacionado a contratação da empresa para prestação de serviços no 32º Festival de Inverno de Garanhuns.

Art. 2º. A Comissão Especial, mencionada no *caput* do art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros, a seguir nomeados:

I – **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula nº 5783, na qualidade de **PRESIDENTE**;

II – **DEBORHA PATRÍCIO LÚCIO SENA**, Assessora Jurídica, matrícula nº 0023292, na qualidade de **MEMBRO**.

III – **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE LIMA**, AUX GEST DO SETOR DE ANÁLISES E CÁLCULOS, matrícula nº 0023073, na qualidade de MEMBRO.

§ 1°. Compete ao **PRESIDENTE** da Comissão Especial proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão e deliberar sobre os casos omissos.
§ 2°. Compete ao **MEMBRO** da Comissão Especial assessorar os trabalhos gerais da Comissão, assinar com os demais membros os documentos necessários e substituir o Presidente quando designado.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Cultura, a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Albino para ao final dos trabalhos da presente comissão de Processo Administrativo decidir pelo ressarcimento ou não da locação do imóvel.

Art. 4º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns**,** em 21 de outubro de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 384/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3830078F

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 21 de outubro de 2024, efetuou-se a abertura do processo de nº 035/2024, onde a finalidade do processo é a apuração dos fatos que levaram a contratação da empresa CM COMUNICAÇÃO PARA O MUNDO LTDA, sem cobertura contratual.

Com este fim e para constar, eu, Sandra Cristina Rodrigues Albino, Secretária de Cultura nomeada pela portaria de nº 384/2021 - GP, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Ao final, solicito que remeta-se o presente processo, com cópia da manifestação do setor responsável, bem como relatório final elaborado pela comissão de processos administrativos para a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, em nome de seu Procurador o Ilmo. Sr. Dr Paulo Couto, com a finalidade de obter Parecer Jurídico sobre a legalidade da apuração realizada pela Administração Pública no caso em apreço.

Garanhuns, 21 de outubro de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria nº 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A583DC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2023-SEAD

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2023 - SEAD, Processo de Dispensa n° 026/2023, cujo o objeto é o aluguel do imóvel, situado à Av. Rui Barbosa, n° 1440, Heliópolis, Garanhuns – PE, destinado à sediar a Secretaria de Administração do Município de Garanhuns , neste município; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS LIMA ROCHA - LTDA.** CNPJ:12.638.170/0001-85, representada pelo Sr. **EMMANUEL LIMA DA ROCHA,** inscrito no CPF sob o n° 303.400.804-00**. Fica reajustado o valor do aluguel no percentual de 4,26% conforme índice do Governo Federal (IGPM)**, o **VALOR MENSAL** será ajustado para a quantia de **R$ 5.878,83 (Cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, e o **MONTANTE GLOBAL atingirá a cifra de R$ 70.545,96 (Setenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos),** data da assinatura **16/10/2024,** PRAZO DE VIGENCIA: **12 MESES**, a serem contados a partir do dia **04 de novembro de 2024.**

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CFB5B2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 004/2024. Inexigibilidade Nº 003/2024, Processo Administrativo Nº 004/2024. Objeto: TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. Credenciado: INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE - CNPJ sob nº 35.667.831/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. José Thomaz Jefferson Lima Silva. Valor mensal: R$ 110.768,60 (Cento e dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Valor anual: R$ 1.329.223,20 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e três breais e vinte centavos). Prazo: 12 meses.

Garanhuns/PE, em 22 de Outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/20241 - GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D7040FB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 003/2024- EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

Contrato nº 031/20243. Processo nº 003/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024. Objeto: **objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e ar comprimido para atender as necessidades da Unidade Mista Maria Gaião Guerra.** Contratada: **W C NEGOCIOS PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA EPP**, CNPJ nº 16.668.579/0001-03. Valor R$ 149.200,00. Vigência: 31/12/2024.

Glória do Goitá, 07 de maio de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Contratante

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4E9E73C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 003/2024- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

Ata de Registro de Preços nº 006/2024. Processo nº 003/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024. Objeto: **objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e ar comprimido para atender as necessidades da Unidade Mista Maria Gaião Guerra.** Contratada: **W C NEGOCIOS PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA EPP**, CNPJ nº 16.668.579/0001-03. Valor R$ 149.200,00Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 07 de maio de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Contratante

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A9365F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 067/2024

Contrato nº 067/2024. PROCESSO Nº 006/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024. Objeto: Contrato contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas diversas ruas (Rua da Laranjeira e Rua da Macaíba) do Loteamento Santo Antônio do Município de Glória do Goitá. Contratado: **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 35.670.929/0001-02** Valor total: R$ 215.877,16. Vigência: 08 meses.

Glória do Goitá, 02 de julho de 2024

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Glória do Goitá/PE
MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2849E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 068/2024

Contrato nº 068/2024. PROCESSO Nº 008/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de construção de uma praça em Mirante no Distrito de Apoti no Município de Glória do Goitá. Contratado: **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 40.112.067/0001-32)**. Valor total: R$ 178.189,10. Vigência: 06 meses.

Glória do Goitá, 03 de julho de 2024

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Glória do Goitá/PE
MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:A301FDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 078/2024
PUBLICADA NO DIA 22/10/2024 (EDIÇÃO 3704)

Onde se lê: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N.º 35.670.929/0001-02. **Leia-se:** AMR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.498.301/0001-53. Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente.

Glória do Goitá, 11 de julho de 2024

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Glória do Goitá/PE
MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:166EE9DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 555/2024

CONTRATANTE: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana. CONTRATADO: **Eixo Federal LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.466.630/0001-05**. OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência de regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública do Município,** tendo em vista o constante e decidido nos termos da **Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, Processo nº 460/2024, Inexigibilidade nº 385/2024.** Vigência: **6 (seis) meses**. O valor total contratual **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087.0000 / **Elemento:** 3.3.90.39.00 / **Ficha:** 207 / **Empenho:** 0370 / **Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Inovação

Goiana, 14 de outubro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:06D98964

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADO: **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.834.750/0001-57**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o REAJUSTE DO CONTRATO n° 101/2022, o qual tem como objetivo modemização energética, ampliação, operação e manutenção do sistema de IP, incluindo a instalação e operação de sistema de telegestão e o fornecimento de materiais para o município,** de acordo com a **Lei Federal n.º 8.666/93 em seu art. 57 e artigo 65, inciso II, § 8, da referida lei e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Adesão e ARP n° 006/2022, Processo Licitatório n° 188/2022**. Valor: **R$ 19.210.881,96 (Dezenove milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e um Reais e noventa e seis centavos)** Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, iniciando-se em 27/10/2024 e prazo final em 27/10/2025, tendo em vista a necessidade de continuidade do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0223.2119.0000 – Manutenção das Atividades do Sistema de Iluminação / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica (Fonte 001) / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica (Fonte 110)

Goiana, Pernambuco - 11 de outubro de 2024

ELIANE DA SILVA
Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:DC8E8464

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ADESÃO Nº 011/2024 - PL Nº 401/2023 - PE Nº 105/2023

EXTRATO DA ADESÃO Nº 011/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta sem Licitação (Adesão a ata de registro de preços). Adesão – Ata de registro de preços nº 864/2023.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Processo Licitatório: N° 544/2024.
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Contratada (s): LULU CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 14.828.160/0001-38.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 864/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 105/2023, Processo Licitatório: 401/2023, com objeto contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Preço da contratação: R$ 105.899,24 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) em favor da empresa LULU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.828.160/0001-38.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA: 708

Goiana, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:21CF4E00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 005/2024 – PL N 55/2024.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro) às 08h30min (oito e meia), no setor de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio para juntos informar o resultado da habilitação e demais atos pertinentes ao presente certame, objetivando à **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE GRANITO, PE**. **Ficam declaradas HABILITADAS todas as empresas a seguir:**
FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.738/0001-93;
COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58;
NETO CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49
AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91.
Ficam declaradas INABILITADAS todas as empresas a seguir:
SOLUSTER SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 15.503.035/0001-10 - Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital; Não apresentou atestado compatível com as atividades solicitadas. Não apresentou declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, item 12.4.2. do edital e Art. 63. § 1º da lei 14.133/2021;
SM CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09 - Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital; Certidão Estadual com o prazo de validade expirado;
CONSTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24 - O Acervo não atende os itens solicitados no como comprovação de que executou: (REVISÃO DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS ...)
CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO inscrito no número de CNPJ: 05.941.947/0001-10- Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital; Não apresentou declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, item 12.4.2. do edital e Art. 63. § 1º da lei 14.133/2021. O Acervo não atende os itens solicitados no como comprovação de que executou: (REVISÃO DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS ...)
AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40 – No envelope identificado como habilitação, continha a proposta de preço.

Após o resultado da habilitação e inabilitação, abro um prazo de 10 (dez) minutos para quem estiver presente manifestar a intenção de recurso. Como ninguém intencionou decai o direito de recorrer. Fica agendado a abertura dos preços para 24/10/2024 Às 8:30h.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

FRANCIELLY MARISE ARAUJO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMAO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:EAA5BC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 191, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL A(O) SR.(ª) MARIA ROSIENE DA SILVA PEREIRA, SERVIDOR(A) EFETIVO(A), COM FULCRO NO ART. 3º DA ECF Nº 47/2005 E NO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 1

PORTARIA Nº 191, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral a(o) Sr.(ª) MARIA ROSIENE DA SILVA PEREIRA, servidor(a) efetivo(a), com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a(o) sr.(ª) **MARIA ROSIENE DA SILVA PEREIRA**, portador(a) da CI - RG nº 4387883, SDS-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 706.425.674-68, matricula nº 73-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, lotado (a) na SEC. DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 70%, Escola Municipal Cornélio Carlos de Alencar, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/10/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:777F7127

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 192, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL A(O) SR.(ª) RITA CHAGAS FERREIRA BORGES DE OLIVEIRA, SERVIDOR(A) EFETIVO(A), COM FULCRO NO ART. 3º DA ECF Nº 47/2005 E NO ART. 18 DA LEI MUNICI

PORTARIA Nº 192, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral a(o) Sr.(ª) RITA CHAGAS FERREIRA BORGES DE OLIVEIRA, servidor(a) efetivo(a), com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a(o) sr.(ª) **RITA CHAGAS FERREIRA BORGES DE OLIVEIRA**, portador(a) da CI - RG nº 3377114, SSP-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.622.704-40, matricula nº 105-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, lotado (a) na SEC. DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 70%, na Escola Municipal Professora Helena Lopes de Souza, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/10/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:82A49BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 193, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL A(O) SR.(ª) FRANCISCA SIRLENE DE SENA CORDEIRO, SERVIDOR(A) EFETIVO(A), COM FULCRO NO ART. 3º DA ECF Nº 47/2005 E NO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº

PORTARIA Nº 193, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral a(o) Sr.(ª) FRANCISCA SIRLENE DE SENA CORDEIRO, servidor(a) efetivo(a), com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a(o) sr.(ª) **FRANCISCA SIRLENE DE SENA CORDEIRO**, portador(a) da CI - RG nº 4423640, SSP-PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.250.494-09, matricula nº 110-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, lotado (a) na SEC. DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 70%, na Escola Municipal José Alves Silveira, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/10/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BC769D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 177, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR TRATAMENTO DE SAÚDE, A SRA. MARIA LUSINEIDE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) PELO PERÍODO DE 30 DIAS, COM INÍCIO EM 05/09/2024 A 04/10/2024 E DÁ

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA POR TRATAMENTO DE SAÚDE, a sra. MARIA LUSINEIDE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) pelo período de 30 DIAS, com início em 05/09/2024 a 04/10/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDER a Sr.ª **MARIA LUSINEIDE DA SILVA**, Portadora do RG: sob o N° 96029394060 - SSP/CE e CPF: 031.067.524-32, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A), lotado na Escola Municipal José Alves Silveira, Lagoa Nova, ZR, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 30 DIAS, a usufruir de 05/09/2024 a 04/10/2024, conforme atestado médico, aprovado pela Junta Médica (CISAPE).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05/09/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **17/09/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:C20B27BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 180, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ BERGMAN VIANA JUNIOR, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULANCIA, COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 180, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre CONCESSÃO da Licença Prêmio ao Servidor JOSÉ BERGMAN VIANA JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 08 de DEZEMBRO de 2016, empossado em 23/12/2016, e com vista no requerimento protocolado sob nº 008_A/2024-SMS de 13 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **JOSÉ BERGMAN VIANA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº 311.218.883-72, **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, Matricula 1773-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Saúde, Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza, sede do município de Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO sendo 02 (dois) meses relativos ao 1º (primeiro) QUINQUÊNIO, período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **13/09/2024** a **12/11/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 13/09/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **17/09/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:6F537103

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 120/2024 - PE 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 040/2024 – **Objeto:** Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de expediente, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do Edital. **Valor Máximo Estimado:** R$ 134.642,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 23/10/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 05/11/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 05/11/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 22 de Outubro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A0491BA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO

Ficam alteradas as datas de recepção de propostas, abertura e julgamento, e início da sessão de disputa de preços, bem como os quantitativos do PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 033/2024, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Após as alterações, o valor máximo estimado do certame passa a ser de R$ 373.216,80 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e dezesseis reais, e oitenta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 23/10/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 06/11/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:31 horas do dia 06/11/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 06/11/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 23 de outubro de 2024.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:D5195128

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS SOBRE AUTISMO PARA FAMILIARES, EDUCADORES E ALUNOS E KITS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS E PROFESSORES, DAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 4.366.234,50 (Quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 23.10.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 06.11.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 06.11.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 06.11.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 22 de outubro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:14E678A8

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24H

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento de alarmes 24h com vistoria de pronta resposta em 15 (quinze) minutos, locação de sistema de segurança e fornecimento de equipamentos, incluindo configuração do sistema a título de comodato, software via web 100% online, aplicativo APP para celular com treinamento ilimitado, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças de todos os equipamentos se necessário, sem ônus para a contratante, para atender a Secretaria de Saúde do município de Igarassu, durante o período de 12 meses. A obtenção das especificações detalhadas do produto poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 30/10/2024.**

Igarassu, 22 de outubro de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:67EACDDE

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS DE INTERNET

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de rede de dados de internet com total conectividade IP, links de alta velocidade, pontos de comunicação por redes sem fio em áreas internas da administração municipal e em áreas públicas, para atender a Secretaria de Saúde do município de Igarassu, durante o período de 12 meses. A obtenção das especificações detalhadas do produto poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 30/10/2024.**

Igarassu, 22 de outubro de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:6084680C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 034, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo, na data que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Dia do Servidor ou Funcionário Público que é comemorado anualmente no Brasil em 28 de outubro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, o **DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 (Segunda-feira),** para as repartições públicas e autárquicas deste Município.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços considerados essenciais, devendo seus secretários elaborarem escala de funcionamento que atenda da forma mais harmônica possível o interesse dos servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

publique-se, registre-se e cumpra-se.

gabinete do prefeito, em 22 de outubro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:74C15811

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

CONTRATADO: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL, sediada na Rua Antônio de Carvalho, nº 69, Sala 02, Ipueiras, Picos – PI, CEP: 64.604-340, inscrita no CNPJ nº 17.126.655/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da cláusula segunda do contrato original, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada de 10 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2024.

Vigência: 10 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2024.
Data de assinatura: 05 de setembro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Muncipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7E7BDBEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em ultrassonografia com equipamentos e profissional por conta da contratada. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE (CNPJ nº 10.417.698/0001-07) e Lins e Viana Saúde e Diagnósticos LTDA-ME (CNPJ nº 36.175.518/0001-03). Data da Assinatura: 26/09/2024.

Publicado por:
Débora Beatriz de Lima Paiva Albuquerque Zovka
Código Identificador:682BED9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (RAÇÃO E MEDICAMENTOS PARA PET)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"Ração e Medicamentos para Pet "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 28/10/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 22 de Outubro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:3AD76E5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 00004/2024. CDC. Compra. AQUISIÇÃO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA UTILIZAÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO REQUERENTE DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: M.i. Montreal Informatica S.a. CNPJ: 42.563.692/0023-31. Valor R$38.528,84.

Jataúba, 21/10/2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:69604A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00033/2024. Processo Nº: 00004/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA UTILIZAÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO REQUERENTE DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 1.3032 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa 1360 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 8002 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 1.3009 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DO CRIANÇA FELIZ Despesa 1822 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ação: 1.3033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Despesa 1417 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Despesa 1418 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Programa: 8004 – APOIO AO CONSELHO TUTELAR Ação: 1.21 – SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE – CONSELHO TUTELAR Despesa 883 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 1.944 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA Despesa 1423 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ação: 1.3034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS A COORDENADORIA DA MULHER Despesa 1422 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Programa: 8002 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 1.936 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS AO PAIF Despesa 1635 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Despesa 1636 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Despesa 1910 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Programa: 8003 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Ação: 1.3038 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – CREAS/PAEFI Despesa 1925 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Despesa 1926 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Despesa 1927 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ação: 1.3039 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – IGDSUAS Despesa 1928 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Despesa 1929 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Despesa 1930 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: M.i. Montreal Informatica S.a. CNPJ: 42.563.692/0023-31. Valor R$38.528,84. Vigência: de 21/10/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 21/10/2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:73111EDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-PMJ

Pregão Eletrônico Nº 008/2024
Órgão/Entidade: PMJ

Processo Nº: 027/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10004:2004 GERADOS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Valor estimado: R$ 145.572,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais).
Acolhimento de propostas: 23/10/2024 às 08:00h - 05/11/2024 às 08:00h)
Abertura de propostas: 05/11/2024 às 08:00h)
Abertura da sessão pública: 05/11/2024 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa ao atendimento das demandas relacionadas destinação correta dos resíduos sólidos, consequentemente melhorando a qualidade de vida de nossos munícipes.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:826A3A83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-S/2024 – SRP Nº 025/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**. Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 305.704,39 (trezentos e cinco mil setecentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**. Abertura: 01/11/2024 às 09h01. Aquisição disponível nos sites http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-S/2024 – SRP Nº 022/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**. Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de**R$ 303.450,71 (trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)**. Abertura: 01/11/2024 às 09h01. Aquisição disponível nos sites http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1C7EE814

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a prorrogação de prazos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-S/2024 – SRP Nº 025/2024**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**. Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de**R$ 303.450,71 (trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)**. NOVA DATA DE ABERTURA: 05/11/2024 às 09h01. Aquisição disponível nos sites http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B9890143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2024 – SRP Nº 026/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**. Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 621.268,80 (seiscentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**. Abertura: 31/10/2024 às 09h01. Aquisição disponível nos sites http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Leia-se:

SRP Nº 024/2024

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3DD6BBAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-S/2024 – SRP Nº 024/2024**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE**. Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de**R$354.147,67 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete**

centavos). Abertura: 31/10/2024 às 14h01. Aquisição disponível nos sites http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Leia-se:

SRP N° 026/2024

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A8D14859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 130/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO, os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO, a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Sr(a) **Luiz Alves dos Santos**, CPF nº 058.790.659-60, para o cargo de Chefe de Divisão de Convênios, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D4AD2DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 131/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO, os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO, a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Sr(a) **Denise de Siqueira Silva**, CPF nº 022.653.885-05, para o cargo de Secretária Executiva de Gabinete, CC-3, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:45ACF271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 132/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022 e 503/2022;

CONSIDERANDO a permanência do servidor nos quadros da Administração pública, alterando, contudo, o seu cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **Adriel Bruno Costa Souza Lima**, CPF de n° 711.298.694-07 do cargo de Diretor de Departamento de Esportes e Juventude, CC-4, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, Nomear o Sr. **Adriel Bruno Costa Souza Lima**, CPF nº 711.298.694-07, para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, CC-5, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para o dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 §1° da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AAE145E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 133/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO, os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO, a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Sr(a) **Thiago Sampaio Costa Santos**, CPF nº 103.329.854-90, para o cargo de Departamento de Esportes e Juventude CC-4, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7CA8D737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 134/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022 e 503/2022;

CONSIDERANDO a permanência do servidor nos quadros da Administração pública, alterando, contudo, o seu cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o(a) Sr(a). **Wagner Wesley Gomes Livino**, CPF de n° 133.179.844-22 do cargo de Assessor Executivo de Comunicação, CC-3, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, Nomear o Sr. **Wagner Wesley Gomes Livino**, CPF nº 133.179.844-22, para o cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC-5, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para o dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 §1° da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DCEA2B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 135/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO, os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO, a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o Nomeia o(a) Sr(a)**. Alex Gomes da Cruz**, CPF nº 110.438.524-41, do cargo de Assessor Executivo de Comunicação, CC-3, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0993EED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 136/2024

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o–Exonerar o(a)Sr(a)**. Sra. Raquel Marques dos Santos**, CPF nº 073.966.344-58, do cargo de Secretário Executivo de Coordenação Geral, CC-2, a partir desta data.

Art. 2o-Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para o dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:521062B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 137/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO, os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO, a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o Nomeia o(a) Sr(a). **ALESSANDRO SILVA FEITOSA**, CPF nº 747.482.464-72, do cargo de Secretário Executivo de Coordenação Geral, CC-2, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FEA43641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 138/2024

EMENTA: Convoca os classificados no processo Seletivo Simplificado em conformidade do EDITAL 002/2023 para apresentação de documentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, e:

CONSIDERANDO o resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

CONSIDERANDO, o vigésima segundo chamamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR os candidatos abaixo descritos para apresentação da documentação e posse conforme Edital 02/2023 do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;

§1º - A presente convocação para apresentação de documentação não vincula a contratação do candidato, visto que, conforme o Edital 02/2023 e a Lei 488/2021 que rege os contratos temporários, há a necessidade de prévia apresentação de documentos e do cumprimento dos requisitos para contratação do candidato para cada cargo/função;

§ 2º - Conforme cláusula 6.2, item 2 do Edital 02/2023, será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para dados pessoais, avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penal administrativas cabíveis, todas apuradas mediante sindicância e Processo Administrativo;

§ 3º - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Jatobá (PE), à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame e ao cumprimento dos requisitos.

§4º - Segue lista dos candidatos convocados:

ODONTÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE
9° Colocado(a): Andressa Adelseck da Costa
Art. 2º - Os candidatos classificados e descritos acima, deverão comparecer à sala da comissão de proceso seletivo simplificado, localizada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão, à Rua Igarassu, 01, centro, Jatobá/PE, nos dias 23/10/2024 a 24/10/2024 das 08h às 13:30h, será considerado desistente, aquele que não comparecer para tomar posse na data suprainformada.

Art. 3º - Os classificados deverão comparecer no endereço e horários acima citados, munidos dos documentos abaixo relacionados:

RG (cópia e original);
CPF (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Comprovante de votação da última eleição (cópia e original);
Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para os candidatos do sexo masculino (cópia e original);
Certidão de quitação eleitoral;
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia e original);

Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos) (cópia e original);
Carteira de Vacinação (do titular e dos filho (s) até 07 anos);
Comprovante de escolaridade, certificado e/ou histórico escolar (cópia e original) compatível com o cargo ou função escolhido;
Comprovante de titulação e cursos apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
Comprovantes de Experiência Profissional que foram apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
01 Foto 3x4;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pela Justiça Estadual, Federal e polícia civil do Estado do Pernambuco;
Declaração de Inexistência de vínculo com a Administração Pública em geral, ressalvados os casos previstos na legislação;
Comprovante de residência;
Contato Telefone;
Dados bancários;
Laudos médicos conforme edital do Processo Seletivo, para os candidatos aprovados nas vagas de Pessoa com Deficiencia.

§ 1º - O não comparecimento do candidato no dia, local e horário, assim como a não apresentação dos documentos, referido nos artigos 2º e 3º, implicará na eliminação do candidato.

§2° - Estando em conformidade com o edital, a documentação apresentada pelo candidato, este iniciará suas atividades laborais com efeito imediato, tendo em vista a primazia do interesse público e a convocação pela secretaria de competência.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria de n° 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7BE448E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO E CONVOCAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, e:

CONSIDERANDO o resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

CONSIDERANDO o vigésimo segundo chamamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONVOCAR os candidatos abaixo descritos para apresentação da documentação e posse conforme Edital 02/2023 do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;

§1º - A presente convocação para apresentação de documentação não vincula a contratação do candidato, visto que, conforme o Edital 02/2023 e a Lei 488/2021 que rege os contratos temporários, há a necessidade de prévia apresentação de documentos e do cumprimento dos requisitos para contratação do candidato para cada cargo/função;

§ 2º - Conforme cláusula 6.2, item 2 do Edital 02/2023, será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para dados pessoais, avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penal administrativas cabíveis, todas apuradas mediante sindicância e Processo Administrativo;

§ 3º - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Jatobá (PE), à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame e ao cumprimento dos requisitos.

§4º - Segue lista dos candidatos convocados:

ODONTÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE
9° Colocado(a): Andressa Adelseck da Costa
Art. 2º - Os candidatos classificados e descritos acima, deverão comparecer à sala da comissão de proceso seletivo simplificado, localizada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão, à Rua Igarassu, 01, centro, Jatobá/PE, nos dias 23/10/2024 a 24/10/2024 das 08h às 13:30h, será considerado desistente, aquele que não comparecer para tomar posse na data suprainformada.
Art. 3º - Os classificados deverão comparecer no endereço e horários acima citados, munidos dos documentos abaixo relacionados:

RG (cópia e original);
CPF (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Comprovante de votação da última eleição (cópia e original);
Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para os candidatos do sexo masculino (cópia e original);
Certidão de quitação eleitoral;
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos) (cópia e original);
Carteira de Vacinação (do titular e dos filho (s) até 07 anos);
Comprovante de escolaridade, certificado e/ou histórico escolar (cópia e original) compatível com o cargo ou função escolhido;
Comprovante de titulação e cursos apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
Comprovantes de Experiência Profissional que foram apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
01 Foto 3x4;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pela Justiça Estadual, Federal e polícia civil do Estado do Pernambuco;
Declaração de Inexistência de vínculo com a Administração Pública em geral, ressalvados os casos previstos na legislação;
Comprovante de residência;
Contato Telefone;
Dados bancários;
Laudos médicos conforme edital do Processo Seletivo, para os candidatos aprovados nas vagas de Pessoa com Deficiencia.

§ 1º - O não comparecimento do candidato no dia, local e horário, assim como a não apresentação dos documentos, referido nos artigos 2º e 3º, implicará na eliminação do candidato.

§2° - Estando em conformidade com o edital, a documentação apresentada pelo candidato, este iniciará suas atividades laborais com efeito imediato, tendo em vista a primazia do interesse público e a convocação pela secretaria de competência.

Art. 4º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FF6E49E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º AO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2022

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2022

Processo Licitatório N° 052/2021 Pregão eletrônico N° 037/2021, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,**através da secretária de Saúde, empresa:**JA DE ARAÚJO SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ: 18.814.805/0001-34, Objeto: Locação de máquinas para o laboratório do Hospital Lídia Maria de França, para atender a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57, inciso II e § 2º da Lei n° 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e alterações subsequentes. Prazo de 06 (seis) meses. Vigência: 30 de março de 2023 e término previsto para 30 de setembro de 2023. Data da Assinatura: 30 de março de 2023.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de outubro de 2024.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. de Saúde

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2022

3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2022

Processo Licitatório N° 052/2021 Pregão eletrônico N° 037/2021, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,**através da secretária de Saúde, empresa:**JA DE ARAÚJO SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ: 18.814.805/0001-34, Objeto: Locação de máquinas para o laboratório do Hospital Lídia Maria de França, para atender a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57, inciso II e § 2º da Lei n° 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e alterações subsequentes. Prazo de 06 (seis) meses. Vigência: 30 de setembro de 2023 e término previsto para 30 de março de 2024. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2023.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de outubro de 2024.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. de Saúde

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2022

4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2022

Processo Licitatório N° 052/2021 Pregão eletrônico N° 037/2021, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,**através da secretária de Saúde, empresa:**JA DE ARAÚJO SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ: 18.814.805/0001-34, Objeto: Locação de máquinas para o laboratório do Hospital Lídia Maria de França, para atender a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57, inciso II e § 2º da Lei n° 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e alterações subsequentes. Prazo de 06 (seis) meses. Vigência: 29 de março de 2024 e término previsto para 30 de setembro de 2024. Data da Assinatura: 29 de março de 2024.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de outubro de 2024.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. de Saúde

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2022

5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2022

Processo Licitatório N° 052/2021 Pregão eletrônico N° 037/2021, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,**através da secretária de Saúde, empresa:**JA DE ARAÚJO SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ: 18.814.805/0001-34, Objeto: Locação de máquinas para o laboratório do Hospital Lídia Maria de França, para atender a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57, inciso II e § 2º da Lei n° 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e alterações subsequentes. Prazo de 06 (seis) meses. Vigência: 27 de setembro de 2024 e término previsto para 27 de março de 2024. Data da Assinatura: 27 de setembro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de outubro de 2024.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. de Saúde

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:E9DB3DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº002/2023 EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL LAGOA-DO-OURENSE ERRATA N°005

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Período de Entrega do Relatório de Execução	22/10/2024

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Período de Entrega do Relatório de Execução	21/11/2024

Lagoa do Ouro-PE, 21 de outubro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Lagoa do Ouro-PE
Portaria GP nº57/2024

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:ED22DA60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 30 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 30, de 10 DE OUTUBRO DE 2024.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

O prefeito do município de Lagoa do Ouro - PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas para a cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no município.

Art. 2º Fica criada no município de Lagoa do Ouro - PE a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização a respeito da Lei 14.399/2022, que executará diretamente os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, executando o diálogo com as expressões culturais e busca ativa, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único: A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural - PNAB, terá vigência de 01 (um) ano e será composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidirá a comissão, Representante da Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

II - Representante da Departamento Municipal de Cultura;

III - Representante da Secretaria de Finanças;

IV - Representante da Procuradoria Municipal;

V –4 (quatro) Representantes da sociedade civil que seja fazedor/fazedora de cultura;

Art. 3º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - realização de projetos, tais como: festivais, festas populares, feiras e espetáculos;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, dos procedimentos de seleção e execução. Sendo adotada com base no Art. 29 a prestação de contas através de informações em relatório de execução do objeto. Caso as informações pertinentes à execução do objeto não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações ou solicitar a prestação de informações de execução financeira.

§ 2º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 3º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, cigana, comunidade quilombola, indígena, nômade, itinerante ou que se encontrem em situação de rua, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Lagoa do Ouro - PE ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 4º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos, finalidades e mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União transferiu para o município o valor de **R$ 105 938.86** (cento e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos, o qual será destinado conforme o Plano Anual de Aplicação dos Recursos para as seguintes ações:

a) Fomento a Projetos Individuais e Grupos Culturais, no valor total de **R$ 98.569,02** (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos);

b) Prêmios Individuais de Agentes e Grupos Culturais, no valor total de **R$ 2.072,90**; (dois mil, setenta e dois reais e noventa centavos);

c) Custo Operacional, referente aos 5% do total recebido, correspondente a **R$ 5.296,94(**cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, terão como base o artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constitui documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o seu Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, sempre após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, conforme disposto no § 4º do Art. 6º da Lei 14.399/2022.

Art. 6º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses

recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:
I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento à execução de ações culturais, premiação cultural, previstas em ato do Ministério da Cultura, de que trata o artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;
§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.
§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.
§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com o mecanismo e modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:
I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, na implementação dos editais de fomento à execução de ações culturais;
II - recibo de pagamento que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação, com natureza jurídica de doação sem encargo e sem obrigações futuras;
§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.
§ 5º O projeto ou a iniciativa que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 14.399/2022, Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Portaria da Legislação).
§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.
§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 11. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.
Art. 12. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos conforme Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura, considerados:
I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e
IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos na Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura.
Art. 13. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:
I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14º deste Decreto, exceto para o custo operacional.
Art. 14. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:
I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;
II - Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
III - Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 15. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site do Município de Lagoa do Ouro - PE, em formato acessível e didático, nos seus canais oficiais de comunicação e no Diário Oficial, conforme as orientações do Ministério da Cultura.
§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.
§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º O Município de Lagoa do Ouro - PE, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.
Art. 16. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Comprovação de publicação dos editais lançados, com os respectivos links do diário oficial;
II - publicação dos resultados finais dos contemplados em Diário Oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro

de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;
III - Atas das audiências públicas realizadas;
IV - Comprovação de adequação orçamentária;
V - Comprovação do envio e publicação no Diário Oficial do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR);
VI - Decreto de regulamentação local;
VII - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.
§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro do ano subsequente ao da aprovação dos seus respectivos planos de ação para a execução dos recursos de que trata este Decreto.
§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.
§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.
§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.
§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando este requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.
§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:
I - apresentar o plano de ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;
II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;
III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;
V - executar o plano de ação e o PAAR, informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;
VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;
VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;
IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;
XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;
XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;
XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e
Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura e os agentes culturais:
I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;
II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e o PAAR; e
III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.
Art. 20. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que trata este Decreto.
Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro, em 10 de outubro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:D14B8C86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. DISPENSA Nº 004/2024. Objeto: Prestação de serviço em locação e manutenção de máquina servidora para uso do sistema ESUS, digitação de toda produção ambulatorial do município referente ao MAC, processamento do CNES/AS/AIH e envio de lotes dos mesmos para o ministério da saúde.
CONTRATADO: ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA ME, inscrita sob nº17.678.963/0001-41. Com sede na AV Agamenon Magalhães, nº 444, edifício Empresarial Difusora sala 722-12 andar, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP:55012-290. Valor contratual: 13.185,00,00 (treza mil, cento e oitenta e cinco reais). Nova vigência: 15/04/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 15 de abril de 2024.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:DD8E74D6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal da Mulher, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde**,** tendo como empresa vencedora: **JOSÉ**

EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475, CNPJ: 42.370.532/0001-60, com o lote: 1 no valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Lagoa dos Gatos - PE, 21 de outubro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1B32A21D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 056

AVISO DE DISPENSA Nº 056/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e demais equipamentos necessários a atividade, a título de comodato, e a disponibilização de software licenciado para gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Transporte Escolar Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande-PE, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, de acordo com o termo de referência, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ **21.162,50 (vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 28/10/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail compras.seduc.lg@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail compras.seduc.lg@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 22 de outubro de 2024.

SANDRA AMARAL
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7B790898

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA 008

AVISO CONCORRÊNCIA 008/2024

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024**. O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Pavimentação em Paralelepípedo Granítico na Rua Campo Belo, no Bairro Alto Grande, Rua Eduardo Campos e Rua da Capela, em Vermelhos**, no município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infra estrutura e Meio Ambiente.Valor: R$ **750.502,21(Setecentos e cinquenta mil, quinhentos e dois reais e vinte e um centavos)**. Abertura: 06/11/2024 às 10h. Edital disponível 23/10/2024. Regradas pela Lei nº 14.133/21O edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, ou na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Lagoa Grande, 22 de outubro de 2024.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:51FD2F5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 003/2024. Objeto Nat.: **Serviço.** Objeto: **Pavimentação de trechos da Av. Gov. Agamenon Magalhães, ruas João Jordão Macêdo e Pedro Cosme, no município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MAIOR DESCONTO.** Valor máximo aceitável **R$227.605,28 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos).** Início do acolhimento: **23 de outubro de 2024 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **08/11/2024 às 08:00h.** Início da sessão de disputa **08/11/2024 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 22/10/2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:56E348A2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PUBLICAÇÃO - ERRATA

Na publicação do dia 21/10/2024 - **EDIÇÃO**: 3703 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 21A45B5C. **ONDE SE LÊ**: no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **LEIA-SE:** no valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Lajedo/PE, 22 de outubro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AFD21FBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 028/2024 - PML

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 028/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS VINCULADOS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/LIMOEIROPREV, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 28/10/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 22 de outubro de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BB504F2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 013/2024

Espécie: Dispensa Emergencial.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 04.003.967/0001-88**;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PRAZO ESTIMADO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.

Valor: R$ 267.442,79 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)
Celebrado 03/05/2024;
Vigência: 60 (sessenta) dias;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e ANDREZZA PAIS DA SILVA;

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:E917BB1E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 001/2024

Espécie: Dispensa Emergencial.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 04.003.967/0001-88**;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PRAZO ESTIMADO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.

Valor: R$ 26.594,88 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Celebrado 03/05/2024;
Vigência: 60 (sessenta) dias;
Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e ANDREZZA PAIS DA SILVA;

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:5A8744F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO FME Nº 001/2024

Espécie: Dispensa Emergencial.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 04.003.967/0001-88**;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PRAZO ESTIMADO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.

Valor: R$ 205.110,15 (duzentos e cinco mil, cento e dez reais e quinze centavos)
Celebrado 03/05/2024;
Vigência: 60 (sessenta) dias;
Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e ANDREZZA PAIS DA SILVA;

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:0200AE33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 005/2024/FMASM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024/FMASM
Torna-se público que o Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia-PE, por meio da Comissão de Contratação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, através da

plataforma Portal de Compras Públicas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, Tipo menor preço, Para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (carne, aves congeladas e ovos...), para composição do cardápio dos beneficiários da cozinha comunitária do município que atenderá a população diariamente, de segunda a sexta feira, com 200 refeições, conforme especificações constantes no termo de referência. Data da Sessão: 05/11/2024 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:5148D5D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 742 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o percentual para abertura de crédito adicional no percentual de mais 10% (dez por cento), de acordo com o Art. 7º, da Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 22 de outubro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9486A710

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 743 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Imprensa Oficial Legislativa por meio Eletrônico, denominado Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração direta e indireta.
Art. 2° O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral do órgão do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.
§ 2° Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Municipal Eletrônico.
§ 3º Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.
Art. 3° As publicações do Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.
Art. 4° Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do Legislativo.
Art. 5° O Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.
§ 1° O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.
§ 2° Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico, quando conveniente para o Poder Legislativo Municipal
§ 3º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta lei.
Art. 6° No caso de o Poder Executivo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.
Art. 7° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8º Para fiel execução da presente lei, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal do Moreno, mediante decreto regulamentar.
Art. 9° A implantação do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, deverá ser precedida de ampla divulgação, com inclusão no Diário Oficial da AMUPE, Impresso e afixação de comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, durante os 30 (trinta) dias que a anteceder.
Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 22 de outubro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:53CD0830

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 47 DE 22/10/2024

Portaria nº 47 de 22/10/2024

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 11/10/2024. Edição 3697. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL
A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:
ANULAR a Portaria de nº 45, editada em 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de outubro de

2024, Edição 3697, que concedeu pensão por morte, a contar de 06/07/2024, a **EDINICE EMETÉRIO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 7.419.352 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.893.034-81, beneficiária do ex-servidor ativo **VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula n° 25.708, que ocupou cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos – Grupo Ocupacional III – Atividades Operacionais Urbanas - AUO, falecido em 06/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 06/07/2024.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:65309D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 049 GP/2024-GP

PORTARIA Nº 049 GP/2024-GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 724, de 06 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o advento da nova Lei Municipal de n°729 de 08 e abril de 2024, que trata da criação, o regime jurídico, disciplinar e os órgãos auxiliares da Guarda Civil Municipal de Moreno;
CONSIDERANDO pedido de exoneração através do memorando nº: 8.422/2024, datado em 30 de setembro de 2024.

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor **VANDERLEY ANTÔNIO GOMES DA SILVA,** matricula: 25.951 da função de **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, símbolo CC5, a partir de **01 de outubro de 2024**.
Moreno, 21 de outubro de 2024.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:4415DBEA

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1.130/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024 , cujo objeto consisteno CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL MORENO, COM EXCLUSIVIDADE, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES. e ADJUDICOo objeto à licitante:

1- **Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12**, com sede a Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, CEP 06.029-900, o valor total de **R$ 1.705.375,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais),** vencedora do **certame.**

Moreno, 22 de outubro de 2024.

ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F0D79787

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2019, PREGÃO Nº 014/2019.

ADITIVO Nº 04º - CONTRATO Nº 015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTAVÉL EM CAMINHÕES-PIPA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): P. MESQUITA NETO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.547.047/0001-99.

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2024 A 14 DE AGOSTO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 500/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: SEVERINO TIAGO CAVALCANTI FILHO, MATRÍCULA N° 34.620, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: FELIPE JOSÉ PAES BEZERRA, MATRÍCULA N°. 34.624, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2C930A3D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ADITIVO Nº 03º - CONTRATO Nº 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO NO DESENVOLVIMETO DE ATIVIDADES MEIO (SECUNDÁRIAS) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A

CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

CONTRATADO (A): SOLSERV SEVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.056.350/0001-84

OBJETO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,PELO PERÍODO DE 20 DE JULHO DE 2024 A 20 DE JULHO DE 2025, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 57 DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 8.455.632,32 (OITO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 372/2024. N° 463/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, MATRÍCULA N° 30.190, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: ALEXANDRO SILVA EMILIANO, MATRÍCULA N° 35.673, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:4B8852AD

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NOS FESTEJOS DO 96° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MORENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.139.305/0001-28**

PRAZO CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 03 MESES, CONSIDERADA DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE AJUSTE; PODENDO SER PRORROGADA, NAS HIPÓTESES E NOS TERMOS DO ART. 105 A 114, DA LEI 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: R$ 42.681,00 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
GESTOR (A) DE CONTRATO: BRENDA BEZERRA MARTINS, MATRÍCULA N.º 36.164, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

FISCAL DE CONTRATO: LAÉRCIO SANTANA DA SILVA, MATRÍCULA N° 36.213, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3045260C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021 – DISPENSA Nº 012/2021.

ADITIVO Nº 03º - CONTRATO Nº 035/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CLETO CAMPELO, N° 2181, CENTRO – MORENO/PE, CEP 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA BETÂNIA LOPES MARQUES, CPF N° 461.563.724-15, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA – DALVA CRISTINA LOPES SILVA, CPF N° 291.977.834-04, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA NO MUNICÍPIO DE MORENO.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

LOCADOR (A): MARIA BETÂNIA LOPES MARQUES, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 461.563.724- 15.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO A PARTIR DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 E TÉRMINO 08 DE OUTUBRO DE 2025, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, ATUALIZADA.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 535/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: GISELI MARIA LEITE SILVA, MATRÍCULA N° 35.771, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA N°. 34.636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:13C42DD8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 031/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM OBJETIVO DE ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, RURAL E NO DISTRITO DE BONANÇA DO MUNICIPIO DE MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

CONTRATADO (A): P. MESQUITA NETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, inscrita no CNPJ nº28.547.047/0001-99

OBJETO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 A 06 DE SETEMBRO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 490/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, MATRÍCULA N° 30.190, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: ALEXANDRO SILVA EMILIANO, MATRÍCULA N° 35.673, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A3D86F33

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – [PROC. 1DOC. N° 927/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. GESTOR/SECRETÁRIO (A): FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR.

CONTRATADA: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.363.675/0001-06

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

VALOR CONTRATADO: R$ 584.858,72 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

GESTOR (A) DE CONTRATO: MATHUES VINÍCIUS ALVES FREITAS MATRÍCULA N.º 35929-2,

FISCAL DE CONTRATO: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS, MATRÍCULA N° 35903-02.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:556B9A14

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1.045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1.045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP E NOTEBOOK), COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, POR MEIO DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 6º, DA LEI Nº 14.133, DE ABRIL DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital do processo acima mencionado.

A Secretaria de Administração e Defesa Social torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Onde se Lê, na página 08 do Termo de Referência:
5.4.1. Fornecimento, em **regime de comodato**, conforme a tabela no Item 1.1**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, prorrogável para até 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Leia-se:
5.4.1. Fornecimento, **em regime de locação**, conforme a tabela no Item 1.1, pelo **período de 12 (doze) meses**, prorrogável para até 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Entendendo que a retificação na presente errata não altera o valor da proposta, pois, o teor do objeto consiste em LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, bem como, o prazo de vigência contratual está explicitado no item 1.3 do Termo de Referência e no item 4.2 do Edital pelo período de 12 (doze) meses e o orçamento foi baseado com base em 12 (doze) meses, **FICA INALTERADA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.**

Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Moreno, 22 de outubro de 2024.

ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B8BDAAD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para planejamento e realização de Concurso Público no Município de Olinda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros e seus respectivos cargos que integram a referida Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros que integram a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público Municipal com a finalidade de planejar, analisar, elaborar, discutir, acompanhar, bem como realizar outras providências que entenderem eficazes na condução do concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos no âmbito do Município e direcionado as Secretarias de Saúde; Gestão Urbana; Patrimônio, Cultura e Turismo; Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Obras e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º - Designar os membros abaixo para compor a Comissão do referido concurso, conforme:

Órgão / Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Função na Comissão
Gestão de Pessoas e Administração	Mara Annumciato	73961-8	Secretária Executiva de Gestão de Pessoas	Titular
Gestão de Pessoas e Administração	Camila Gomes F. Nascimento	70288-9	Diretora Geral Recursos Humanos	Suplente
Saúde	Carlos Alberto D`A Maranhão Filho	72261-8	Secretário Executivo de Gestão de Saúde	Titular
Saúde	Luciana Lopes de M. do Rêgo Barros	60728-2	Enfermeira	Suplente
Gestão Urbana	Irapoan José Muniz	134147-1	Diretor da Secretaria de Gestão Urbana	Titular
Gestão Urbana	Clodomir Barros Pereira Júnior	134201-1	Arquiteto	Suplente
Patrimônio, Cultura e Turismo	Ivson Rodrigo da Silva Melo	70110-6	Secretário Executivo de Cultura	Titular
Patrimônio, Cultura e Turismo	Luzinaldo Bartolomeu Muniz	27284-1	Chefe do Departamento Administrativo Financeiro	Suplente
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Aécio L. da Granja dos Santos	71672-3	Secretário Executivo de Assistência Social	Titular
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Pollyanna Thais de Oliveira Veloso	70583-7	Diretora de Promoção e Defesa da Cidadania	Suplente
Obras	Cláudia Siqueira Peregrino	70261-7	Secretária de Obras	Titular
Obras	Carla Gabriela dos Santos C. Moura	71109-8	Coordenadora de Projetos Especiais	Suplente
Meio Ambiente e Planejamento Urbano	Clayton Luiz e Silva Correia	71796-7	Secretário Executivo de Planejamento Ambiental	Titular
Meio Ambiente e Planejamento Urbano	Adeildo Gomes da Rocha	4146-1	Fiscal de Obras e Posturas Municipal	Suplente
Procuradoria Geral	Ricardo André Bandeira Marques	601128-1	Procurador Municipal	Titular
Procuradoria Geral	Daniella Viana Duque Lima	63632-0	Procuradora Municipal	Suplente

Art. 3º - Designar para a presidência da Comissão referida no Art. 2º, a Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, que em caso de ausência por motivo de força maior, será representada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 4º - À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e demais eventos do referido processo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:59EEFC95

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 193/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024009389-0; Contribuinte:BRINCOR REP DE PROD PARA IND DE EMBALAGENS LTDA-ME; Inscrição Municipal: 059812-7; Número do Auto de Infração/Intimação: 500478244; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h36m, do dia 12 de agosto de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: AGO/2021 a JUN/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:FBB058FA

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 212/2024

Contrato nº 212/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Habitação. Contratada: BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA QUARENTA E QUATRO - IV ETAPA DO BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias consecutivos. Valor global: R$436.368,40 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Olinda, 17 de outubro de 2024.

Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Arthur Diogo Costa de Araújo.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:EBF8CE11

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 27/08/2024.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 27/08/2024.

Teve inicio ás 9:30 horas do dia 27 de Agosto do corrente ano, na sede deste Conselho na rua pereira Simões, 533 – Bairro Novo – Olinda a 8ª Reunião Ordinária, registramos no plenário ás presenças dos seguintes conselheiros e os demais. Representantes do Governo, Sr. José Alexandre de Lima Santos da Secretaria do Governo; Sra. Joseane Passos Santana da Secretaria de Desenvolvimento Social; Sr. Francisco de Assis Do Nascimento da Secretaria de Patrimônio Cultura; Sra. Uana Alves dos Santos da Secretaria de Saúde. Conselheiros (as) da Sociedade Civil Titulares; Sr.Geziel Bezerra da Silva do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco IICPE; Sr. Josenildo Joaquim de Melo da Associação de Esportes, Cultura e Ação Social COLORADO-AECASC; A Srª Marinalva Francisca de Melo da Associação Nossa Voz em Ação; Sr. Jadete Carvalho de Campos Do Centro Cultural e Social Severin@s. Conselheiros (as) da Sociedade Civil Suplentes; Sr. Rayane Lins do Reaviva Brasil. E demais participantes: Sra. Gloria Patrícia do Lar Transitório de Christie e Marinalva Coelho de Santana Associação dos deficientes de peixinhos - ADEP. 1. Pauta- O Presidente Alexandre Santos cumprimentou á todos os presentes e justificou ausência da secretaria executiva do COMDACO Sra. Jessica Santiago, e depois apresentou a pauta onde foi aprovado pelo pleno. O Presidente passou a fala para a Sra. Dalila Andrade da Silva técnica do COMDACO pra que fizesse a Leitura da ata anterior, e logo após da leitura da ata o Vice- Presidente Geziel Bezerra da Silva Solicitou algumas alterações como as justificativas de algumas ausências justificadas que não constavam na Ata anterior e também foi feita a justificativa da ausência do Sr. Marcos Morais Martins (tesoureiro) e da conselheira Hemi Monique

Vilas Bôas de Andrade do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - CIEE e logo após foi aprovada. 2. Pauta – Que seria apresentação do Plano Político Pedagógico do Serviço da Família Acolhedora de Olinda (Safa), onde Sra. Joseane fez uma breve apresentação sobre o projeto, onde o mesmo já foi aprovado pelo COMDACO e foi feita algumas exigências, e houve outras exigências feitas onde o parecer foi feito e entregue pela equipe técnica do COMDACO, onde foi informado pela Sra. Dalila que o parecer ainda está em andamento, onde o tempo foi muito curto para fazer uma analise mais profunda. Logo após foi passando a fala pra senhora Sra. Joseane Passos f. Santana, onde foi feito a apresentação do projeto e apontou alguns tópicos e tirou algumas duvidas. O presidente Alexandre depois da apresentação deixou claro que iria fazer o possível pra dar encaminhamentos em todas as demandas que forem citadas ao pleno. A Sra. Dalila fez uma breve fala, onde a mesma deixa claro que não deu tempo de passar para a Comissão e informou também que contatou a equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, falou com Dra. Lara Carvalho Técnica da secretaria e Conselheira Suplente do COMDACO, passou o plano pra ela, onde deixou claro que gostaria de tempo hábio para que houvesse uma leitura. A Sra. Gloria Patrícia do Lar Transitório de Christie pediu o direito de fala e fez uma sugestão, achou que no momento não deveria aprovar e sim fazer uma analise com aptidão, houve algumas discussões sobre o assunto e a Sra. Joseane esclareceu que ainda vai haver algumas reuniões, o Presidente e sugeriu que fosse aprovado como está com a analise que veio da SDSDH. O Conselheiro Francisco de Assis falou que precisa também de uma leitura e analise da comissão Sociopedagógica e não só da assessoria técnica, pois não haveria sentido existir uma comissão para emitir parecer. Foi colocada votação com a solicitação da SDSDH em 30 dias enviar respostas das ressalvas do plano Safa. Aprovado unanimidade dos conselheiros titulares presentes. 3. Pauta – Em relação ao termo Aditivo n°001/2023, o Sr. Alexandre comunica que foi atrás de informações na SDSDH e PGM segundo o edital 001/2023 do COMDACO o processo seria por seis meses e prorrogado por seis meses desde que fosse informado 30 (trinta) dias antes do encerramento que seria 30 de Junho de 2024, as organizações da sociedade civil – OSC cumpriu com o prazo, porem o COMDACO encaminhou para a SDSDH um Oficio Solicitando a Prorrogação três dias antes do encerramento, o oficio foi enviado dia 27 de Junho, não cumprindo com o prazo estabelecido do edital e das nove OSCs inscritas no projeto sete não fez prestação de conta. Os recursos foram repassado e só Associação de Esportes, Cultura e Ação Social COLORADO-AECASC e a Associação Nossa Voz em Ação prestaram conta, o restante encontra-se com pendências. O presidente perguntou na SDSDH se tinha como elaborar um novo edital já que o atual está fora do prazo com as mesmas clausulas e valores, houve algumas discussões e esclarecimentos e o presidente proposto organizar documentação e encaminhar oficio para a Procuradoria Geral do Município – PGM e que OSCs que estão com pendências regularizem para não terem problemas quando chegar na PGM e foi aprovado pelo Pleno. Por fim o Sr. Alexandre deu por encerrada a reunião e a Ata segue assinada por ele, José Alexandre de Lima Santos.

ALEXANDRE SANTOS
Presidente do COMDACO

GEZIEL BEZERRA DA SILVA
Vice- Presidente

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E3F4661E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023-FTT
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE
FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO,
DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÕES DE SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA.
CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
VALOR GLOBAL: R$ 2.141.778,72
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:46F2871E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2024

EMENTA: AUTORIZA ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O PAGAMENTO DE BÔNUS PARA COMPRA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NA OCASIÃO DA FESTIVAL LITERÁRIO DA MATA-SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade como que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares, de forma extraordinária, o pagamento de um bônus no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em parcela única, para todos os profissionais da Educação em regência e em funções técnico - pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino, sejam eles estatutários, comissionados e contratados, para que seja utilizado na aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos no 3º Festival do Livro da Mata-Sul, a ocorrer entre os dias 05 a 11 de novembro de 2024 no município dos Palmares – PE.

§ 1º O referido valor será depositado junto com a remuneração do mês de outubro de 2024, tendo em vista que o 3º Festival Literário da Mata-Sul será realizado no início do mês de novembro de 2024.

§2º Os profissionais da Educação que possuam mais de um vínculo no município receberão apenas um voucher.

Art. 2º - Os profissionais de Educação que receberem o valor do referido bônus, deverão apresentar a comprovação da aquisição dos livros e materiais didáticos pedagógicos no 3º Festival Literário da Mata Sul, mediante Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Executiva de Educação Palmares – PE, sob pena de desconto do valor não comprovado em seus vencimentos subsequentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E50DB55

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 - PMP PROCESSO Nº 020-2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2023

Processo Licitatório Nº: 020/2023. Tomada de Preço Nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para reforma e revitalização mercado de cereais – Travessa Capitão João Galdino Município de Palmares/PE.
Empresa Contratada. MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-CNPJ 44.369.249/0001-44**.**
Valor global do contrato: R$ 1.629.715,64 (Um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência do contrato: 18/04/2024 a 18/04/2025

Palmares/PE, 18 de abril de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:EB4ED24A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.213.2024

Fornecedor: PROMEC LTDA
CNPJ nº: 10.663.466/0001-20

Objeto: Aquisição de insumos e instrumentais cirúrgicos, destinados ao Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), vinculados ao Serviço de Média e Alta Complexidade, ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Panelas/PE.

Valor: R$ 3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:42497102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **034/2024 – MODALIDADE/Nº**: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**. **Objeto Nat.**: Obras. **Objeto Desc.**: **Contratação de empresa especializada para a execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE (Contrato de Repassa nº 913273/2021/ MCIDADANIA/CAIXA - Ministério da Cidadania), mediante o regime de empreitada por preço Unitário**. Julgamento: Menor Preço. Valor Máximo Aceitável: **R$ 427.458,83 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)**. Início da Sessão de Disputa de preços dia 08/11/2024 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília. O Edital completo será disponibilizado para consulta no site da prefeitura de Paranatama, através do endereço: www.paranatama.pe.gov.br, ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama, Fone: (87) 3787-1144.

Paranatama, 22 de outubro de 2024 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D7860AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0017/2024

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0017/2024

Passira / PE, em 01 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA VANUZA PEREIRA.

O Diretor Executivo do **Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **MARIA VANUZA PEREIRA**, portador(a) do RG 3.316.840, SDS/PE, CPF 607.164.364-34, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR,** Classe **Graduado**, **Faixa F**, **200 HA**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 827**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 653 de 03 de Maio de 2013**, conforme os documentos do Processo **PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira,** registrado sob o número **013/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E84C1404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - PMP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 112/2023 – Tomada de Preços Nº 011/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 23.431.088/0001-00 **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias , a partir de 31/08/2024.

Paudalho, 03 de Setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E65D6F71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023 - PMP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 094/2023 – Tomada de Preços Nº 006/2023. **Objeto**: Acrescimo de valor com vista ao reajuste de 49,958523 % (por cento) do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA DA IGREJA DE SÃO SEVERINO DOS RAMOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **CNPJ:** 23.431.088/0001-00 **Valor do Acréscimo:** R$ 84.929,49 **Valor Total**: R$ 254.929,49.

Paudalho, 16 de Outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D9098308

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - PMP

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2022 – Tomada de Preços Nº 002/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GUADALAJARA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE. **CNPJ:** 03.671.887/0001-38 **Nova Execução:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, iniciando – se a partir do dia 21/10/2024.

Paudalho, 18 de Outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A8556F6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 043/2017 – Dispensa Nº 018/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. CONFEDERAÇÃO DP EQUADOR, Nº 1207, ALTO DOIS IRMÃOS, PAUDALHO/PE., PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA ll DO ALTO DOIS IRMÃOS, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (Doze) MESES.. **Contratada**: ROSIANE FERNANDES DA SILVA **CPF:** 880.180.324-91 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, contado a partir do dia 15/10/2024.

Paudalho, 09 de Outubro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B94E5FE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425 - FME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 425 - FME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Servidor para acumular interinamente a função de Gerente de Gestão Escolar da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

CONSIDERANDO o período de licença maternidade da servidora **ANA CATARINA BARROS DA SILVA E SOUSA**, matrícula n° 41.263, portadora da célula de identidade n° 5071545 SDS/PE, inscrita no CPF N° 989.085.374-49;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCIA CLEIDE TEOFILO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo Coordenador Pedagógico, matrícula n°41.263, RG. Nº 5577084 SDS/PE e CPF. Nº 038.783.464-84, para ACUMULAR INTERINAMENTE a função de **GERENTE DE GESTÃO ESCOLAR.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 16 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0598AAED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424 - FME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 424 - FME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1873/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARIA JACIARA DA SILVA** Mat.: 43.804, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 793.547.004-97, RG 4188293-SDS/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 14 de outubro de 2024 a 12 de dezembro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 14 de outubro de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D7485969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 026/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0026/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DESTINADO AO CENTRO DE ODONTOLÓGICO DO MUNICIPIO DA PEDRA , COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 08201.607000/1230-16 E TERMO DE REFERENCIA., VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 64.463,72 (**SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA **E TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS**) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 06/11/2024 às 14:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 22 de outubro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:50BA7A27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 027/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0027/2024. NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇOS. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) DOS PREDIOS QUE ENVOLVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$113.518,52** (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS CENTAVOS)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 06/11/2024 às 09 00hs.
.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 22 de outubro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DE9D1236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.037/2024

DECRETO Nº 037 DE 21 De Outubro de 2024

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado do Povoado de Poço das Ovelhas, com vista a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela na Lei Federal n° 13.465 de 2017, na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios constantes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) do Povoado de Poço das Ovelhas, situado no Iº Distrito do Município
Art. 2°. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, deverá adotar as medidas necessárias para instituir proceddimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art.28, da menciuonada Lei Federal

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO de Pedra, em 21 de outubro de 2024

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito de Pedra

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:F6923820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO Nº 043/2024.

OBJETO: O objeto da presente licitação contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Pesqueira- PE. AVISO: O(A) Pregoeiro(a) comunica aos interessados na licitação em epígrafe que foi realizada a alteração do edital, relativa à parte da qualificação técnica e analise de amostras, com inclusão exclusivamente no tocante a regras procedimentais relativas ao envio de amostras e documentos de habilitação modificação estritamente procedimental e de caráter geral. Deste modo, a abertura da sessão pública fica designada para o dia 04/11/2024 às 10:00 horas

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:CF13EC75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 087/2022/FMS

-Processo Nº: 025/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de consumo odontológicos e EPI´S destinados a secretaria Municipal de saúde de Poção-PE.
-Contrato Nº 087/2022/FMS.
-Contratado: SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP.
-CNPJ/MF nº 27.650.356/0001-27.
-Valor Contratado: R$525.670,80 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), correspondente ao fornecimento do item nº 1, 2, 3, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 55, 57, 58, 61, 62, 66, 71, 74, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112 e 115.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 75 (setenta e cinco) dias.

Poção - PE, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:558E71DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº 01/2024 - QUIPAPÁ-PE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIPAPÁ-PE.Resolução de nº 01/2024.Quipapá-PE, 17 de outubro de 2024. Resolução de nº 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por escopo estabelecer condutas e definir sansões no exercício da função do Cargo de Conselheiro Tutelar de Quipapá-PE.**CAPÍTULO INOCÕES INTRODUTÓRIAS.**Art. 1º A presente Resolução estabelece condutas necessárias para o bom e pleno funcionamento do Conselho Tutelar de Quipapá-PE. Art. 2º A referida Resolução é oriunda e amparada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Municipal de nº 1010/2005, precisamente, art. 6º e suas linhas.**CAPÍTULO IIDAS CONDUTAS.**Art. 3º Aprovado pela maioria absoluta dos seus membros, respeitado todos os requisitos do art. 6º da Lei Municipal 1010/2005, fica certo e ajustado que os membros do Conselho Tutelar de Quipapá-PE deverão, todo dia 5 (cinco) do mês, - ou quando solicitado-, enviar o livro de ponto para análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 4º Após aprovação e devida publicação nos meios oficiais, os membros do Conselho Tutelar deverão, em um prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação, apresentar o Regimento Interno ao Conselho de Direito da Criança e do Adolescente. Art. 5º Os membros do Conselho Tutelar de Quipapá-PE ficam, desde já, comprometidos a apresentar, em todo início de mês, em um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a escala de plantão mensal. Art. 6º O Conselho Tutelar fará atendimento em sede ao público conforme tabela de escala de serviço a ser divulgada no Batalhão da Polícia Militar, Delegacia Civil, Hospital, Postos de Saúde, Ministério Público deste município e fixada no painel de divulgações do próprio conselho, sempre estando dois conselheiros – em sede - à disposição das 8h às 17h de segunda a sexta-feira. § 1° - O Conselho Tutelar observará aos feriados e pontos facultativos concedidos pelo município. § 2° - De segunda a sexta – feira após as 17h00 até às 08h00 do dia seguinte e aos sábados, domingos, dias santificados, feriados permanecerá em plantão mediante escala de serviço e sob a orientação e responsabilidade de dois dos cincos Conselheiros Tutelares que compõem o Conselho Tutelar. §3° - Será afixada no quadro de divulgação do Conselho deste município os nomes dos conselheiros e os telefones para contato. Art. 7º - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar: I - usar da função em benefício próprio; II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre; III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida; IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar; V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar; VI - deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida; VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei; VIII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências. IX – utilizar-se do veículo do Conselho Tutelar para motivos pessoais, sendo admitido apenas para o uso exclusivo, conforme disposições superiores.**CAPÍTULO IIIDAS PENALIDADES.**Art. 8º - Nas hipóteses relacionadas nos artigos anteriores, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos na Lei Municipal de nº 1010/2005, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, em concordância com o previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. § 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares; § 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis.**Parágrafo único** - Nas hipóteses aclaradas nesta Resolução, em casa de descumprimento, principalmente no que concerne aos arts. 3º e 4º, poderá ser aplicada,

como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses. Art. 9º A falta injustificada ao expediente ou aos plantões, devidamente comprovada, será alvo de atenuações nas verbas salariais ou outras sanções, bem como abertura de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla-defesa.**CAPÍTULO IVDAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:7BFBA751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Aos dias 18 de outubro de 2024 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2023.

Datado de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento o Sr. Robson José da Silva, devidamente inscrito no **CPF** sob o nº 105.040.574-99, residente e domiciliado na Rua Deotêncio José da Silva, n 05, Bairro: Alto São Lourenço, Passira/PE, conforme documentação protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 18 de outubro de 2024. Para apresentação na Festa de Nossa Senhora Aparecida no Sítio Carapotós, zona rural de Riacho das Almas/PE, com o Cantor Robson José da Silva - nome Artístico: Robson a voz, conforme credenciamento no Item 2 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pela Associação interessada, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou o Sr. Robson José da Silva, devidamente inscrito no **CPF** sob o nº 105.040.574-99, residente e domiciliado na Rua Deotêncio José da Silva, n 05, Bairro: Alto São Lourenço, Passira/PE, **está APTO** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** para apresentação no Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 033/2023, para o Chamamento público nº 002/2023 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento permanece até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024. Onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 18 de outubro de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:4746FB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 na modalidade Chamamento público N° 002/2023 CONTRATO nº 224/2024. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratado **ROBSON JOSE DA SILVA devidamente inscrito no CPF sob o nº 105.040.574-99**, residente e domiciliado à Rua Deotencio Celerino, n 05, Bairro: Alto São Lourenço, Passira/PE, Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística do Cantor Ailton a voz para a **Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Sítio Carapotós, zona rural do Município de Riacho das Almas**/PE¸ sua apresentação será no dia 19 de outubro de 2024, às 21hrs**,** conforme credenciada no Item 02 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais),** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024. sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. No valor total **R$ 3.050,00 (Três mil e Cinquenta reais)**

Riacho das Almas/PE, 18 de outubro de 2024

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:8BD675BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 na modalidade Chamamento público N° 002/2023 CONTRATO nº 225/2024. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada **Associação Cultural e Musical de Bezerros ACMB, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 29.320.663/0001-75, com sede a Rua Professor Amaral, n° 20, sala 02, Bairro São Sebastiao, CEP: 55.660-000, Bezerros/PE**, Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística da Cantora Anny Salles, para Festa de Nossa Senhora Aparecida¸ **no Sítio Carapotós,** na Zona Rural de Riacho das Almas, sua apresentação será no dia 19 de outubro de 2024, 21h, conforme credenciada no Item 12 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais),** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. No valor total **R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)**

Riacho das Almas/PE, 18 de outubro de 2024

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D629F082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 037/2024 - PREFEITURA – DISPENSA Nº. 004/2024. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto consiste na constitui o objeto da presenta licitação a contratação de empresa especializada em topografia para realização de levantamentos planialtimétricos no município do Rio Formoso-PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas nesta Dispensa de Contratação Direta e seus respectivos anexos.
Resultado: REVOGADO

Rio Formoso-PE, 22 de outubro de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6F4122F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 004/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. Ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
Contrato Nº: 064/2024
Contratado: MVL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº: 47.171.763/0001-69
Valor do contrato: R$ 1.574,72 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Rio Formoso, 11 de setembro de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EC090B5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

CAMARA MUNICIPAL DE SALOÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00015/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Fornecimento. Tipo menor preço. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALOÁ-PE. Valor: R$ 103.656,67.Abertura da sessão pública:08:00 horas do dia 05 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 05 de novembro de 2024. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://saloa.pe.leg.br/ ou através do Fone: (87) 9.9657-0018, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Saloá-PE, 22 de outubro de 2024.

EMILY EDUARDA PINHEIRO BRANDÃO MACIEL
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Adriana Florentino Maciel Alves
Código Identificador:3EF33396

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**
CONTRATADO**: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ** sita à Rua Senador Paulo Guerra, n° 16 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 108.227.50/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cabral Silva Junior, portador do CPF/MF sob o nº ***.311.***-** e RG sob o nº *.708.*** SDS/PE, e como **Contratado** a empresa. **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, com endereço na Av. Euclides Dourado, n° 61, CEP 55295610, representada por Patricia Vivian de Albuquerque Vieira, Carteira de Identidade n° 45*****, inscrito no CPF n° ***.235.***-** com fulcro no **Pregão 02/2023** ofertada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo período (06 meses), a partir de 30 de setembro de 2024 à 30 de abril de 2025, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 30 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ n° 108.227.50/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
CPF nº ***.***.334-**
RG nº *.708.***
Contratante

Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos ERILLI
CNPJ nº 12.395.255/0001-80
PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA
RG n° 45*****
CPF n° ***.***. 624-**
Contratada

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:57B70261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 638/2024

Cria o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 34, §2º e 87, § 5º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação Integral em Tempo Integral, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e à qualificação profissional dos estudantes da Rede Pública de Educação do Município de Saloá, Estado de Pernambuco.

§1º O Programa de Educação Integral em Tempo Integral será implantado e desenvolvido em regime integral, no formato de no mínimo 35 horas semanais, de dupla jornada, em Escolas de Rede Municipal de Ensino.

§2º O Programa de Educação Integral em Tempo Integral será implantado de forma gradativa no Ensino Fundamental em 2024 e nos anos seguintes de acordo com as adequações de infraestrutura das escolas da Rede Municipal de Ensino, prosseguindo posteriormente com a ampliação do atendimento, de acordo com a demanda de matrícula e consequente aceitação das famílias.

Art. 2º São finalidades do Programa de Educação Integral em Tempo Integral:

I - executar a Política Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais fixadas pela Secretaria de Educação;

II - sistematizar e difundir inovações pedagógicas e gerenciais;

III - difundir o modelo de educação integral no município, com foco na interiorização das ações do governo municipal;

IV - integrar as ações desenvolvidas nas Escolas de Educação Integral, oferecendo atividades que influenciem no processo de aprendizagem e enriquecimento cultural;

V - promover e garantir a expansão do ensino integral de forma gradativa para todos os níveis, modalidades e escolas, nos anos posteriores a 2024.

VI - estimular a participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da Escola;

VII - viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades públicas ou privadas que visem a colaborar com a expansão do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito Municipal;

VIII - promover a educação integral que contemple o desenvolvimento cognitivo e socioemocional do estudante;

IX - valorizar os professores e demais profissionais que executam o Programa de Educação Integral em Tempo Integral, ofertando cursos e programas de aperfeiçoamento e qualificação profissional;

X - assegurar um sistema educacional inclusivo para pessoas com deficiência, que promova o acesso em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015;

XI - adotar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao*bullying*escolar, observando o disposto naLei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009; e,

XII - promover a cultura da paz no ambiente escolar, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, sexo, idade e religião, de origem nacional ou regional, no âmbito da Rede Pública de Educação do Município de Saloá.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, planejar e executar as ações do referido Programa de Educação Integral em Tempo Integral, em especial:

I - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações pedagógicas e gerenciais das Escolas com atendimento em tempo integral;

II - gerenciar o processo de organização e funcionamento das Escolas, visando à melhoria da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a preparação para o trabalho e a inclusão social;

III - planejar e executar programas de formação continuada de professores e demais profissionais vinculados ao Programa;

IV - disseminar as experiências exitosas para as demais Escolas da Rede Municipal de Ensino;

V - promover o planejamento para a expansão das Escolas de Educação Integral e definir padrões básicos de funcionamento;

VI - gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas de Educação Integral, associando a qualidade do ensino e a inclusão social; e

VII - assegurar, observada a compatibilidade de espaço físico e de horários, Educação de Jovens e Adultos no âmbito das Escolas de Educação Integral;

Art. 4º O Programa de Educação Integral em Tempo Integral funcionará em jornada integral de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais e em até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Os procedimentos regimentais, pedagógicos e funcionais das escolas com atendimento em tempo integral serão regulamentadas através de Decretos do Poder Executivo e de normativas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saloá, em 22 de Outubro de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:3ED56089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 441/2024 22 DE OUTUBRO DE 2024.

FIXA O VALOR PARA OS DÉBITOS JUDICIAIS A SEREM PAGOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – RPV PELO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos ou obrigações do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, depois de atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV.

§ 1º O maior benefício do Regime Geral de Previdência Social para o ano de 2024, estabelecido pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, a saber, é de R$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

§ 2º O valor acima indicado, será automaticamente atualizado, caso haja a majoração do valor pelo Governo Federal, nos exercícios seguintes.

Art. 2º Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior serão requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal;

Art. 3º Os débitos de que trata o artigo 1º desta Lei serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, independentemente de precatório, obedecida a ordem cronológica de apresentação do ofício requisitório.

Art. 4º O credor da importância superior ao montante previsto no artigo 1º, desta Lei Municipal, poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), deste que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao juízo da execução, ao valor excedente.

Art. 5º Os pagamentos dos RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 22 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:888E57F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 014/2024: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a prestadora de serviço **MARIA MADALENA ALVES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF 598.572.004-78, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no Serviço de Costura para confecção de figurinos para atender as demandas da Secretaria De Governo E Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Com Vigência iniciada em 15/10/2024 e com termo final em 15/12/2024.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5F3D33F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRORROGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, torna público a prorrogação da data de inscrições para os Editais de execução da PNAB, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 (CULTURA VIVA).**

NOVO CALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FOMENTO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	08/10/2024
Inscrições/Propostas	De 09 a 25/10/2024
Análise do Mérito Cultural	De 28/10 a 01/11/2024
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	04/11/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 19 a 21/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	25/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 26 a 29/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 27/12 de 2024

NOVO CALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PRÊMIOS MESTRES

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	08/10/2024
Inscrições/Propostas	De 09 a 25/10/2024
Análise da trajetória cultural	De 28/10 a 01/11/2024
Divulgação /resultado da análise da trajetória cultural (habilitados ou inabilitados)	04/11/2024
Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 19 a 21/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	25/11/2024

Assinatura do termo de preiação cultural	De 26 a 29/11/2024
Premiação	Até 27/12 de 2024

NOVO CALENDÁRIO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – FOMENTO ÁREAS PERIFÉRICAS

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	08/10/2024
Inscrições/Propostas	De 09 a 25/10/2024
Análise do Mérito Cultural	De 28/10 a 01/11/2024
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	04/11/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 19 a 21/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	25/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 26 a 29/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 27/12 de 2024

NOVO CALENDÁRIO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – PRÊMIOS ÁREAS PERIFÉRICAS

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	08/10/2024
Inscrições/Propostas	De 09 a 25/10/2024
Análise do Mérito Cultural	De 28/10 a 01/11/2024
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	04/11/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 19 a 21/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	25/11/2024
Assinatura do termo de premiação cultural	De 26 a 29/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 27/12 de 2024

NOVO CALENDÁRIO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 – PRÊMIO CULTURA VIVA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	08/10/2024
Inscrições/Propostas	De 09 a 25/10/2024
Análise de Seleção de candidatura	De 28/10 a 01/11/2024
Divulgação /resultado da análise de Seleção de candidatura	04/11/2024
Recursos ao resultado de Seleção de candidatura	De 05 a 07/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 19 a 21/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	25/11/2024
ANÁLISE DE INADIPLÊNCIA	De 26 a 29/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 27/12 de 2024

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de Outubro de 2024.

SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A34FB6F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 042/2024, Processo Administrativo nº 024/2024, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 23/10/2024 á 04/11/2024 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 01/11/2024, às 09:00 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 04/11/2024, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ 1.335.456,41 (hum milhão trezentos e trinta cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com e PNCP.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de outubro de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C05B148B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário de São Bento do Una ao Senhor Eraldo José Fonseca Valença.

Faço saber, de acordo com o que me confere as atribuições legais e observadas todas as formalidades regimentais, que na 11ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2024, realizada em 16 de outubro de 2024, a Câmara Municipal de São Bento do Una aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São Bento do Una ao Senhor Eraldo José Fonseca Valença.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

São Bento do Una, 16 de outubro de 2024.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:E5E070AB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário de São Bento do Una ao Senhor Rafael Pocidonio da Silva.

Faço saber, de acordo com o que me confere as atribuições legais e observadas todas as formalidades regimentais, que na 11ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2024, realizada em 16 de outubro de 2024, a Câmara Municipal de São Bento do Una aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São Bento do Una ao Senhor Rafael Pocidonio da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 16 de outubro de 2024.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:5AF29FC1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2024

Aprova com ressalvas a Prestação de Contas de Governo, do Exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE, que tinha como gestor responsável o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, nos Termos do Parecer Exarado pelo Ínclito Tribunal de Contas de Pernambuco (Processo TCE/PE 23100598-2).

Faço saber, de acordo com o que me confere as atribuições legais e observadas todas as formalidades regimentais, que na 10ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2024, realizada em 09 de outubro de 2024, a Câmara Municipal de São Bento do Una aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, in casu, a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Una;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela aprovação com ressalvas das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Una, referente ao exercício financeiro de 2022, que tinha como gestor responsável o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza;

CONSIDERANDO que a recomendação do Tribunal de Contas reveste-se apenas de caráter opinativo, cabendo o provimento final ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, à luz dos elementos concretos, a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, inclusive preconizados de forma expressa na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, notadamente nos artigos 21 a 23;

CONSIDERANDO que todos os fundamentos de fato e de direito pontualmente esposados e apresentados de forma descritiva pelo Tribunal de Contas prevalecem.

Art. 1º Ficam Aprovadas com Ressalvas à Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE, que tinha como gestor responsável o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, em consonância aos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 23100598-2 e seguindo integralmente o parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 1º deste Projeto de Decreto Legislativo, foi de 09 (nove) votos em prol da APROVAÇÃO COM RESSALVAS e 0 (zero) voto contrário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 16 de outubro de 2024.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:48C5D37A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 150/2024 - PROC. 011/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 001/2024 – VALOR DO CONTRATO 150/2024 – PROC. 011/2024 – PREGÃO ELETRONICO 009/2023 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 150/2024; Valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de manutenção e requalificação de (03) tres escolas (lote II), no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº011/2024 – Pregão Eletronico 009/2024; Contratado (a): R N CONSTRUTORA LTDA; CNPJ38.210.103/0001- 59; Valor Acrescido: R$ 107.846,12 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), passando o contrato origina de agora em diante a ter o valor global de; R$ 332.730,18 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e trinta reais e dezoito centavos) –

São Bento do Una, 14/10/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FA849E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 029/2023 - PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 008/2023 - SRP 008/2023 - ADESÃO DE ATA 002/2023 (FME) - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024; Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 – ADESÃO DE ATA 002/2023 - SRP.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13KG, e cilindros de gás liquefeito (GLP), de 13kg, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 – ADESÃO DE ATA 002/2023 – (F.M.E.); Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01), do contrato original. O valor global do item citado acima, neste aditivo: R$ 1.883,97 (um mil oitocentos e oitenta e tres reais e noventa e sete centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 18.943,97 (dezoito mil novecentos e quarenta e tres reais e noventa e sete centavos);

São Bento do Una 21/10/2024 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F71CC677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 002/2024 - PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 008/2023 - SRP - ADESÃO DE ATA 002/2023 (FME) - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024; Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 – ADESÃO DE ATA 002/2023 - SRP.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13KG, e cilindros de gás (GLP), de 13kg destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 – ADESÃO DE ATA 002/2023 – (F.M.E.); Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01), do contrato original. O valor global do item citado acima, neste aditivo: R$ 1.465,31 (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 26.605,31 (vinte e seis mil seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos);

São Bento do Una 21/10/2024 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9A5A29F3

GABINETE DO PREFEITO
29º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 23/10/2024 às 23h:59m do dia 24/10/2024 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:

-Carteira de Identidade e CPF;

-Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

-Cartão do PIS/PASEP;

-Comprovação de Escolaridade;

-Certidão de Nascimento ou de Casamento;

-Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

-Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

-Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

-Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

-Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.

-Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

-Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br, sem divergências cadastrais.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2023.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF
34	GILSON PIMENTEL DE MORAES	28/06/1984	XXX.183.844-XX

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA História

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF
13	DANIEL HENRIQUE DA SILVA	27/02/1992	XXX.089.594-XX
14	WADELL SALVADOR SOARES COSTA	11/08/1981	XXX.609.554-XX
15	MARIA VANESSA DE FREITAS SILVA	03/01/1994	XXX.182.674-XX
16	EDNAIARA SILVA BEZERRA	31/12/1992	XXX.875.114-XX
17	VERONICA DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA	06/09/1977	XXX.115.248-XX
18	BRANDON NASCIMENTO DE SOUZA	02/01/1997	XXX.136.874-XX

São Bento do Una, 22 de outubro de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7FB10E79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. OBJETO: Reforma da Câmara de Vereadores localizada na Av. Neco Gameleira, S/N, do Município de São Joaquim do Monte – PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Contrato nº 026/2024. Empresa Contratada: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.357.688/0001-05. Valor: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). Vigência: 14 de outubro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

São Joaquim do Monte, 22 de outubro de 2024.

FÁBIO JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1651544E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Contrato nº 211/2024. WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.097.841/0001-70. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).** Vigência: 21/07/2024 à 21/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:99B9A8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL. Contrato nº 213/2024. BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.503.644/0001-00. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 6.849,90 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** Vigência: 03/09/2024 à 03/09/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:20FC3293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL. Contrato nº 216/2024. SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.843.035/0001-74. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 555,96 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).** Vigência: 03/09/2024 à 03/09/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:5BF48240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações da banda EDUARDO SANTANA E BANDA, para atender aos eventos das Festividades da Emancipação Política, deste município. Contrato nº 216/2024. CARLOS EDUARDO DE SANTANA, inscrita no inscrito no CPF sob o nº 084.974.424-58. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 2.000,00 (dois mil reais).** Vigência: 10/09/2024 à 10/09/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C2FC1F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Toner e Tintas destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 218/2024. R. G. MENEZES DE ARAÚJO INFORMÁTICA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.061.446/0001-38. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 57.286,18 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).** Vigência: 09/09/2024 à 09/09/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:639ACFCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Contrato nº 222/2024. WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.097.841/0001-70. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).** Vigência: 10/09/2024 à 10/09/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:E2ADAFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Toner e Tintas destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 218/2024. R. G. MENEZES DE ARAÚJO INFORMÁTICA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.061.446/0001-38. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 57.286,18 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).** Vigência: 09/09/2024 à 09/09/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F6F18383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato nº 226/2024. F A COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.064.498/0001-73. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 133.329,60 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Vigência: 27/09/2024 à 27/09/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:24112D70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO NÃO INFERIORES A 2024/2024, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato nº 228/2024. GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.669.479/0001-17. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 107.100,00 (CENTO E SETE MIL E CEM REAIS).** Vigência: 27/09/2024 à 27/09/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:8E0DC946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS NOVOS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato nº 229/2024. RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.043.720/0001-58. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 50.069,66 (CINQUENTA MIL SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** Vigência: 27/09/2024 à 27/09/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:ED326D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato nº 231/2024. ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.245.490/0001-09. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 457.798,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).** Vigência: 27/09/2024 à 27/09/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9203EB57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. **OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Empresa A.V.A.PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.216.390/0001-04. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 562.700,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). **Prazo de Vigência da Ata: 25 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:7E9FBDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa W. M. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.842.915/0001-30. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 166.545,40 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B58AF7CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.099/0001-07. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 16.847,84 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D83BA05B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 23.042,20 (VINTE E TRÊS MIL QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4D525514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 219.642,71 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4E61FF22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 7.562,18 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:457C9DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 275.097,46 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9F01D3A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa A M DOS SANTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 2.250,70,46 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B4C5CBC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 121.792,30 (CENTO E VINTE E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:12A14D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa M TESTA ATACADO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 1.221,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS). **Prazo de Vigência da Ata: 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:930B9286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2122, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação e autorização da cessão, em forma de comodato, de notebooks aos professores efetivos e contratados por excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de fomentar a utilização de tecnologias de ensino no ambiente educacional, de modo a garantir a melhoria da qualidade do ensino, e CONSIDERANDO a função social da educação pública, que visa o desenvolvimento integral do cidadão e a promoção de uma sociedade justa e igualitária, sendo dever do Poder Público assegurar as condições necessárias para que o ensino público tenha qualidade e eficiência; CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece, em seu Art. 3º, inciso IX, que a garantia de padrão de qualidade constitui um dos princípios do ensino no Brasil, o que implica a adoção de medidas que proporcionem aos professores ferramentas adequadas ao exercício de suas funções pedagógicas; CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas têm desempenhado um papel central na educação contemporânea, transformando os métodos de ensino e aprendizagem, e que o uso de equipamentos como notebooks por professores é uma ferramenta indispensável para a preparação de aulas, desenvolvimento de materiais didáticos, acesso a plataformas educacionais e à comunicação eficaz com alunos e gestores escolares; CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, estabelece a meta de valorização dos profissionais da educação, garantindolhes condições adequadas de trabalho e formação continuada, o que inclui o acesso a recursos tecnológicos que promovam a eficiência e a inovação no exercício de suas atividades; CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a modernização da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte, proporcionando aos professores condições materiais para exercerem suas funções de maneira mais produtiva e eficaz, contribuindo para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação no município; CONSIDERANDO que o uso de notebooks pelos professores facilita o cumprimento das obrigações profissionais, tanto no ambiente escolar quanto em atividades de planejamento e avaliação realizadas fora da sala de aula, fortalecendo a integração de tecnologias no cotidiano da educação pública municipal; CONSIDERANDO que a cessão de notebooks em comodato, sem transferência de propriedade, preserva o patrimônio público e garante que os equipamentos continuem sob o controle da administração, permitindo seu uso otimizado e controlado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO que a responsabilidade compartilhada entre o Município e os professores, no cuidado e manutenção dos equipamentos, garante a conservação dos notebooks e a racionalidade no uso dos recursos públicos, promovendo o princípio da economicidade; CONSIDERANDO que a cessão de notebooks contribui para o processo de formação continuada dos professores, oferecendo-lhes uma ferramenta indispensável para o acompanhamento de cursos de aperfeiçoamento, o desenvolvimento de projetos pedagógicos inovadores e a realização de pesquisas educacionais que beneficiem o processo de ensino-aprendizagem; CONSIDERANDO que o fornecimento de equipamentos tecnológicos aos professores da Rede Municipal de Ensino se alinha com as políticas educacionais nacionais e internacionais, que reconhecem a importância da inserção de tecnologias no ensino como forma de promover uma educação de qualidade e inclusiva; DECRETA: Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, a cessão, em forma de comodato, de notebooks de propriedade da Secretaria Municipal de Educação aos professores da Rede Municipal de Ensino. Art. 2º A cessão dos notebooks mencionados no artigo 1º será realizada mediante a celebração de Termo de Comodato que deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de comodante, e o professor, na qualidade de comodatário. Art. 3º Os notebooks cedidos em comodato destinam-se exclusivamente ao uso profissional dos professores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de subsidiar suas atividades pedagógicas e administrativas. Art. 4º O prazo de vigência do contrato de comodato será indeterminado, perdurando enquanto o professor estiver no exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo o equipamento ser devolvido nas hipóteses previstas neste Decreto e no respectivo Termo de Comodato. Art. 5º O professor que estiver cedido a outro órgão, aposentado, licenciado ou exonerado, ou que se afaste de suas funções por qualquer motivo, deverá devolver o notebook no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do afastamento, conforme as disposições do Termo de Comodato, observada a depreciação natural do equipamento. Parágrafo único: Nos casos em que o servidor possuir duplo vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, o disposto no caput deste artigo não será aplicado, desde que o afastamento ocorra apenas em um dos vínculos. Art. 6º O professor beneficiário do comodato será responsável pela guarda, conservação e manutenção do notebook, respondendo por eventuais danos decorrentes de mau uso, imperícia, imprudência ou negligência. Art. 7º É vedado ao professor subcomodatar, locar, ceder ou transferir o notebook cedido em comodato a terceiros, sob pena de rescisão do contrato de comodato. Art. 8º Em caso de furto, roubo ou perda do equipamento, o professor deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, adotando as providências cabíveis para a proteção do patrimônio público. Art. 9º O presente contrato de comodato será rescindido automaticamente em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato, assegurando-se ao Município o direito de recolher o bem a qualquer tempo, observado o contraditório e ampla defesa. Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela fiscalização do uso dos notebooks cedidos, podendo requerer a devolução dos equipamentos a qualquer momento, desde que fundamentado em decisão administrativa. Art. 11 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a distribuição, controle patrimonial, e fiscalização dos notebooks cedidos aos professores, garantindo a adequada utilização dos equipamentos. Art. 12 Este Decreto entra em

vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 2.121, de 14 de outubro de 2024.

São Joaquim do Monte, 15 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:B3D3F397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, no uso de suas atribuições e termos legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.002/2021, torna público o resultado do chamamento público em vigor Nº 01/2024 do processo de seleção de projetos a serem executados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, mediante a autorização para captação de recursos.

Fica autorizado ao INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTE DE PERNAMBUCO - IFP, inscrito no CNPJ 07.421.280/0001-50, situada no Endereço: Rua Arnóbio Marques, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.100-130, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE – PE de CNPJ: 08.086.586/0001--60, Agência: 0710-2, Conta Corrente: 15.644-2 – Banco do Brasil: 001, através do mecanismo das Lei de Incentivo Fiscal estabelecido, com finalidade única e expressiva de viabilização do projeto **"Conectando cuidadores e pacientes: Soluções digitais para cuidados da saúde"**, aprovado em outubro de 2024, no valor total de R$ 6.522.725,00 (Seis milhões quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais). Esta autorização tem validade até 31 de dezembro de 2025.

São José da Coroa Grande – PE, 22 de outubro de 2024.

WAGNER GEMINIANO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:C6A78AB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2024, assinado em 22/10/2024.

Objeto: Reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de São José do Belmonte.

Processo Administrativo nº 13021/2024.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-009/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: PJ CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 24.794.412/0001-09.

Valor Global: R$ 647.858,23 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

Vigência Inicial: 22 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 22 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C8960DEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNPRESJE
ADITIVO Nº: 002/2024 – PROC. Nº 001/2022 CONVITE Nº 00002/2022 CONTRATO Nº: 00001/2022 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNPRESJE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE EM GERAL E AINDA O ASSESSORAMENTO CONTÍNUO, NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLE PATRIMONIAL, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNPRESJE** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado**, FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 05.254.714/0001-40,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo de 05/07/2024 até 05/07/2025 e de VALOR TOTAL R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 05.254.714/0001-40

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:7651E49E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2024 – PROC. 023/2022 CONVITE Nº 001/2022 CONTRATO Nº: 00019//2022

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ nº 05.254.714/0001-40,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO sendo de 05/07/2024 até 05/07/2025 e de VALOR TOTAL, conforme dotações originárias, mantendo-se o valor originário do presente no contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de julho de 2024.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 05.254.714/0001-40

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:CD8C47DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 002/2024 – PROC. 018/2022 CONVITE Nº 002/2022 CONTRATO Nº: 00018/2022

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE EM GERAL E AINDA O ASSESSORAMENTO CONTÍNUO, NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLE PATRIMONIAL, *PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 05.254.714/0001-40, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO sendo de 05/07/2024 até 05/07/2025 e de VALOR TOTAL, conforme dotações originárias, mantendo-se o valor originário do presente no contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de julho de 2024.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 05.254.714/0001-40

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:E2DB2865

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024-FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 13/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2024, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO E RESULTADOS DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicadas as empresas: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**(CNPJ: 45.538.349/0001-10) com o lote: 73 no valor total de

R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL**(CNPJ: 41.733.464/0001-94) com os lotes: 8, 15, 16, 21, 24, 27, 28, 39, 40, 47, 48, 49, 50, 67 e 75 no valor total de R$ 21.462,36 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos); e, **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**(CNPJ: 44.346.727/0001-09) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72 e 74 no valor total de R$ 112.579,41 (cento e doze mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 22 de outubro de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:63D833D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº016/2023.

ATA DE REUNIÃO Nº 05, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, nesta Cidade, reuniu-se o Agente de Contratação com a Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024 e Portaria nº 218/2024 de 21/10/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DAS LOCALIDADES DE VILA DO CANTO ESCURO, SÍTIO BATINGAS, MATA DO CANÇÃO, MATA DO TOMÉ, LOGRADOURO, PINGUELA, FRAZÃO, MINADOR, SANTO ANTÔNIO, BAIXO DO FUMO, MILHÃ, BEZERROS, BICO ABERTO, MALHADA VERMELHA, BAIXO DO JUÁ E SABURÁ SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.** O senhor Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual orienta a Comissão de Licitação no que se relata a seguir: Após análise do ponto de vista técnico de engenharia a proposta/planilha pertencente a empresa **3M ENGENHARIA (MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA)** no valor de **R$ 2.169.531,64 (Dois milhões cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)** sendo esta empresa que apresentou nova planilha corrigida , para fase de proposta de preços deste certame, verificamos abaixo as observações técnicas: Planilha/Proposta de Preços compatível com o Edital; Composição do BDI compatível com o Edital; Cronograma Físico-Financeiro compatível com o Edital; Composições dos Encargos Sociais compatíveis com o Edital; **ACATAMOS** as justificativas apresentadas pelo setor técnico de engenharia, ficando assim **CLASSIFICADA** e considerada **VENCEDORA** do certame a empresa **3M ENGENHARIA** inscrita no CNPJ nº **40.872518/0001-50**, com o valor global de **R$ R$ 2.169.531,64 (Dois milhões cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).** O Senhor Agente de Contratação solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

Serrita - PE, 22 de outubro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

TASSO EDSON DE SÁ
Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:BAF61EE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 26.09.2024, edição nº 3686, pág. 71, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 023/2024. Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023.SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES – LTDA - EPP – CNPJ Nº 29.058.282/0001-60. Valor Contratado: R$ 400.855,01. Vigência: 12 (doze) meses.

ONDE SE LÊ: "Sertânia (PE), 28 de maio de 2024."
LEIA-SE: "Sertânia (PE), 29 de maio de 2024."

Sertânia, 22 de outubro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9E630697

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 177/2023. Pregão Eletrônico nº 023/2023. Contratada: **JOSE ALBERICO GOMES – ME – CNPJ Nº 39.804.573/0001-03**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019**, no valor de R$ 133.498,00. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 030/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F6BC1583

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 057/2024. Processo nº 030/2023. Pregão Eletrônico nº 023/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019.** Contratado: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – ME – CNPJ Nº 47.190.313/0001-13.** Valor Contratado: R$ 133.498,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:AD829BEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2022. Processo nº 022/2022. Tomada de Preços nº 003/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO GRANITICO E DE CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SERTANIA-PE. Contratada: JML CONSTRUORA LTDA - ME - CNPJ nº 07.177.943/0001-33. Prazo prorrogado do dia 25.08.2024 a 25.08.2025.

Sertânia (PE), 22 de Agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:78F777B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2022. Processo nº 022/2022. Tomada de Preços nº 003/2022. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO GRANITICO E DE CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SERTANIA-PE. Contratada: JML CONSTRUORA LTDA - ME - CNPJ nº 07.177.943/0001-33. Valor Acrescido: R$ 89.919,40. Valor Atual do Contrato: R$ 296.806,80

Sertânia (PE), 26 de setembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3D013515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CREMES, MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES CADASTRADOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Contratada: empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** sob CNPJ nº **29.775.313/0001-01**, situada na Avenida Vinte de Janeiro, nº 499, bairro de boa Viagem, na cidade do Recife – PE, CEP 51.130-120. Com valor de **R$ 67.596,50** (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e sies reais e cinquenta centavos*)* Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 21 de outubro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D2243251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório nº 00010/2024 Pregão Eletrônico nº 00006/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Declaro vencedores as empresas: **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, sob **CNPJ nº 54.540.842/0001-65**, referente aos **ITENS**: **9, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 60, 61, 63, 69, 72, 76, 80, 83, 88, 91, 92, 97, 102, 104, 105, 106 e 108**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 406.368,90** (quatrocentos e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), **ITENS: 29, 31, 54, 58, 66, 93 e 111**(**COTA RESERVADA**), **ONDE SE LER**: no valor de **R$ 171.582,50**(cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), **LEIA-SE**: no valor de **R$ 171.398,75**(cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), **ITENS: 30, 32, 55, 59, 67, 94 e 112**, (**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 514.466,25** (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, sob CNPJ nº **24.560.896/0001-21**, referente ao **ITEM**: **77**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 2.684,64**(dois mil, seiscentos oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, sob CNPJ nº **20.916.073/0001-35**, referente aos **ITENS: 68, 75, 78, 79, 89, 99, 107 e 113**, (**COTA EXCLUSIVA**), no valor de R$ **69.730,36**(sessenta e nove mil, setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), **ITEM: 65**(**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 55.660,50**(cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), **CALDAS & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, sob CNPJ nº **31.126.414/0001-95**, referente aos **ITENS: 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 53, 62, 70, 71, 73, 74, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 95, 96, 100, 101, 103, 109 e 114**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 221.419,80** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos), **ITENS: 56 e 64**(**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 40.635,00**(quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais), **ITEM: 57**(**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 66.150,00**(sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº **31.683.128/0001-20**, referente ao **ITEM: 90**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 27.694,80**(vinte e sete mil, seiscentos

e noventa e quatro reais e oitenta centavos), **MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA**, sob CNPJ nº **52.725.788/0001-05**, referente aos **ITENS: 1, 2, 5, 23, 98 e 110**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 71.150,00**(setenta e um mil, cento e cinquenta reais). **ONDE SE LER**: Totalizando **R$ 1.647.542,75**(um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **LEIA-SE**: Totalizando **R$ 1.647.359,00**(um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Sirinhaém/PE, 22 de outubro de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D32BE871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 061/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 015/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: A aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades dos jogos escolares interclasses e jogos paraolímpicos em todas as escolas da rede municipal de ensino público.

ABERTURA: Início Sessão: dia 31/10/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 31/10/2024, às 14:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 29.826,76 (Vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

Edital e informações disponíveis a partir de 24/10/2024, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 23/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:80C2E9F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 047/2024, PUBLICADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS.

EDITAL Nº 047/2024, PUBLICADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Município de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA** para atestar a aptidão física e mental para o
exercício do cargo, os candidatos aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, observadas as seguintes condições:

Os candidatos deverão comparecer no dia **31 de outubro de 2024 (31/10/2024) na Prefeitura Municipal de Surubim, Rua João Batista, n° 80 - Centro, Surubim - PE, 55750-000**, das 7 (sete) horas da manhã às 13 (treze) horas e serão atendidos por ordem de chegada.

Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada.

Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO II do presente Edital, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Surubim irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 3, serão convocados para serem submetidos à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura de Surubim, objetivando verificar se:
a) a deficiência se enquadra nos termos do disposto nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto, e do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, e suas alterações; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre,
tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

A convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao cargo.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
EDITAL 001/2023

ADMINISTRADOR
Ampla concorrência:
81366 ELVIS OLIMPIO FELIX 1º
Vagas para PCD:
98445 FLAVIA GIOVANNA CAVALCANTI DE ARRUDA 1º

AGENTE DE OUVIDORIA
Ampla concorrência:

86840 JOSE WILSON DA SILVA 1º

AGENTE DE TRIBUTAÇÃO
Ampla concorrência:
83855 DÉBORA STEFHANNY GOMES BARBOSA 1º
Vagas para PCD:
87087 WILTON VICENTE DE SOUZA 1º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ampla concorrência:
129111 TOMAS EUGÊNIO SOUTO MAIOR 1º
112361 MARIANA GOMES DE LIMA 2º
105196 EDIVANIO BARBOZA DA SILVA 3º
99836 WILLIAM ELIVELTON FERREIRA DO NASCIMENTO 4º
Vagas para PCD:
84579 LEVI SEVERINO DE SOUSA 1º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Ampla concorrência:
100106 TASSIANE FERREIRA DE ANDRADE 1º
80738 VALDILENE JOSEFA DE SANTANA 2º
79630 EDSON ELIAS DA SILVA GOMES 3º
79155 KÉSSIO DE OLIVEIRA LIMA 4º
105550 EDUARDO MARQUES DOS SANTOS 5º
131409 FABIANA DA SILVA SANTANA 6º
111416 RENATA MARIA DA SILVA 7º
115694 MARIA DA SOLEDADE FERREIRA DA SILVA 8º
86512 LEOCACIA BEZERRA DA SILVA 9º
Vagas para PCD:
126615 EDIJANE MARIA SANTANA DE OLIVEIRA 1º

AUDITOR DE TRIBUTOS
Ampla concorrência:
108368 LUIZ FELIPE SILVA ALVES 1º

ENFERMEIRO
Ampla concorrência:
130832 GIVANILSON DA SILVA COSTA 1º
94989 SUZANY KARLA DE ARAUJO SILVA 2º
83295 DANIELLA DA SILVA NASCIMENTO 3º
102547 AMÉLIA LETICIA OLIVEIRA DE JESUS 4º
118800 RUTE MARIA NASCIMENTO DE SOUSA 5º
110045 ALINE BEZERRA RODRIGUES 6º
106931 CLEISLA THAMIRES LACERDA SILVA 7º
129491 MATHEUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA 8º
129556 JOSE JOAQUIM ALEXANDRE DE ARAUJO 9º
Vagas para PCD:
97035 RIVÂNIA APARECIDA DE ANDRADE MACEDO 1º
FARMACÊUTICO
Ampla concorrência:
87433 HANNA CABRAL BARBOSA 2º

FISIOTERAPEUTA
Ampla concorrência:
109362 CAROLINA PEREIRA DE PAULA DE LUCAS SIMON 4º
113677 SABRINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA 5º
126748 DEIVD SIQUEIRA DE ARRUDA 6º
129639 ISA CARINA DE ARAÚJO ANDRADE 7º
105233 VANESSA DE OLIVEIRA MORAES 8º
110177 CAMILA FERREIRA DA SILVA 9º

INTÉRPRETE DE LIBRAS
Ampla concorrência:
79541 DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA 5º
130821 GERLANE ANESTINA DA SILVA SANTOS 6º
104967 PAULO FERNANDO DA SILVA 7º
84078 CHRISTIANE DA SILVA DIAS 8º
86352 DANIEL SOARES PINTO DA SILVA 9º

MÉDICO CLÍNICO
Ampla concorrência:
116002 GLEYCIANE ALVES PEREIRA DA SILVA 7º
129206 RENATHA LIMA DE OLIVEIRA 8º
117205 ROBERTO BESSONI KEHRLE CARVALHO 9º
79825 MARIA LAYANE FERNANDES DE OLIVEIRA 10º
108437 TÚLIO HENRIQUE NASCIMENTO SARAIVA DE MEDEIROS 11º
107765 PEDRO HENRIQUE FREITAS DE SOUZA 12º
107067 LIVIA LARISSA LIMA FRANÇA 13º
133728 EDUARDA LYSABELLE DE SOUZA RODRIGUES 14º
112356 MARIELLA RIBEIRO WANDERLEY ARAÚJO 15º
106760 LETÍCIA LAÍS RIBEIRO DE LIMA 16º
132908 ALEXSANDRA COSMA LUIZ PEQUENO 17º
104119 ALTIMAR NOBREGA DE LIMA JUNIOR 18º
128851 ROMÁRIO PEREIRA NUNES 19º
104845 MARÍLIA GONÇALVES DA SILVA 20º
132367 MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO 21º
132713 EDUARDO FERREIRA BARROS FILHO 22º
127883 FELIPE MARINHO ROCHA DE MACÊDO 23º
92505 PEDRO INÁCIO RODRIGUES 24º
Vagas para PCD:
96909 ANTONIO LENILSON GOMES DA SILVA 3º

NUTRICIONISTA
Ampla concorrência:
107650 GABRIELA RAYANE SILVA DE LIMA 4º
110277 ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA 5º
112159 BEATRIZ DA SILVA GUERRA 6º

ODONTÓLOGO
Ampla concorrência:
105950 HOSANA AUXILIADORA DE LIMA 1º
96737 JOSÉ VICTOR LEAL ALVES 2º
113249 ROSIELLY MOURA DE SOUSA BATISTA 3º
128662 MICHELE MÁRCIA DE SANTANA BARBOSA 4º
Vagas para PCD:
127797 FABIO LAURENTINO DE SOUSA 1º

PROFESSOR I
Ampla concorrência:
133856 VICTOR MONTEIRO APRIGIO DA SILVA 21º
116719 EDUARDA LIMA DE ALMEIDA QUEIROZ 22º
111076 LUCAS BARBOZA DOS SANTOS 23º
101015 ANATETIA BUARQUE CAVALCANTI DE LIMA 24º
126384 MARIA LUÍZA SOARES DA SILVA GOMES 25º

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ampla concorrência:
131814 ALAN DA ROCHA SANTOS 2º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Ampla concorrência:
78987 VIVIANE CARMO DOS SANTOS 1º
82787 MONALISA TRAVASSO DOS SANTOS 2º
132241 JOSÉ BEZERRA DE ALMEIDA NETO 3º
80608 DOUGLAS DA SILVA FERREIRA BRILHANTE 4º
129602 GUILHERME SANTOS DICIAULA 5º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Ampla concorrência:
123633 PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO 1º
101317 GERCIANE EMILAY COSTA DA SILVA 2º
79280 NYVIA MAYARA DA SILVA MEDEIROS 3º
90882 JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR 4º
88484 LAYZ RODRIGUES DA SILVA 5º
100702 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SOARES 6º
128506 ANA MARIA DOS SANTOS SILVA 7º
103672 IVANICE MARIA DA SILVA SANTOS 8º
103231 BRENDA DA SILVA CAMELO 9º
Vagas para PCD:
132573 FABIANO MARACAJÁ PESSÔA FILHO 1º

VETERINÁRIO
Ampla concorrência:
103894 ANA CÉLIA DE MENEZES PEREIRA 1º
81254 RAFAEL AUGUSTO MARQUES 2º

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES

- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia de jejum
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
- T4 Livre
- TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:
- Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.

EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR:
- Videolaringoscopia + Avaliação do Otorrinolaringologista

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:695122F2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 048/2024, PUBLICADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS.

EDITAL Nº 048/2024, PUBLICADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 026/2022, de 06 de maio de 2022, publicado em 09 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Município de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA** para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, os candidatos aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, observadas as seguintes condições:

Os candidatos deverão comparecer no dia **31 de outubro de 2024 (31/10/2024) na Prefeitura Municipal de Surubim, Rua João Batista, n° 80 - Centro, Surubim - PE, 55750-000**, das 7 (sete) horas da manhã às 13 (treze) horas e serão atendidos por ordem de chegada.

Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada.

Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO II do presente Edital, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Surubim irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

A convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao cargo.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
EDITAL 001/2022

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF – TATUS)
Ampla concorrência:
1201004 APARECIDA SILVA DE PAULA 3º

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES

1.Hemograma completo;
2.Glicemia;
3.EAS (urina);
4.Exame Clínico;
5.Laudo do Psiquiatra;
6.Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:BAB74BBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N°: 056/2024. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME . CNPJ Nº 10.651.944/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE. Valor do acréscimo R$ 16.648,75 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde aproximadamente 24,76% (vinte e quatro virgula setenta e seis por centos), passando o valor do contrato para R$ 83.892,25 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2024.

Tabira - PE, 28 de Agosto de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3AC9FF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 009/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **ALDO I SANTOS FILHO – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 52.650.309/0001-20**, NO **VALOR R$ 387,88 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **BOX DA ECONOMIA LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO **VALOR R$ 162.481,36 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

.

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE.** EMPRESA **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40-061.199/0001-82**, NO **VALOR R$ 421,92 (QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE.** EMPRESA **UNICA SANEANTES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61**, NO **VALOR R$ 8.929,08 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 11 DE ABRIL DE 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F7A756B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Obra Pública nº 220/2024. Processo Administrativo nº 021/2024. Contratação Direta nº 021/2024. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 014/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório nº 026/2024 de Chã Grande-PE. Aquisição. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a empresa: **VOLSKI CULTURAL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.920.811/0001-07, contratada com o valor de R$ 744.776,24 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Tacaimbó, 17 de outubro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6DC2AE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 42/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 (ART. 24, X DA LE N. 8.666/93).

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, representado por seu Presidente, ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, torna público a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de nº. 42/2023, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
CONTRATO: Nº 42/2023
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. CÔNEGO FREDERICO DE OLIVEIRA, 150, TACARATU/PE, PARA FUNCIONAMENTO DE UM ADENDO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU.
CONTRATADO: DALMA NUNES XAVIER (PESSOA FÍSICA) – CPF n. XXX.9X6.044-XX
ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA de 23/10/2024 a 31/12/2024.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativos da Câmara	33.90.36.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000

Tacaratu, 18 de outubro de 2024

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente Da Câmara De Vereadores
Contratante

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:06BFDBA8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 41/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, representado por seu Presidente, ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, torna público a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de nº. 41/2023, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
CONTRATO: Nº 41/2023
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS APARELHOS DE SONORIZAÇÃO

PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO MESA DE SOM, MICROFONES DE CAIXAS AMPLIFICADORAS E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU.
CONTRATADO: ERBERT CHRISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI, INSCRITA NO CNPJ N. 26.432.808/0001-31, COM SEDE A RUA JOSÉ SALES DE OLIVEIRA, 151, CENTRO, PETROLÂNDIA/PE
ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA de 23/10/2024 a 31/12/2024.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativos da Câmara	33.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

Tacaratu, 18 de outubro de 2024

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente Da Câmara De Vereadores
Contratante

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:8B0D3C84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo;
Objeto a ser contratado: Execução de serviços na participação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo Silva, Lucas Balbino Torres, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá, e do Diretor Geral, Manoel Félix dos Santos Filho, no 69º ENCONTRO NACIONAL PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, a ser ministrado nas dependências do Marinas Maceió Hotel, estabelecido na Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 16/10/2024 a 19/10/2024, conforme Termo de Referência.
Contratado: LAV DE MELO SERVIÇOS DE CURSO LIVRE EPP (EVOLUTION), inscrita no CNPJ n. 36.650.626/0001-90, com sede a Rua Epaminondas Gracindo, 22, CXPST 71, Pajuçara, Maceió/AL
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias
Valor total: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Fundamento legal: caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu, 15 de outubro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:B9D3C98C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 19/2024 – INEXIGIBILIDADE N. 08/2024

OBJETO: Execução de serviços na participação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo Silva, Lucas Balbino Torres, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá, e do Diretor Geral, Manoel Félix dos Santos Filho, no 69º ENCONTRO NACIONAL PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, a ser ministrado nas dependências do Marinas Maceió Hotel, estabelecido na Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 16/10/2024 a 19/10/2024, conforme Termo de Referência.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: LAV DE MELO SERVIÇOS DE CURSO LIVRE EPP (EVOLUTION), inscrita no CNPJ n. 36.650.626/0001-90, com sede a Rua Epaminondas Gracindo, 22, CXPST 71, Pajuçara, Maceió/AL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Tacaratu, 15 de outubro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:31258875

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo;
Objeto a ser contratado: Execução de serviços na participação de Alex Alves de Menezes – Diretor de Finanças e Orçamento, Anthony Sabino Araújo Carvalho – Assessor de Assistência, José Marcos da Silva Lima – Assessor Parlamentar, Maria Rita de Araújo Nazário da Silva -Coordenadora de Controle Interno, Nadson Célio Cunha Andrade – Agente de Contratação, no 68º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ser ministrado nas dependências do HOTEL NOBILE SUITES TAMBAÚ, Av. Almirante Tamandaré, JOÃO PESSOA-PB, no período de 17/10/2024 a 21/10/2024, conforme Termo de Referência.
Contratado: GLOBAL SERVIÇOS DE CURSO LIVRE EIRELI, inscrita no CNPJ n. 35.767.605/0001-97, com sede a Avenida Bahia, 644, Sala "C", CXPST, 150, João Pessoa/PB
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento legal: caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu, 16 de outubro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:990D7ADC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 20/2024 – INEXIGIBILIDADE N. 09/2024

OBJETO: Execução de serviços na participação de Alex Alves de Menezes – Diretor de Finanças e Orçamento, Anthony Sabino Araújo Carvalho – Assessor de Assistência, José Marcos da Silva Lima – Assessor Parlamentar, Maria Rita de Araújo Nazário da Silva - Coordenadora de Controle Interno, Nadson Célio Cunha Andrade – Agente de Contratação, no 68º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ser ministrado nas dependências do HOTEL NOBILE SUITES TAMBAÚ, Av. Almirante Tamandaré, JOÃO PESSOA-PB, no período de 17/10/2024 a 21/10/2024, conforme Termo de Referência.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: GLOBAL SERVIÇOS DE CURSO LIVRE EIRELI, inscrita no CNPJ n. 35.767.605/0001-97, com sede a Avenida Bahia, 644, Sala "C", CXPST, 150, João Pessoa/PB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Tacaratu, 16 de outubro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:DE94631F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de **APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL** destinado ao **HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA** no Município de Taquaritinga do Norte – PE, através da **Emenda Parlamentar nº 32990014 – Proposta nº 08677960000124001/2024**, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 379.990,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/10/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 07/11/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/11/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC – www.bnc.com.br.** Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência FMS (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 22 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:85F0952B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PL – 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024. OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de material médico-hospitalar, incluindo fraldas descartáveis, para atender a demanda das Unidades de Saúde – Atenção Básica, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável – R$ 2.342.202,82 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 23/10/2024 até o dia 06/11/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 06/11/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 22 de outubro de 2024.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:08B345D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:ART LIMP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.862.043/0001-11.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 58.692,59 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:531D05FE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:COMERCIAL VITAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.400.219/0001-20.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 530.309,43 (quinhentos e trinta mil, trezentos e nove reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:409D0889

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **47.569.707/0001-87.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 32.701,47 (trinta e dois mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:B01F0D39

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.617.964/0001-58.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 4.709,14 (quatro mil, setecentos e nove reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:68FADBBB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:EMPORIO CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.244.415/0001-76.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 522.550,93 (quinhentos e vinte dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:A1BF4129

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **56.191.727/0001-58.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 140.056,70 (cento e quarenta mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D895633E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, sob o CNPJ **n° 41.245.327/0001-00.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 222.243,42 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:A37EA340

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:LUCAS DE ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ **nº 43.173.599/0001-78.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 16.320,40 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:81673EBD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.895.911/0001-02.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 390.299,80 (trezentos e noventa mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:0113E017

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ **nº 55.772.813/0001-91.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 105.545,00 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:8B705164

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **28.787.127/0001-11.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 1.999,60 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:523477AF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:TELES & LOPES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ sob o nº **18.738.646/0001-36.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 154.814,46(cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 122/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:C0E46B81

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.268.925/0001-11.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 5.489,88 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:72B1F080

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024
PROCESSO Licitatório PMT Nº 042/2024
PREGÃO Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.578.712/0001-95.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula

infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 137.890,97 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:12D238BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato SEDUC Nº 028/2024
Processo Administrativo SEDUC Nº 029/2024

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **THERMOFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 30.324.030/0001-14;**

Objeto: Aquisição de insumos e componentes para manutenção preventiva e corretiva de 450 (quatrocentos e cinquenta) condicionadores de ar do tipo Split das 15 unidades Escolares da Rede Municipal de Toritama, assim como a sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Valor Global:R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)

Data de Assinatura:21 de outubro de 2024.

Vigência: 21 de outubro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:88703CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 037/2024
Processo Administrativo FMS nº 033/2024

CONTRATANTE:O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ nº 11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: Aempresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.672.644/0001-82;**

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 14.874,50 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura:18 de outubro de 2024.

Vigência: Até 18 de janeiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1DD10583

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 062/2024
Processo Administrativo PMT Nº 062/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **ATITUDE PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 15.489.191/0001-74.**

Objeto: A contratação de empresa especializada em Assessoria para Execução da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc 2), em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes.

Valor Global:R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2024.

Vigência: 15 de outubro de 2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:312900C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 064/2024
Processo Administrativo PMT Nº 064/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 41.748.138/0001-50.**

Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias Luminotécnicos para itens de decoração natalina, para o natal de Jesus 2024, no Município de Toritama/PE. Através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Valor Global:R$ 52.958,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Data da Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Vigência: 22 de abril de 2025.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:41E7D9FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1.**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 23 de outubro de 2024, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30, para assinar o termo de posse.
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III, IV, V e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da posse, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2.**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE**
2.1 Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 22 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor Libras	2º	*	LAURA THACYLA FAUSTINO VICENTE
TOTAL			**1 VAGA**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Pedagogo	8º	*	MARIA JOSÉ MODESTO DE ARAÚJO RODRIGUES MACHADO CAV
Pedagogo	9º	*	MARIA ALYNE BARBOSA DA SILVA
Pedagogo	10º	*	MARIA LÚCIA PENEDO DA SILVA CAVALCANTE
TOTAL			**3 VAGAS**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Bioquímico	4º	*	ALEF SOUSA DA SILVA
TOTAL			**1 VAGA**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____, ____ /____ /2024.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CARGO (Específica para o candidato que foi convocado em mais de 1 cargo)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) do Município de Tupanatinga, **OPTO** tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

_____, ____ /____ /2024.

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da

minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, ____ /____ /2024.

_____
Assinatura do Candidato

Declarante

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:73EB38FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor da função de coordenador pedagógico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a Sra. **CLEIDE DAIANE DE LIMA PAES**, portadora do RG nº 6476811- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 037.638.364-03, da Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D710E937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 304, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor da função de coordenador pedagógico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a Sra. **JUSSARA BEZERRA MAGALHAES**, portadora do RG nº 6760731 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 042.857.124-74, da Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:65B36EA1

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 018, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA IPRETU Nº 018/2024

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento da segurada **MARINA ANA MAURÍCIO**, inscrito no CPF/MF sob no 802.665.924-49, servidora inativo, aposentado no cargo de Atendente de Saúde, ao seu esposo e dependente **JOSÉ RODRIGUES MAURÍCIO**, inscrito no CPF nº 033.332.628-86.

Art. 2º– Os proventos serão equivalentes a 60% dos proventos que estavam sendo recebidos pela segurada falecida, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:E08DD1D6

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA IPRETU Nº 019/2024

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento da segurada **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob no 900.853.024-49, servidora ativa ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula no 230238, ao seu cônjuge **LUIZ TEODORIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 020.923.384-20.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% do valor da dos proventos recebidos pela segurada falecida, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2024, data do óbito da segurada.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:CB4B2924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 163/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022 – **Pregão Eletrônico** Nº 015/2022; **Processo Licitatório** Nº 025/2022; **OBJETO:** Fica prorrogado por mais 12(DOZE) meses o prazo de vigência do contrato Nº 163/2022, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, cujo objeto é a **prestação de serviços de modernização, ampliação e manutenção da rede de sinalização de trânsito no município da Vitória de Santo Antão/PE,** conforme especificado e quantificado Termo de Referência. Contratado: **SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANCA VIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.523.923/0001-89**.

Vitória de Santo Antão, 30 de setembro de 2024

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
AGTRAN/AMTTVSA

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E3735E4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº112/2021 Pregão Eletrônico nº 023/2021; Processo: Nº 031//2021. Cujo **objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 112/2021, por mais 06 (seis) meses a partir da data de 20 (vinte) de outubro de 2024. **Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28**. Vigência:** 06 (seis) meses.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário da Saúde e Bem- Estar

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:787A684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA Nº 025/2024, DE 19 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **GCM Inspetora Betânia Silva de Oliveira, Matrícula 000980,** para exercer a função de Diretora Operacional Adjunta do Grupamento Patrulha Maria da Penha, cumulativamente com a de Guarda Municipal, com efeitos legais a partir de 15 de outubro de 2024.

Vitória de Santo Antão, 19 de outubro de 2024.

DÉCIO CANUTO FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:68C4EAA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, cujo Objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE FORMA FRACIONADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, a seguir descrita: ***JOSE ISMAEL DA SILVA JUNIOR - ME*** - CNPJ nº ***10.676.896/0001-87,*** para comparecer junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos da PMX, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 22 de Outubro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:49CB21CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº119/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **EVERALDO INÁCIO BEZERRA**, cônjuge, beneficiário da ex-servidora municipal, **ANA LÚCIA FIGUEIRÔA BEZERRA**, Mat.20732, que ocupou o cargo de Professora, Classe "A", Nível 10, 150h/a, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art.24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional nº103/2021, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I e art. 30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº102/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 17 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:7314BB7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 121/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **EDILENE ALMEIDA DA SILVA**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor municipal, **IVO JORGE DE ALMEIDA**, Mat.514, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe 06, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 20, inciso I; 24; 26; inciso I, e art. 30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº095/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 21 de Outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B3E305E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 120/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº107/2024, de 09 de outubro de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **HELOISA SIMÕES DE MATOS**, filha incapaz, beneficiária da ex-servidora municipal, **SEBASTIANA PEREIRA DE MORAIS**, Mat.20404, que ocupou o cargo de Merendeira – Símbolo SAA – 1, Classe 1, Nível 1, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019 c/c arts. 20, inciso III, alínea b; 24; §2º, incisos I; 26, inciso II; art. 29, inciso III, da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº099/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2024, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 21 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVI Paulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:D6A732C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº122/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº095/2024, de 01 de outubro de 2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **GERCINA FRANCISCA DOS SANTOS DA PORCIUNCULA,** Matrícula nº10977, Agente de Saúde/Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Faixa Salarial 12, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 17º, inciso I ao V, c/c §6º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, conforme Parecer nº 089/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** para corrigir a classe.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 21 de Outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B1DDE607

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 115/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022.

Considerando a Decisão Monocrática TC nº7397/2024, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº2050124-9, que declarou a ilegalidade da Portaria nº228/2019 de 01 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Anular, por vício de legalidade, a portaria 228/2019 de 01 de novembro de 2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria ao Sr.

JOSÉ ELIEZIO VENTURA DE ANDRADE, Matrícula nº5322, Assistente/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 15.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2019, data da publicação da portaria primitiva.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 16 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:0329754F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº116/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a **JOSÉ ELIEZIO VENTURA DE ANDRADE,** Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº5322, lotada na Secretaria de Políticas Sociais, com fundamento no **Artigo 40, §1º, inciso III, alínea e, §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 67 da Lei Municipal 3.227/2011,** conforme Parecer nº313/2019 e Encaminhamento Final nº148/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 16 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:19B2B6B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº117/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,
RESOLVE:

Anular por vício de legalidade, a Portaria nº219/2019 de 01 de novembro de 2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MILTON JOSÉ DE SANTANA,** Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº4124.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 17 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F958B8F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 118/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,

RESOLVE:

Anular por vício de legalidade, a Portaria nº013/2022 de 08 de fevereiro de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **NOEMIA MARIA DE SANTANA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **MILTON JOSÉ DE SANTANA**, Mat.24124, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe "A", Faixa Salarial 15.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Dezembro de 2021, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 17 de Outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:1BDF5BD2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 247/2024

CONTRATO Nº.: 247/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 291/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **n°** 075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024 OU Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93
CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME
CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$ 116.794,80 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2024-2686 Ação: 8103 Elemento: 33903900 Fonte: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 21/10/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8F4FDECF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2019

7º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 126/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência e Valor** ao **Contrato nº 126/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO COM E SEM INSALUBRIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **04 (quatro) meses**, contados a partir de **10 de setembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025**, correspondendo pelo período mencionado o valor total **de R$ 2.045.927,04 (dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos),** tendo como fundamento as cláusulas quinta e sexta do instrumento contratual e art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 4.111/2024**, justifica-se em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviços de manutenção, visto que a manutenção nas unidades de ensino é fundamental para garantir o bom funcionamento das instalações, assegurando que os espaços estejam adequados para o ensino, com segurança e conforto para estudantes, professores e funcionários, vale salientar que a manutenção permite a preservação da infraestrutura escolar, evitando a deterioração dos prédios, equipamentos e sistemas essenciais (elétrico, hidráulico, etc.) sem a manutenção adequada, os custos de reparo podem aumentar significativamente no futuro, sendo assim a prorrogação do contato garante que as atividades acadêmicas e administrativas não sejam prejudicadas.

Parágrafo Segundo – Fica ressalvado o direito a repactuação pela convenção coletiva de Trabalho da Categoria, que está sob análise e, se deferido, será elaborado termo aditivo específico.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto – O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Educação e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Quinto - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA,** de acordo os motivos exarados no ofício **4.111/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação de Paulista
Nota de Empenho nº. 2024-2553
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor Estimativo Empenhado: R$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

Paulista/PE, 09 de setembro de 2024.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:98D7AE52

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 188/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: TBNET INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência referente **ao Contrato nº 178/2023,** cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA, fica prorrogado o Prazo de Vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025**, bem como renovado seu valor representando a importância de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda e Quinta e art. 57 de Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação do prazo, tendo em vista que o provimento de internet corporativa de alta velocidade e segurança exerce papel fundamental para a manutenção e execução de todos os serviços oferecidos por esta Secretaria de Administração que depende diretamente do acesso à internet segura tais como, acesso ao sistema de folha de pagamento, acesso ao sistema contábil/financeiro, intranet entre outras atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo de acréscimo, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração do Paulista
Nota de Empenho nº. 2566-2024
Ação: 8034 – Gestão da Política de Informática Municipal
Elemento: 33904000 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

ASSINATURA: 25/09/2024

PATRÍCIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:250D4D56

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 175/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 57, Lei 8.666/93
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI
CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação** ao **Contrato n° 175/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PAR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025,** correspondendo o valor total estimativo é de **R$ 13.659.341,02 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e dois centavos)**, tendo como fundamento sua cláusula quarta e no Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a renovação do contrato, conforme **CI n° 532/2024-SOSP**, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, considerando que a manutenção contínua dos sistemas de drenagem é imprescindível para a prevenção de alagamentos e a adequada gestão das águas pluviais, garantindo a segurança da infraestrutura urbana e a proteção das áreas habitadas.

Parágrafo Segundo – No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro – O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, e encontra amparo legal no artigo Art. 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Fica assegurado o direito a eventual reajuste, após análise e aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** que, se deferido, poderá ser efetivada através de apostilamento nos termos da legislação.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista

Empenho nº. 2024-297
Atividade: 4036 – Limpeza e Conservação de Canais e Galerias.
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Saldo: R$ 3.136.000,95 (três milhões cento e trinta e seis mil e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em relação ao prazo de renovação a que se refere o caput da cláusula primeira deste termo, fica desde logo pactuado que o contrato aditado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do referido prazo, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 1379/2024 - SOSP**.

ASSINATURA: 26/09/2024

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:AA52D74E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2022

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 143/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 054/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **005/2022**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **COASTAL - CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS**
CNPJ/MF: 70.086.111/0001-48
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução referente ao Contrato nº 143/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTOS ADERENTES E DRENAGEM NOS PONTOS DE RISCO PARA PROTEÇÃO DA EROSÃO COSTEIRA LOCALIZADA NOS BAIRROS DO JANGA E PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o Prazo de Vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses, contados de 22 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2025** e o Prazo de Execução pelo período de **04 (quatro) meses, contados de 20 de setembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025**, tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira e Quarta e art. 57 de Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação dos prazos, considerando que foram detectados problemas de fuga de sedimento de aterro, na manta geotêxtil e de queda de blocos rochosos do maciço trapezoidal no Trecho 2 – Baronesa e do Trecho 3 – Mosteiro apresentados a empresa contratada através dos relatórios técnicos nº 02/2024, nº 03/2024, n° 04/2024 e nº 05/2024 para as devidas providências pela empresa contratada e considerando que para o recebimento das obras referentes aos trechos concluídos do contrato nº143/2022 será necessário a conclusão de todos os reparos nas estruturas de proteção costeira do Trecho 2 – Baronesa e do Trecho 3 – Mosteiro. Salienta-se que parte dos problemas são decorrentes da interrupção e descontinuidade dos serviços devido a problemas contratuais, os quais estão em processo de resolução.

ASSINATURA: 18/09/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:03350840

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 021/2024-FMS

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, c/c §1º da lei 8.666/93
CONTRATADA: **CONSTECH ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF: 27.361.320/0001-23
OBJETO: **Termo Aditivo de dilatação de prazo de execução** ao **Contrato n° 021/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, POR SOLICITAÇÃO**

DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMEMTO – UPA NO BAIRRO DO JANGA – PAULISTA – PE, fica prorrogado o prazo de execução por mais **120 (cento e vinte) dias** contado de **07 de novembro de 2024 a 07 de março de 2025**, tendo como fundamento sua Cláusula Décima e art. 57 de Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **CI nº 364/2024 – DFO,** justifica-se a presente prorrogação de prazo tendo em vista garantir a conclusão das obras pactuadas, e prestar contas dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica registrado a alteração da Secretaria Municipal que representa a parte contratante, promovida através do 1º Termo de Apostilamento ao contrato 021/2024 – FMS, passando da **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, representada pelo **Secretário de Infraestrutura Lídio Sérgio Valença de Souza**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica registrado como novo fiscal do contrato o Engenheiro Civil, Rafael Fernandes Silva, Crea/PE nº 182035273-0, Mat. 46.411, promovida através do 1º Termo de Apostilamento ao contrato 021/2024 – FMS.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica registrado a nova dotação orçamentária do contrato, promovida através do 1º Termo de Apostilamento ao contrato 021/2024 – FMS:

Paulista/PE, 27 de setembro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:9B1ACDAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 6.1.2.8.834103	**Validade:** 17/01/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 834103 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social DROGARIA NOVO CONCEITO LTDA - ME	
2-Endereço RUA VEREADOR JOSE SANTIAGO BRINGEL, 78, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 19.206.231/0001-84	**6-Inscrição Estadual** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1.2.8 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizada na Rua Vereador Jose Santiago Bringel, 78, Centro, CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução Conama 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem. 4. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 5. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfuro cortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução Conama 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005; 6. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum); 7. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010); 8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo De Licenciamento E Fiscalização

9. Anexar, quando solicitar a renovação desta licença, contrato com a empresa que coleta e transporta os resíduos (medicamentos vencidos e produtos inservíveis) e o último comprovante de coleta. Os resíduos devem continuar sendo recolhidos por empresa com licença ambiental para o transporte, tratamento e destinação final.	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Certificado da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;	
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo De Licenciamento E Fiscalização**
Sinval Ferreira Dos Santos	Rubeni Cunha Dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0B7C4D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N°: 1.1.1.4.3.371481	**Validade:** 17/01/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-371481 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).	
1-Nome/Razão Social GABRIEL FILISMINO GOMES TORRES	
2-Endereço SERRA DA RODAGEM, S/N, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 104.291.634-95	**6- RG/Inscrição Estadual** 8922145 SDS/PE
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Beneficiamento, Moagem, Torrefação e Fabricação de Produtos Alimentares. Código 1.1.1.4.3 – Anexo I da Lei Municipal n° 2.875/2017 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI), cuja atividade principal consiste na fabricação e farinha de mandioca e derivados.	

Localizado na Serra da Rodagem, s/n, Zona Rural, CEP 56.280-000, Araripina – PE.
8-Exigências 1 – Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2 – Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CEAPP/PE e o comprovante de pagamento Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE em dias, ambas as exigências constam na Lei Estadual n° 13.361/2007; 3 – Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) / IBAMA e o comprovante de pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) em dias, conforme previsto no art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981; 4- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, é proibida a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos; 5- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12651/2012 e não poderá ser retirada sem autorização da AMMA; 6- A destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural dos cursos d'água e não causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessária à sua autorização da AMMA e, quando necessário, a sua revegetação;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

7- Deverá ser construindo um local específico para armazenamento e tratamento adequado para a destinação a manipueira produzida durante o processo fabricação da farinha e/ou outros derivados da mandioca; 8- Outras Condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pela AMMA a qualquer momento; 9- A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade; 10- Após a instalação e antes do empreendimento entrar em operação, deverá ser solicitado perante a AMMA, a licença de operação do empreendimento.
09- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004/2004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 2 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235/1992 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 3 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017. 4- Cumprir as determinações da Lei Municipal Nº 2.875/2017 e suas alterações que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, infrações administrativas ao meio ambiente e dá outras providências.
10- Observações: 1 – Qualquer alteração na estrutura e funcionamento do empreendimento deverá ser previamente comunicada à AMMA e apresentando o projeto contemplando todas as alterações incluindo: procedimentos, equipamentos, cronograma e ART do responsável técnico pelas alterações, conforme o ART. 66 do Decreto Federal 6.514/2008; 2 – O não atendimento às exigências e prazos esclarecidos implicará na perda de validade da presente Licença de Instalação – LI; 3 – As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; 4 – A concessão da presente Licença não impedirá que a AMMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 5 – Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito às sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações; 6 – A ocorrências de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente à AMMA, assim como deverão ser adotadas todas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme o art. 8º da Resolução CONAMA 273/2000 e o art. 16º da Instrução Normativa AMMA 005/2006;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E8C2DA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.8.4.292415	**Validade:** 24/01/2026
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-292415 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1- Nome/Razão Social MARIA ELAINE RORIGUES DELMONDES OLIVEIRA	
2-Endereço AVENIDA CRUZ CABUGÁ, 64, SANTO AMARO	
3-Município RECIFE-PE	**4-CEP** 50.040-0000
5- CPF/ CNPJ 010.381.644-51	**6- RG/Inscrição Estadual** 5921078 SSP-PE
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Agrícolas e Pecuários. Código 8.4 – Anexo I da Lei Municipal n° 2.875/2017 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em atividades agrícolas (Plantio de mandioca) sem irrigação e/ou drenagem. Localizado na Fazenda Zé Cabloco, s/n, Serra da Rodagem, CEP 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CEAPP/PE e o comprovante de pagamento Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE em dias, ambas as exigências constam na Lei Estadual n° 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) / IBAMA e o comprovante de pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) em dias, conforme previsto no art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981; 4- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem a Autorização de Supressão Vegetal – ASV expedida por Órgão Ambiental competente; 5- O empreendedor deverá zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente; 6- Manter preservadas a Reserva Legal e as áreas de Preservação Permanentes - APP, conforme o Cadastro Ambiental Rural – CAR, atendendo o que preconiza a Lei 12.651/2012; 7- Deverá ser colocado placa (Modelo fornecido pela AMMA) com o número da LO, entre outro dados; 8- Atender às normas de uso e ocupação do solo do município; 9- Fazer a separação dos tipos de resíduos (recicláveis e não recicláveis, quantificar e dá um destino final ambientalmente correto para os mesmos.	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

09- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004/2004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 2 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.
10- Observações: 1 – Qualquer alteração na estrutura e funcionamento do empreendimento deverá ser previamente comunicada à AMMA; 2 – O não atendimento às exigências e prazos esclarecidos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação – LO; 3 – As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; 4 – A concessão da presente Licença não impedirá que a AMMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 5 – Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito às sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações; 6- As Áreas de Preservação Permanentes e a Reserva deveram ser mantidas intactas; 7- Essa licença não autoriza de nenhuma maneira a supressão da vegetação nativa.

Diretor Presidente	**Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E98B9330

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 1.1.5.5.459805	**Validade:** 22/12/2024
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-459805 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social CRISTIANO DE ANDRADE SILVA GESSO	
2-Endereço SITIO ALTO ALEGRE, 734, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP,** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 11.306.418/0001-48	**6- RG/Inscrição Estadual** 0387604-79
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Localizado no Sítio Alto Alegre, 734, Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; 4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; 5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação; 6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental; 7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes; 10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários; 12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso; 13- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI; 14- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI.	
9- Requisitos 1- A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.	
10-Observações 1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns. 2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; 6-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.	
11 – Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9B87371B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.6.5.704284	**Validade:** 30/01/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-704284 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social IMEDIATA SAUDE SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA - ME	
2-Endereço RUA PEDRO JOSE RODRIGUES, S/N, SALA 06, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 09.437.042/0001-69	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente a Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Pedro Jose Rodrigues, s/n, sala 06, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença os certificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DB4DCE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 1.1.5.5.878712	**Validade:** 18/01/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-878712 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social J S S RORIGUES PLACAS DE GESSO LTDA - ME	
2- Endereço SITIO IRACEMA, 80, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP,** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 52.653.510/0001-61	**6- RG/Inscrição Estadual** 1136610-96
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Localizado no Sítio Iracema, 80, Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; 4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; 5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação; 6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental; 7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes; 10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários; 12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso; 13- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI; 14- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI.
9- Requisitos 1- A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.
10-Observações 1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns. 2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; 6-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.

11 – Diretor Presidente	12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos
Sinval Ferreira dos Santos	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A7D0EA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.4.967435	**Validade:** 18/01/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-967435 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social LAURO JULIO PIRES CANTARELE LIMA - ME	
2-Endereço RUA COELHO RODRIGUES, 245 B, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 26.379.088/0001-98	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL ************
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente -0e Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Clínica Odontológica com Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Coelho Rodrigues, 245 B, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença os certificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal	

12.305/2010).
9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D33F6381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.3.5.881805	**Validade:** 18/01/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-881805 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social MENESES & SABINO LTDA - ME

2-Endereço SIT SERRA DA TORRE, 1145, ZONA RURAL

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP,** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 53.044.157/0001-85	**6- RG/Inscrição Estadual** **********

7- Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadra-se na Tipologia de Reciclagem de Materiais Metálicos e Triagem e Materiais Recicláveis. Código 3.5, Anexo I da Lei Municipal nº 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste na compra, recolhimento, triagem e comercialização de materiais recicláveis (ferrosos e não ferrosos).
Localizado no Sítio Serra da Torre, 1145, Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.

8-Exigências
1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue;
2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007;
3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos;
5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação;
6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental;
7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais;
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes;
10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos;
11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários;
12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso;
13- Manter delimitada e devidamente protegidas às áreas onde há acondicionamento temporário de resíduos sólidos (cercamento em tela de malha fina), de forma a evitar que tais resíduos sejam carreados por ação das correntes de ar, para áreas fora do domínio da empresa, causando transtornos e poluindo áreas vizinhas;
14- Limpeza de entorno das áreas há acomodação dos resíduos sólidos, eliminando a vegetação rasteira numa faixa de 5 (cinco) metros, de forma a eliminar riscos de propagação de incêndio.

9- Requisitos
1- A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);
• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);
2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final;
3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos;
4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.

10-Observações
1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns.
2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento.

11 – Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira Dos Santos	Rubeni Cunha Dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:987E968A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.4.676430	**Validade:** 30/01/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-676430 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social
CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA - ME

2-Endereço
RUA PEDRO JOSE RODRIGUES, S/N, CENTRO

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 07.796.296/0001-48	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente a Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Clínicas médicas com Procedimentos Cirúrgicos (atendimento hospitalar, unidade para atendimento a urgências). Localizada na Rua Pedro Jose Rodrigues, s/n, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença os certificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CD999E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.6.5.887834	**Validade:** 30/01/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-887834 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social CLINICA MEDICA DO ARARIPE LTDA - EPP	
2-Endereço RUA COELHO RODRIGUES, 692, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 70.090.907/0001-74	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente a Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Coelho Rodrigues, 692, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença os certificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira Dos Santos	Rubeni Cunha Dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:66EB3A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

N°: 6.1.1.9.283538	**Validade:** 22/12/2024
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 283538 expede a presente	

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).
1-Razão Social AILA MARIA DE ALENCAR BARRETO - ME
2-Endereço RUA HENRIQUE ALVES BATISTA

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 00.326.135/0001-41	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 0284329-32

7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1, Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cujas atividade principais consistem em comércio de produtos Agroquímicos (agrotóxicos, fertilizantes e similares), rações, produtos veterinários e empresa prestadora de serviços que geram resíduos perigosos ou utilizam produtos químicos. Localizado na Rua Henrique Alves Batista, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 3. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 4. Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, é proibida a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos; 5. Caso venha gerar resíduos sólidos Classe I - perigosos, os mesmos devem ser transportados, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador; 6. Implantação de coletores, para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001; 7. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada; 8. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando periodicamente a devida manutenção dos equipamentos; 9. Destinar corretamente as embalagens aos fabricantes, após utilização do produto e consequente tríplice lavagem, ficando vetado a queima e descarte em áreas públicas; 10. A empresa deve apresentar semestralmente comprovante de destinação das embalagens dos produtos químicos. Primeiro Relatório em 30 (trinta) dias a partir da assinatura desta licença;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

11. O empreendedor deve seguir rigorosamente as informações dos rótulos e das bulas dos produtos químicos utilizados; 12. A empresa deverá conter um técnico habilitado para controlar a segurança das operações dos produtos químicos, capacitando o corpo operacional, bem como a supervisão dos serviços prestados. O técnico deverá estar devidamente registrado no conselho de classe. 13. As aplicações em prédios de uso coletivo comercial ou de serviços, deverão ser divulgadas com a prévia antecedência, por meio de cartazes, incluindo a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, para cada produto; 14. Não deverá ocorrer, em nenhuma hipótese, lançamento de efluente líquido em galeria pluvial ou rede de captação de esgoto sem licença dos órgãos competentes; 15. É proibido o lançamento de efluentes de lavagem de embalagens na rede de esgoto ou em galeria pública, devendo ser armazenados de forma adequada e entregues a empresa de coleta licenciada. 16. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como soluções inseticidas, raticidas, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde as referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais e protegidos da chuva; 17. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais; 18. Esta licença poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; 19. Esta licença deve ser fixada em local VISÍVEL na empresa; 20. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente. Se ocorrer qualquer ampliação ou alteração, deverá solicitar novo licenciamento.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3. Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 4. As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A5494AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

N°: 01.02.838199	**Validade:** 31/01/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-838199 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social POLIMIX CONCRETO LTDA	
2-Endereço AV GOVERNADOR JOSE MUNIZ RAMOS, S/N, BAIRRO UNIVERSITARIO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 29.067.113/0451-06	**6-Inscrição Estadual** **********
7- Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na Tipologia Usina de concreto, produção de concreto. Código 0.2 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste na Usina de concreto e argamassa em caminhões betoneira. Localizado na Avenida Governador Jose Muniz Ramos, s/n, Bairro Universitário - CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Monitorar os seguintes parâmetros do sistema de tratamento de efluente: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas; Observar os princípios pertinentes à NBR 12.235/1992, incluindo nivelamento do piso, visando a evitar e/ou conter eventuais vazamentos dos tanques e consequente contaminação do solo e da água. Ou na impossibilidade apresentar outro meio de proteção; Inspecionar o dique de aditivos, para fins de adequação de eventuais irregularidades como vazamentos, corrosão ou deformações passíveis de causar algum acidente ambiental; A construção precisará ter piso impermeabilizado, a fim de evitar alguma contaminação do solo, assim como dotado de sistema de contenção de resíduos, conforme NBR 7505 da ABNT; Elaborar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados e entregar documentação comprobatória da destinação final adequada; Elaborar um plano de ação para implantação da coleta seletiva (treinamento dos funcionários) e destinação final adequada para os materiais coletados; 10- Os níveis de ruídos provocados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, de acordo com a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

10-Os resíduos sólidos originados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, de acordo com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; 11- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, pois a mesma constitui infração ambiental; 12- Realizar o monitoramento da geração e emissão de material particulado no empreendimento, realizando a mitigação quando necessária; 13 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso.
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 2-Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 3-A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017; 4-As emissoras atmosféricas deverão atender aos padrões especificados pelas Resoluções CONAMA n°382/2006 ou 436/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.

Diretor Presidente	**Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**

Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5FA491D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Nº: 01.63.785226	**Validade:** 05/01/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-785226 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social A A CUNHA COMBUSTIVEIS LTDA - ME	
2-Endereço SITIO SERRA DO JARDIM, S/N, RODOVIA PE 585, KM 11, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 28.235.545/0001-04	**6-Inscrição Estadual** 0728711-99
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado no Sítio Serra do Jardim, s/n, Rodovia PE 585 Km 11, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 25- Realizar no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão desta licença, reparo na canaleta da ilha de abastecimento; 26- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;	
Diretor Presidente	**Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.	
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6- A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.; 7- Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados.	
11 – Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EE7BC6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

Nº: 01.63.617323	**Validade:** 22/12/2024
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-617323 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1-Razão Social POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON LTDA	
2-Endereço RUA GENUINO DE ALBUQUERQUE, 720, LAGOA DO BARRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 16.740.872/0001-26	**6-Inscrição Estadual** 0497210-22
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, com capacidade de 60 m³ a 120 m³. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Rua Genuíno de Albuquerque, 720, Lagoa do Barro, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;	

9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA nº430/2011 e suas alterações;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

Diretor Presidente	**Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6- A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.; 7- Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados.

11 – Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:14F1157B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Nº: 01.63.983938	**Validade:** 22/03/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 983938 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social MARIA LUIZA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	
2-Endereço RODOVIA PE 615, 96, SITIO INACIO – ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 14.045.191/0001-12	**6-Inscrição Estadual** 0451911-66
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado no Sítio Inácio, 96, Rodovia PE 615, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 18- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 19- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 20- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 21- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 22- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 23- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 24- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

Diretor Presidente	**Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6- A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.; 7- Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados.

11 –Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:44573579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.0.0.884978	**Validade:** 02/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 884978 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social FARMACIA DE MANIPULACAO DO ARARIPE LTDA - ME	
2-Endereço RUA JOSE BARRETO DE ALENCAR, 176 - CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 09.051.002/0002-65	**6-Inscrição Estadual** 0394635-59
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas. Localizado na Rua José Barreto de Alencar, 176, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução Conama 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem. 4. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 5. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfurocortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução Conama 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005. 6. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum). 7. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental; 9. Anexar, quando solicitar a renovação desta licença, contrato com a empresa que coleta e transporta os resíduos (medicamentos vencidos e produtos inservíveis) e o último comprovante de coleta. Os resíduos devem continuar sendo recolhidos por empresa com licença ambiental para o transporte, tratamento e destinação final.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:52D8BFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.63.444851	**Validade:** 03/02/2024
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-444851 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).**	
1-Razão Social ACELLES OLIVEIRA NOBRE EIRELI	
2-Endereço RUA OSVALDO CRUZ, 39, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 23.540.186/0010-68	**6-Inscrição Estadual** 1040815-03
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Revenda de Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP+LI+LO), cuja atividade principal consiste na Revenda de Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Localizado na Rua Osvaldo Cruz, 39, Centro, CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- O empreendedor deverá apresentar a AMMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão desta licença, a Autorização para Transporte de Produto Perigoso (ATTP); 2- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 3 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 4 - O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada; 5 - Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso; 6 - Atender as recomendações dos procedimentos de segurança correto de descarregamento citados na Análise Preliminar de Risco - APR; 7 - Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários; 9- Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação; 10 - O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da TFAPE e da TCFA; 11 - Apresentar anualmente a atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENIR CUNHA DOS SANTOS***
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização	Coordenador de Licenciamento Ambiental

12 - Exibir placa(s) em locais visíveis, a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado à base da placa, distribuída(s) ao longo do perímetro da(s) área(s) de armazenamento, com os seguintes dizeres: - Perigo – Inflamável;

- Proibido o uso de fogo e de qualquer instrumento que produza faísca. 13- Realizar a segregação/separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis – Classe II – lixo comum – (papéis, plásticos, metais, e etc.), destinando-os à coleta pública e/ou reciclagem, em consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos – (Lei Federal 12.305/2010);
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro do IBAMA; 2. Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais.

11 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubenir Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E3797BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 6.1..2.8.248227	**Validade:** 14/03/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA248227 expede a presente RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social RAIA DROGASIL S/A	
2-Endereço AV. ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 77, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 61.585.865/2799-11	**6-Inscrição Estadual** 0987090-38
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1.2.8 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação fórmulas. Localizada na Avenida Antonio de Barros, Muniz, 78, Centro, CEP.: 56.280-000,Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução Conama 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem. 4. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 5. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfurocortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução Conama 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005; 6. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum); 7. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010); 8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9. Anexar, quando solicitar a renovação desta licença, contrato com a empresa que coleta e transporta os resíduos (medicamentos vencidos e produtos inservíveis) e o último comprovante de coleta. Os resíduos devem continuar sendo recolhidos por empresa com licença ambiental para o transporte, tratamento e destinação final.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Certificado da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2B47557B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.12.02.579846	**Validade:** 24/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-579846 expede a presente **RENOVAÇÃO DALICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).**	
1 - Razão Social TELEFONICA BRASIL S/A	
2 – Endereço/Bairro AV. ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 837, BOA VIAGEM	
3 –Município RECIFE – PE	**4-CEP** 51.011-051
5 - CNPJ/CPF 02.558.157/0008-39	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estação Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio. Código 12.2 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Estações de Rádio Base e Equipamentos de Telecomunicações. Empreendimento em operação na Rua Projetada, S/N, Alto da Boa Vista, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências 1-Deverá ser mantido na íntegra o projeto original da atividade, caso haja a necessidade de alterações o empreendedor deverá apresentar novo projeto junta à AMMA; 2- As Estações Rádio Base - ERBs e equipamentos afins deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos fixados na Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos	

Elétricos, bem como o limite de potência irradiada de antenas transmissoras de radiação eletromagnética não-ionizantes, seguindo a orientação das normas adotadas pela comunidade europeia sobre a matéria; 3- A empresa deverá apresentar à AMMA no momento da renovação dessa licença, o Laudo Técnico Radiométrico da área de influência e o diagrama de radiação, indicando a faixa de frequência de transmissão, altura mínima permitida, sua potência ERP, intensidade de campo elétrico (E) e magnético (H) e o número de canais Rf (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente, e em conjunto um quadro comparativo ao índices gerados em comparação aos limites estipulados pela legislação vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico por esta atividade ligado a área durante o período em que o site estiver operando em conformidade com a Resolução ANATEL n°700/2018; 4- Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, NBR 10.151/2019); 5- Manter o site devidamente sinalizado com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador De Licenciamento Ambiental

6- Prover a estação rádio base de sistemas de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões (CRA, 2006, s.p); 7 – Manter área em torno da Torre sem presença de vegetação, ou qualquer outra fonte de combustão, evitando qualquer ocorrência de fogo na área em questão.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizado o Alvará da Prefeitura Municipal.
10-Observações 1- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

11- Diretor Presidente	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:29576450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.12.02.860874	**Validade:** 24/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-860874 expede a presente **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).**	
1 - Razão Social TELEFONICA BRASIL S/A	
2 – Endereço/Bairro AV. ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 837, BOA VIAGEM	
3 –Município RECIFE – PE	**4-CEP** 51.011-051
5 - CNPJ/CPF 02.558.157/0008-39	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estação Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio. Código 12.2 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Estações de Rádio Base e Equipamentos de Telecomunicações. Empreendimento em operação na BR 316, s/n, Morais, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências 1-Deverá ser mantido na íntegra o projeto original da atividade, caso haja a necessidade de alterações o empreendedor deverá apresentar novo projeto junta à AMMA; 2- As Estações Rádio Base - ERBs e equipamentos afins deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos fixados na Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, bem como o limite de potência irradiada de antenas transmissoras de radiação eletromagnética não-ionizantes, seguindo a orientação das normas adotadas pela comunidade europeia sobre a matéria; 3- A empresa deverá apresentar à AMMA no momento da renovação dessa licença, o Laudo Técnico Radiométrico da área de influência e o diagrama de radiação, indicando a faixa de frequência de transmissão, altura mínima permitida, sua potência ERP, intensidade de campo elétrico (E) e magnético (H) e o número de canais Rf (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente, e em conjunto um quadro comparativo ao índices gerados em comparação aos limites estipulados pela legislação vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico por esta atividade ligado a área durante o período em que o site estiver operando em conformidade com a Resolução ANATEL n°700/2018; 4- Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, NBR 10.151/2019); 5- Manter o site devidamente sinalizado com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

6- Prover a estação rádio base de sistemas de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões (CRA, 2006, s.p); 7 – Manter área em torno da Torre sem presença de vegetação, ou qualquer outra fonte de combustão, evitando qualquer ocorrência de fogo na área em questão.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizado o Alvará da Prefeitura Municipal.
10-Observações 1- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

11- Diretor Presidente	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:94333FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.12.02.721110	**Validade:** 24/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-721110 expede a presente **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).**	
1 - Razão Social TELEFONICA BRASIL S/A	
2 – Endereço/Bairro AV. ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 837, BOA VIAGEM	
3 –Município RECIFE – PE	**4-CEP** 51.011-051
5 - CNPJ/CPF 02.558.157/0008-39	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estação Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio. Código 12.2 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Estações de Rádio Base e Equipamentos de Telecomunicações. Empreendimento em operação na Rua José Romualdo Silva, n/s, Distrito de Nascente,CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências 1-Deverá ser mantido na íntegra o projeto original da atividade, caso haja a necessidade de alterações o empreendedor deverá apresentar novo projeto junta à AMMA; 2- As Estações Rádio Base - ERBs e equipamentos afins deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos fixados na Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, bem como o limite de potência irradiada de antenas transmissoras de radiação eletromagnética não-ionizantes, seguindo a orientação das normas adotadas pela comunidade europeia sobre a matéria; 3- A empresa deverá apresentar à AMMA no momento da renovação dessa licença, o Laudo Técnico Radiométrico da área de influência e o diagrama de radiação, indicando a faixa de frequência de transmissão, altura mínima permitida, sua potência ERP, intensidade de campo elétrico (E) e magnético (H) e o número de canais Rf (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente, e em conjunto um quadro comparativo ao índices gerados em comparação aos limites estipulados pela legislação vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico por esta atividade ligado a área durante o período em que o site estiver operando em conformidade com a Resolução ANATEL n°700/2018; 4- Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, NBR 10.151/2019); 5- Manter o site devidamente sinalizado com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;	

Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

6- Prover a estação rádio base de sistemas de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões (CRA, 2006, s.p); 7 – Manter área em torno da Torre sem presença de vegetação, ou qualquer outra fonte de combustão, evitando qualquer ocorrência de fogo na área em questão.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizado o Alvará da Prefeitura Municipal.
10-Observações 1- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

11- Diretor Presidente	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6546243E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.12.02.281515	**Validade:** 24/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-281515 expede a presente **RENOVAÇÃO DALICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).**	
1 - Razão Social TELEFONICA BRASIL S/A	
2 – Endereço/Bairro AV. ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 837, BOA VIAGEM	
3 –Município RECIFE – PE	**4-CEP** 51.011-051
5 - CNPJ/CPF 02.558.157/0008-39	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estação Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio. Código 12.2 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Estações de Rádio Base e Equipamentos de Telecomunicações. Empreendimento em operação na Rua Joaquim Alves de Castro, s/n, Centro,CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências 1-Deverá ser mantido na íntegra o projeto original da atividade, caso haja a necessidade de alterações o empreendedor deverá apresentar novo projeto junta à AMMA; 2- As Estações Rádio Base - ERBs e equipamentos afins deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos fixados na Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, bem como o limite de potência irradiada de antenas transmissoras de radiação eletromagnética não-ionizantes, seguindo a orientação das normas adotadas pela comunidade europeia sobre a matéria; 3- A empresa deverá apresentar à AMMA no momento da renovação dessa licença, o Laudo Técnico Radiométrico da área de influência e o diagrama de radiação, indicando a faixa de frequência de transmissão, altura mínima permitida, sua potência ERP, intensidade de campo elétrico (E) e magnético (H) e o número de canais Rf (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente, e em conjunto um quadro comparativo ao índices gerados em comparação aos limites estipulados pela legislação vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico por esta atividade ligado a área durante o período em que o site estiver operando em conformidade com a Resolução ANATEL n°700/2018; 4- Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, NBR 10.151/2019); 5- Manter o site devidamente sinalizado com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

6- Prover a estação rádio base de sistemas de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões (CRA, 2006, s.p); 7 – Manter área em torno da Torre sem presença de vegetação, ou qualquer outra fonte de combustão, evitando qualquer ocorrência de fogo na área em questão.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizado o Alvará da Prefeitura Municipal.
10-Observações 1- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

11- Diretor Presidente	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DF8C4757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: 00.5.3.251198	**Validade:** Indeterminada
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-251198 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).	
1-Razão Social RAIMUNDO FELIX & CIA	
2-Endereço AVENIDA CONSELHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 4060 – BOA VIAGEM	
3-Município RECIFE-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 09.719.188/0001-05	**6-Inscrição Estadual** xxxxxxxxx
7- Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Imobiliários, Código 5.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização do Empreendimento (LP+LI), cuja finalidade consistirá na implantação de 01 (um) Loteamento, composto por 15 (quinze) quadras e 274(duzentos e setenta e quatro) lotes, totalizando uma área de 12,39 ha, localizado na Avenida Perimetral Governador José Muniz Ramos, Zona de Expansão Urbana do Município de Araripina – PE, CEP.: 56.280-000.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente; Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres; Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias; 5- É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento; 6- Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.); 7- Na eventualidade da necessidade de realocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços; 8- Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas serem construídas dos processos erosivos;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

9- Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente; 10- Apresentar, para aprovação da AMMA, projeto de Reposição Florestal, contemplando as medidas de recuperação da área de compensação; 11- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 12- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012;

13- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 14- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 15- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto.
9- Requisitos 1- Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 2- Com relação à execução das obras de movimentação de terra, observar as seguintes medidas: limitar a área exposta à erosão ao mínimo possível e durante o menor período de tempo; desviar as águas de escoamento superficial, evitando seu acesso às áreas expostas; proteger as áreas expostas à erosão, através da vegetação temporária ou cobrindo-as com materiais que contribuam para estabilização do solo, tais como: palhas e material vegetal em geral, entre outros; manter sempre úmida terraplenada, de modo a evitar o levantamento de poeira, principalmente nas proximidades de habitações; 3- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo; incêndios; explosões e etc; 4- A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade. 5- A destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural dos cursos d'água e não causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessária a sua autorização da AMMA e, quando necessário, a sua revegetação; 6- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12651/2012 e não poderá ser retirada sem autorização da AMMA; 7- A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; 8- Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes de manutenção (óleos, graxas, etc) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da AMMA; 9- O Empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

Diretor Presidente	**Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

10- Todas as unidades (lotes) comercializados, que são passíveis de licenciamento ambiental, deverão ser licenciadas ambientalmente de maneira individual; 11- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 12- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012; 13- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 14- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 15- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto.
10- Observações 1- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 5- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 6- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 7- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 8- A AMMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 9- A implantação da rede de água é de responsabilidade do empreendedor.

Diretor Presidente	**Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B8E188AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: 00.5.3.827455	**Validade:** Indeterminada
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-827455 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).	
1-Razão Social RAIMUNDO FELIX & CIA	
2-Endereço AVENIDA CONSELHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 4060 – BOA VIAGEM	
3-Município RECIFE-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 09.719.188/0001-05	**6-Inscrição Estadual** xxxxxxxxx
7- Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Imobiliários, Código 5.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização do Empreendimento (LP+LI), cuja finalidade consistirá na implantação de 01 (um) Loteamento, composto por 15 (quinze) quadras e 434 (quatrocentos e trinta e quatro) lotes, totalizando uma área de 27,41 ha, localizado na Avenida Perimetral Governador José Muniz Ramos, Zona de Expansão Urbana do Município de Araripina – PE, CEP.: 56.280-000.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente; Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres; Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias; 5- É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento; 6- Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.); 7- Na eventualidade da necessidade de realocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços; 8- Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas serem construídas dos processos erosivos;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

9- Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente; 10- Apresentar, para aprovação da AMMA, projeto de Reposição Florestal, contemplando as medidas de recuperação da área de compensação; 11- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 12- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012; 13- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 14- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 15- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto.
9- Requisitos 1- Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 2- Com relação à execução das obras de movimentação de terra, observar as seguintes medidas: limitar a área exposta à erosão ao mínimo possível e durante o menor período de tempo; desviar as águas de escoamento superficial, evitando seu acesso às áreas expostas; proteger as áreas expostas à erosão, através da vegetação temporária ou cobrindo-as com materiais que contribuam para estabilização do solo, tais como: palhas e material vegetal em geral, entre outros; manter sempre úmida terraplenada, de modo a evitar o levantamento de poeira, principalmente nas proximidades de habitações; 3- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo; incêndios; explosões e etc; 4- A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade. 5- A destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural dos cursos d'água e não causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessária a sua autorização da AMMA e, quando necessário, a sua revegetação; 6- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12651/2012 e não poderá ser retirada sem autorização da AMMA; 7- A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; 8- Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes de manutenção (óleos, graxas, etc) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da AMMA; 9- O Empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

10- Todas as unidades (lotes) comercializados, que são passíveis de licenciamento ambiental, deverão ser licenciadas ambientalmente de maneira individual; 11- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 12- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012; 13- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 14- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 15- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto.
10- Observações 1- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 5- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 6- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 7- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 8- A AMMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 9- A implantação da rede de água é de responsabilidade do empreendedor.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:00F74C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: 00.5.3.891562	**Validade:** Indeterminada
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-891562 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).	
1-Razão Social RAIMUNDO FELIX & CIA	
2-Endereço AVENIDA CONSELHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 4060 – BOA VIAGEM	
3-Município RECIFE-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 09.719.188/0001-05	**6-Inscrição Estadual** xxxxxxxxx
7- Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Imobiliários, Código 5.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização do Empreendimento (LP+LI), cuja finalidade consistirá na implantação de 01 (um) Loteamento, composto por 32 (trinta e duas) quadras e 1066(mil e sessenta e seis) lotes, totalizando uma área de 27,41 ha, localizado na Avenida Perimetral Governador José Muniz Ramos, Zona de Expansão Urbana do Município de Araripina – PE, CEP.: 56.280-000.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente; Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres; Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias; 5- É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento; 6- Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.); 7- Na eventualidade da necessidade de realocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços; 8- Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas serem construídas dos processos erosivos;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

9- Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente; 10- Apresentar, para aprovação da AMMA, projeto de Reposição Florestal, contemplando as medidas de recuperação da área de compensação; 11- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 12- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012; 13- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 14- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 15- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto.
9- Requisitos 1- Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 2- Com relação à execução das obras de movimentação de terra, observar as seguintes medidas: limitar a área exposta à erosão ao mínimo possível e durante o menor período de tempo; desviar as águas de escoamento superficial, evitando seu acesso às áreas expostas; proteger as áreas expostas à erosão, através da vegetação temporária ou cobrindo-as com materiais que contribuam para estabilização do solo, tais como: palhas e material vegetal em geral, entre outros; manter sempre úmida terraplenada, de modo a evitar o levantamento de poeira, principalmente nas proximidades de habitações; 3- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo; incêndios; explosões e etc; 4- A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade. 5- A destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural dos cursos d'água e não causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessária a sua autorização da AMMA e, quando necessário, a sua revegetação; 6- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12651/2012 e não poderá ser retirada sem autorização da AMMA; 7- A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; 8- Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes de manutenção (óleos, graxas, etc) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da AMMA; 9- O Empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

10- Todas as unidades (lotes) comercializados, que são passíveis de licenciamento ambiental, deverão ser licenciadas ambientalmente de maneira individual; 11- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 12- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012; 13- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 14- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 15- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto.
10- Observações 1- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 5- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 6- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 7- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 8- A AMMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 9- A implantação da rede de água é de responsabilidade do empreendedor.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***

Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B43277FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.6.4.753652	**Validade:** 08/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-753652 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social CARVALHO & FRANCO ODONTOLOGIA LTDA - ME	
2-Endereço RUA JOSE BARRETO DE ALENCAR, 201, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 30.420.476/0001-42	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP+LI+LO), cuja atividade principal consiste em Clínica Odontológica com Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Cel. Pedro Cícero, 94, Loja 2,Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamentoe Fiscalização

10- Preencher e entregar na AMMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a data de emissão desta licença o formulário que corresponde ao Plano Gerencial de Resíduos Sólidos de Saúde.	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:10EA63C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 1.1.5.5.731315	**Validade:** 08/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-731515 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social F. J. COELHO PLACAS E GESSO	
2-Endereço SIT CRISPIM, 785, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 17.621.454/0001-82	**6- RG/Inscrição Estadual** 0518422-38
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Localizado no Sítio Crispim, 785, Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; 4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; 5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação; 6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental; 7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entreoutros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes; 10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários; 12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso; 13- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI; 14- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI.
9- Requisitos 1- A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); 2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.
10-Observações 1-Todososresíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns. 2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;

4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
11 –Diretor Presidente	12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:223838C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº:6.1.2.688002	**Validade:** 15/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-688002 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social JOSE MARCOS COELHO DIAS	
2-Endereço AVENIDA RECIFE, 07, DISTRITO DE NASCENTE	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 46.613.581/0001-38	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 040276201
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI +LO), cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Avenida Recife, 07, Distrito de Nascente, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A1A270B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº:6.1.2.238584	**Validade:** 15/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-238584 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social FRANCISCO SILVA	
2-Endereço AVENIDA RECIFE, 07, DISTRITO DE NASCENTE	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 46.613.581/0001-38	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 040276201
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI +LO), cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Avenida Recife, 07, Distrito de Nascente, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***

Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6FADD3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°:1.1.1.9.4.147664	**Validade:** 29/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-147664 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social RITA DE CASSIA CADEIRA ARRAIS LTDA	
2-Endereço RUA ORCIANO ARRUDA DE SOUZA, 129, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 17.532.570/0001-25	**6- RG/Inscrição Estadual** 0517120-24
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Industriais, Código 1.1.1.9.4. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste na Fabricação de gelo. Localizada na Rua Orciano Arruda e Souza, 129, CEP.: 56.280-000, Centro, Araripina-PE.	
8-Exigências 1- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; 2- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 3-Realizar periodicamente manutenção em seus maquinários e no sistema implantado para o abatimento de emissões de particulado; 4-Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza; 5- As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara; 6-Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo o tipo de resíduo, origem, quantitativo e destino final dos mesmos; 7- Laudo microbiológico do gelo emitido pelo laboratório oficial ou privado licenciado pela Autoridade Sanitária; 8- Relação o veículo da empresa contendo: - Número e veículos, tipo, placa; - revestimento interno; - Equipamentos e acessórios.	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final. 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha Dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9A301BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.6.5.571249	**Validade:** 17/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-571249 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social CENTRO DE NEFROLOGIA DE ARARIPINA - CNA	
2-Endereço RUA VEREADOR JOSE BARRETO DE ALENCAR, 450, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 23.770.094/0001-43	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Vereado Jose Barreto de Alencar, 450, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução CONAMA 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução CONAMA 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA;	

7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos;
8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha Dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:45543006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.12.02.326893	**Validade:** 06/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-326893 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).**	
1 - Razão Social CLARO S/A	
2 – Endereço/Bairro AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, Nº 1114 - GRAÇAS	
3 –Município RECIFE – PE	**4-CEP** 52.020-900
5 - CNPJ/CPF 40.432.544/0102-90	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estação Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio. Código 12.2 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Estações de Rádio Base e Equipamentos de Telecomunicações. Empreendimento em operação na Av. Governador Muniz Falcão, s/n, Planalto. Centro. CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências 1-Deverá ser mantido na íntegra o projeto original da atividade, caso haja a necessidade de alterações o empreendedor deverá apresentar novo projeto junta à AMMA; 2- As Estações Rádio Base - ERBs e equipamentos afins deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos fixados na Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, bem como o limite de potência irradiada de antenas transmissoras de radiação eletromagnética não-ionizantes, seguindo a orientação das normas adotadas pela comunidade europeia sobre a matéria; 3- A empresa deverá apresentar à AMMA no momento da renovação dessa licença, o Laudo Técnico Radiométrico da área de influência e o diagrama de radiação, indicando a faixa de frequência de transmissão, altura mínima permitida, sua potência ERP, intensidade de campo elétrico (E) e magnético (H) e o número de canais Rf (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente, e em conjunto um quadro comparativo aos índices gerados em comparação aos limites estipulados pela legislação vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico por esta atividade ligado a área durante o período em que o site estiver operando em conformidade com a Resolução ANATEL n°700/2018; 4- Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, NBR 10.151/2019); 5- Manter o site devidamente sinalizado com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

6- Prover a estação rádio base de sistemas de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões (CRA, 2006, s.p); 7 – Manter área em torno da Torre sem presença de vegetação, ou qualquer outra fonte de combustão, evitando qualquer ocorrência de fogo na área em questão.

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizado o Alvará da Prefeitura Municipal.

10-Observações 1- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2EEA37C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.12.02.407112	**Validade:** 06/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 407112 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).**	
1 - Razão Social CLARO S/A	
2 – Endereço/Bairro AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, Nº 1114 - GRAÇAS	
3 –Município RECIFE – PE	**4-CEP** 52.020-900
5 - CNPJ/CPF 40.432.544/0102-90	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estação Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio. Código 12.2 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Estações de Rádio Base e Equipamentos de Telecomunicações. Empreendimento em operação na Rua Projetada com a Rua Manoel Valério, Centro. CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências 1-Deverá ser mantido na íntegra o projeto original da atividade, caso haja a necessidade de alterações o empreendedor deverá apresentar novo projeto junta à AMMA; 2- As Estações Rádio Base - ERBs e equipamentos afins deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos fixados na Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, bem como o limite de potência irradiada de antenas transmissoras de radiação eletromagnética não-ionizantes, seguindo a orientação das normas adotadas pela comunidade europeia sobre a matéria; 3- A empresa deverá apresentar à AMMA no momento da renovação dessa licença, o Laudo Técnico Radiométrico da área de influência e o diagrama de radiação, indicando a faixa de frequência de transmissão, altura mínima permitida, sua potência ERP, intensidade de campo elétrico (E) e magnético (H) e o número de canais Rf (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente, e em conjunto um quadro comparativo ao índices gerados em comparação aos limites estipulados pela legislação vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico por esta atividade ligado a área durante o período em que o site estiver operando em conformidade com a Resolução ANATEL n°700/2018; 4- Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, NBR 10.151/2019); 5- Manter o site devidamente sinalizado com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

6- Prover a estação rádio base de sistemas de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões (CRA, 2006, s.p);
7 – Manter área em torno da Torre sem presença de vegetação, ou qualquer outra fonte de combustão, evitando qualquer ocorrência de fogo na área em questão.

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizado o Alvará da Prefeitura Municipal.
10-Observações 1- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:90C3D111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.12.02.540516	**Validade:** 06/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-540516 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).**	
1 - Razão Social CLARO S/A	
2 – Endereço/Bairro AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, Nº 1114 - GRAÇAS	
3 –Município RECIFE – PE	**4-CEP** 52.020-900
5 - CNPJ/CPF 40.432.544/0102-90	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estação Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio. Código 12.2 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Estações de Rádio Base e Equipamentos de Telecomunicações. Empreendimento em operação na Rua Prof. Agamenon Magalhães, s/n, Centro. CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências 1-Deverá ser mantido na íntegra o projeto original da atividade, caso haja a necessidade de alterações o empreendedor deverá apresentar novo projeto junta à AMMA; 2- As Estações Rádio Base - ERBs e equipamentos afins deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos fixados na Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, bem como o limite de potência irradiada de antenas transmissoras de radiação eletromagnética não-ionizantes, seguindo a orientação das normas adotadas pela comunidade europeia sobre a matéria; 3- A empresa deverá apresentar à AMMA no momento da renovação dessa licença, o Laudo Técnico Radiométrico da área de influência e o diagrama de radiação, indicando a faixa de frequência de transmissão, altura mínima permitida, sua potência ERP, intensidade de campo elétrico (E) e magnético (H) e o número de canais Rf (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente, e em conjunto um quadro comparativo aos índices gerados em comparação aos limites estipulados pela legislação vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico por esta atividade ligado a área durante o período em que o site estiver operando em conformidade com a Resolução ANATEL nº°700/2018; 4- Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, NBR 10.151/2019); 5- Manter o site devidamente sinalizado com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

6- Prover a estação rádio base de sistemas de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões (CRA, 2006, s.p); 7 – Manter área em torno da Torre sem presença de vegetação, ou qualquer outra fonte de combustão, evitando qualquer ocorrência de fogo na área em questão.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizado o Alvará da Prefeitura Municipal.
10-Observações 1- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:92DFDF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.795075	**Validade:** 23/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-795075 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social DIVANNAGORAS BEZERRA DE HOLANDA LTDA ME	
2-Endereço RUA ETELVINO LINS, 30, SALA 04, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 42.683.717/0001-25	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Etelvino Lins, 30, Sala 04, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução CONAMA 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução CONAMA 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F4EC5AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 1.1.5.5.940148	**Validade:** 03/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-940148 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social ELIVALDO J DE OLIVEIRA LTDA - ME	
2-Endereço SIT INACIO, 492, GALPAO 02, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP,** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 34.142.194/0001-81	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Localizado no Sítio Inácio, 492, Galpão 02, Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; 4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; 5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação; 6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental; 7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entreoutros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competênciacomprovada;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes; 10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos osfuncionários; 12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso; 13- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI; 14- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI.
9- Requisitos 1- A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); 2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.
10-Observações 1-Todososresíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns. 2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento.

11 –Diretor Presidente	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:45F54C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº:6.1.2.416575	**Validade:** 15/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-416575 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social F LOPES FERREIRA	
2-Endereço RUA CENTRAL, 306, MORAIS	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 23.966.850/0001-44	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 065730887
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI +LO), cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Rua Central, 306, Morais. CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas,	

algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos;
3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem;
4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA;
5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos;
6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4787F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº:6.1.2.238584	**Validade:** 15/05/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-238584 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social FRANCISCO SILVA COMERCIO E MEDICAMENTOS

2-Endereço SITIO SANTA ROSA, 630, ZONA RURAL

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 41.825.800/0001-29	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** ********

7- Caracterização do Empreendimento
O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI +LO), cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos.
Localizado no Sítio Santa Rosa, 630, Zona Rural, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.

8-Exigências
1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;
2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos;
3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem;
4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA;
5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos;
6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FAA68172

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº:6.1.2.838615	**Validade:** 15/05/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-838615 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social J P DE CARVALHO

2-Endereço SIT SERRA DO MARINHEIRO, 80, ZONA RURAL

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 53.257.768/0001-01	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 1145582-99

7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI +LO), cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado no Sítio Serra do Marinheiro, 80, Zona Rural, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.

8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc),

devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F0B9FCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 1.1.5.5.785697	**Validade:** 08/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-785697 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social LAMARK O SILVA	
2-Endereço FAZENDA RANCHARIA, 637, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 29.435.984/0001-15	**6- RG/Inscrição Estadual** 0518422-38
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Localizado na Fazenda Rancharia, 637, Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; 4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; 5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação; 6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental; 7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes; 10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários; 12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso; 13- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI; 14- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI.
9- Requisitos 1- A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); 2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.
10-Observações 1-Todososresíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns. 2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento.

11 –Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7E68CFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°:6.1.2.332628	**Validade:** 19/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-332628 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social M D BATISTA MEDICAMENTOS - ME	
2-Endereço SITIO CROATA, 842, MORAIS	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 54.141.983/0001-05	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 1158191-34
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI +LO), cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado no Sítio Croatá, 842, Morais, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	

8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:970C1DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°:6.1.2.455480	**Validade:** 16/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-455480 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social MANOEL NOBRE DAMASCENO - ME	
2-Endereço RUA CASTELO BRANCO, 52, GERGELIM	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 12.595.757/0001-54	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 0156573-70
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI +LO), cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Rua Castelo Branco, 52, Gergelim, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0ED2FBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°:6.1.2.909382	**Validade:** 22/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-909382 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social SAMUEL RODRIGUES NASCIMENTO MEDICAMENTOS - ME	
2-Endereço ROD BR 316, S/N, SALA 1, PLANALTO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 53.744.722/0001-17	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 1158191-34
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI +LO), cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na BR 316, s/n, Sala 1, Planalto, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2351F830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA PRÉVIA

Nº: 6.10.2.165013	**Validade:** 30/05/2026
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-165013, expede a presente LICENÇA PRÉVIA (LP).	
1-Razão Social MUNICIPIO DE ARARIPINA	
2-Endereço RUA COELHO RODRIGUES, 174, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 11.040.854/0001-18	**6- RG/Inscrição Estadual** ********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos de Ensino e Pesquisa, Código 6.10, Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença Prévia (LP), para construção de Unidade e Ensino o Instituto Federal, a ser localizado na Rodovia PE 615, Vila Santa Maria, CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências Quando do requerimento da Licença de Instalação-LI deverão ser apresentados os seguintes documentos: 1- Apresentar detalhamento do Plano de Controle Ambiental da Obra - PCA, contemplando as ações de supervisão ambiental e gestão a serem implementadas, profissionais responsáveis, formas de controle e registro, os cronogramas, a definição dos indicadores ambientais, etc. Deverá ser previsto treinamento dos trabalhadores, avaliação das não conformidades e as medidas corretivas adotadas; formas de avaliação do desempenho ambiental das construtoras; 2- Projeto Executivo da Construção da Unidade de Ensino do Instituto Federal; 3- Solução para o fornecimento de água e tratamentos de esgotos.	
09- Requisitos 1- O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito às diretrizes de uso e ocupação do solo contidas no Plano Diretor; 2. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual nº 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal nº 2.875/2017 que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e infrações administrativas; 4. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem previa autorização;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

5. O sistema de tratamento de esgoto sanitário deverá resguardar uma distância mínima de 5,0 (cinco) metros para reservatório de água inferior e de 20,0 (vinte) metros para poços de captação de água; 6. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da CPRH; 7. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença Prévia - LP.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação. 3- Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor. 4- A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento. 5- A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

11 – Diretor Presidente	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0819BCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.8.863302	**Validade:** 07/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 863302 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social P. COSTA JACO LTDA - ME	
2-Endereço RUA JOAQUIM RODRIGUES NOGUEIRA, 15, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 31.870.230/0001-35	**6-Inscrição Estadual** *********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizada na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 15, Loja B. Centro, CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução CONAMA 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto perigoso, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem. 4. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 5. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfurocortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005; 6. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum); 7. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010); 8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9. Anexar, quando solicitar a renovação desta licença, contrato com a empresa que coleta e transporta os resíduos (medicamentos vencidos e produtos inservíveis) e o último comprovante de coleta. Os resíduos devem continuar sendo recolhidos por empresa com licença ambiental para o transporte, tratamento e destinação final.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados:

• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal; • Certificado da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira Dos Santos	Rubeni Cunha Dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AC964B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.600133	**Validade:** 29/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 600133 expede a presente RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1-Razão Social GETULIO MAGNO DE SOUZA - ME	
2-Endereço RUA ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 546, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 01.801.343/0001-18	**6- RG/Inscrição Estadual** 0252485-61
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades de Estabelecimentos e de Serviços - Código 6.1.2.9. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio de madeira (sem beneficiamento). Localizado na Rua Antonio de Barros Muniz, 546, Centro - CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE; 2- Manter atualizado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF; 3- A empresa deverá apresentar no ato da renovação da presente licença ambiental: 3.1 - Na utilização da matéria prima florestal, que seja originada de espécies exóticas deverá apresentar Nota Fiscal de Compra; 3.2 - Na utilização da matéria prima florestal de origem de espécies nativas apresentar cópias das Notas Fiscais e o Documento de Origem Florestal – DOF; 3.3 - Apresentar o Demonstrativo de Fontes de Matéria prima Florestal utilizada, conforme o Modelo contido no anexo III da Instrução Normativa Nº 06/2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA; 3.4 – Caso de utilizar outra fonte de matéria prima ou sob produto florestal, comunicar a designação do fornecedor, número da Nota Fiscal sinalizando a quantidade do volume consumido; 3.5– Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias o licenciamento do Pátio de Estocagem da madeira, no caso de uso de matéria prima de origem de espécies nativas. 4 – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando a devida manutenção dos equipamentos; 5- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários.	
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretario Executivo de Licenciamento e Fiscalização

10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretario Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:90125AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 06.11.1.982558	**Validade:** 03/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-982558, expede a presente RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social FERNANDES & COELHO COMERCIO COMBUSTIVEL LTDA ME	
2-Endereço AVENIDA **PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1046, GERGELIM**	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 12.096.670/0001-32	**6- RG/Inscrição Estadual** ********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.11 - D, Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, para funcionamento de um Hotel, com porte e potencial de até 10 quartos. Localizado na Avenida **Presidente Castelo Branco, 1046, Gergelim -** 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2- Serviço de lavanderia deverá ser realizado por empresa licenciada ambientalmente; 3- Implantação de coletores nos setores de produção e atendimento para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a Resolução CONAMA 275/2001; 4- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004/2004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 5- Separar os resíduos úmidos (orgânicos, ou seja, restos de alimentos) e osresíduos secos (papel, papelão, metais (aço e alumínio), e diferentes tipos de plásticos e vidros); 6- Manter limpo e vedado os recipientes destinados à acomodação temporária dos resíduos orgânicos, resultantes de sobras do café da manhã, devendo ser esvaziados e limpos diariamente; 7- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 8- A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.	
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

09- Requisitos 1- Manter atualizado o Atestado de Regularidade de Corpo de Bombeiros; 2- Alvará de funcionamento Municipal; 3- TFAPE; 4- Demais licença ambiental da empresa transportadora de produtos perigosos e prestadoras de serviços.	
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; 4- Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235/1987 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar à AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos. 5- Informar a AMMA qualquer reforma ou alteração e/ou ampliação do empreendimento.	
11 – Diretor Presidente	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:382F9EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 06.11.1.581513	**Validade:** 15/05/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-581513, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social A A SILVA ARARIPINA	
2-Endereço ROD BR 316, S/N, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 05.675.486/0001-81	**6- RG/Inscrição Estadual** ********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.11 - D, Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, para funcionamento de um Hotel, com porte e potencial de até 10 quartos. Localizado na Rodovia BR 316, s/n, Centro- CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2- Serviço de lavanderia deverá ser realizado por empresa licenciada ambientalmente; 3- Implantação de coletores nos setores de produção e atendimento para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a Resolução CONAMA 275/2001; 4- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004/2004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 5- Separar os resíduos úmidos (orgânicos, ou seja, restos de alimentos) e osresíduos secos (papel, papelão, metais (aço e alumínio), e diferentes tipos de plásticos e vidros); 6- Manter limpo e vedado os recipientes destinados à acomodação temporária dos resíduos orgânicos, resultantes de sobras do café da manhã, devendo ser esvaziados e limpos diariamente; 7- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 8- A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

09- Requisitos 1- Manter atualizado o Atestado de Regularidade de Corpo de Bombeiros; 2- Alvará de funcionamento Municipal; 3- TFAPE; 4- Demais licença ambiental da empresa transportadora de produtos perigosos e prestadoras de serviços.	
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; 4- Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235/1987 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar à AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 5- Informar a AMMA qualquer reforma ou alteração e/ou ampliação do empreendimento.	
11 – Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EED1C92B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *009/*2023
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 009/2023
Aos 09 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05/10/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o Sr. Severino José Ferreira de Araújo, tendo como equipe de apoio o Sr. José Leonardo do Nascimento Silva, Sr. José Horácio Da Silva Filho, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no CNPJ: 11.514.360/0001-28, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo Srª. Patrícia Hially Valença Silva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001.

Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 24.235873/0001-14, situada Rua Jaboatão dos Guararapes, Nº 440, Cidade do Garapu, Cabo de Santo Agostinho CEP: 54.518-235, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Carlos Lopes De Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 126.545.314- 49, portador da Carteira de Identidade nº 604632 – SDS/ PE, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARREIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	**AÇÚCAR TRITURADO, BRANCO**, (1 kg). Acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	PRIMAVERA	240	**R$ 3,80**	R$	912,00
2	**ACHOCOLATADO EM PÓ** (embalagem 400g) - vitamínico – instantâneo, contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, soro de	PAC	BREAK´S	60	**R$ 6,07**	R$	364,20

	leite em pó, maltodextrina, leite em pó integral, farinha micronizada de soja, cacau em pó, amido modificado, gordura vegetal de algodão, sal, mistura de vitaminas e sais minerais (A, C, B1, B6, Niacina, Ferro Quelato e Zinco), emulsificante lecitina de soja, espessante goma guar e aroma artificial baunilha. Contém glúten. Alérgicos: contém leite de vaca e derivados de soja. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico original do fabricante, aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade. E de acordo com a resolução da CNNPA						
4	**ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1 (1kg).** Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	KIARROZ	192	**R$ 4,74**	R$	910,08
6	**AVEIA EM FLOCOS FINO**, (165g). 100% natural, sem aditivos ou conservantes, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade, e de acordo com a Resolução da CNNPA.	CX	DULAR	120	**R$ 3,50**	R$	420,00
7	**BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL** 400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, farinha de rosca, soro de leite, açúcar, sal, estabilizante: lecitina de soja (INS 322), fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii) e melhoradores de farinha: protease (INS 11011) e alfaamilase (INS 1100). CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade	PAC	MAURICEIA	300	**R$ 4,32**	R$	1.296,00
9	**CAFÉ 250g. EM PÓ HOMOGÊNIO**, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, Tipo embalagem á vácuo em pacote de, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade, com registro do Ministério de Agricultura.	PAC	OURO VERDE	288	**R$ 6,80**	R$	1.958,40
12	**COLORÍFICO** (1kg). de primeira qualidade, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação. lote e prazo de validade, e de acordo com a Resolução da CNNPA	KG	GRAO VERDE	24	**R$ 8,97**	R$	215,28
13	**COMINHO EM PÓ**, (1kg). Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade, e de acordo com a Resolução da CNNPA.	KG	GRAO VERDE	12	**R$ 9,00**	R$	108,00
15	**CREME DE LEITE TRADICIONAL** (200G) creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. contém leite e derivados. contém lactose. não contém glúten. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade	UND	BETANIA	24	**R$ 3,60**	R$	86,40
16	**EXTRATO DE TOMATE** com 320g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade, e de acordo com a Resolução da CNNPA	UNID	XAVANTE	72	**R$ 3,79**	R$	272,88
18	**FARINHA DE MANDIOCA** (1 kg), torrada, fina, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade, e de acordo com a Resolução da CNNPA.	KG	ITAENGA	96	**R$ 4,50**	R$	432,00
19	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO/ FLOCÃO/ 500 G.** Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, contendo valor calórico de 180kcal, carboidratos 41g, proteínas 3g, gorduras totais 1g, gordura saturadas 0g, gordura trans. 0g, fibra alimentar 1,2g, sódio 0mg. E de acordo com a resolução da CNNPA	UNID.	KIVITA	480	R$ 1,40	R$	672,00
20	**FEIJÃO PRETO TIPO 1 (1 Kg)** – Novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem original do fabricante em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	MARQUINHO	72	R$ 6,90	R$	496,80
21	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (1 Kg)** – Novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem original do fabricante em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade, E de acordo com a resolução da CNNPA.	KG	SÃO LOURENÇO	168	R$ 6,00	R$	1.008,00
22	**FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 (1 Kg)**, Novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem original do fabricante em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	PAI HELENO	72	R$ 6,00	R$	432,00
24	**LEITE CONDENSADO (395g) Embalagem tetra pak** contendo leite integral, açúcar e lactose. Caixa Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade, com registro do Ministério de Agricultura.	UND	PIRACANJUBA	24	R$ 5,50	R$	432,00
25	**LEITE DE CÔCO TRADICIONAL** 500ml padronizado e pasteurizado, espessante INS 415 goma xantana, emulsificante INS 433 polisorbato 80, conservador INS 202 sorbato de potássio, conservador INS 223 metabissulfito de sódio, conservador INS 211 benzoato de sódio e acidulante INS 330 ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade,	GARR	ETA	72	**R$ 4,50**	R$	324,00
26	**LEITE EM PÓ INTEGRAL/200G**. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação lote e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PAC	PIRACANJUBA	240	**R$ 6,00**	R$	1.440,00
27	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO/500G**, a base de farinha, vitaminado com ovos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade, com registro do Ministério de Agricultura.	PAC	ALIANÇA	360	**R$ 3,00**	R$	1.080,00
28	**MARGARINA VEGETAL**/ 500g, primeira qualidade. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de	UNID	DELINE	120	**R$ 7,00**	R$	840,00

	validade, de acordo com a Resolução da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.						
29	**MILHO PARA MUNGUZÁ 500G**, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g Acondicionado em embalagem original do fabricante,com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade.	PAC	KIVITA	36	**R$ 2,00**	R$	72,00
30	**OLEO DE SOJA PET/ 900 ML**. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNID	LIZA	144	**R$ 9,00**	R$	1.296,00
32	**REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET COM 2 LT**. Composto de água, concentrados, acidulante, conservante, edulcorante, açúcar, antioxidante e gás carbônico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNID	SANTA JOANA	72	**R$ 5,00**	R$	360,00
33	**SAL IODADO (1 KG).** Acondicionado em embalagem do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade	KG	05 ESTRELA	12	**R$ 1,40**	R$	16,80
35	**VINAGRE DE ALCOOL/ 750 ML.** Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, LOTE e prazo de validade.	GRF	AZEDIM	48	**R$ 2,65**	R$	127,20
36	**CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA** Desossada e sem pele, congelamento normal, sem cartilagem dura e/ou materiais estranhos. O produto deverá ser rotulado e estar de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/SISP; Identificação completa do produto; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido; Condições de armazenamento. O prazo de validade do produto deverá ser de 01 ano em temperatura de -12ºC a - 18ºC e na data de entrega deverá ter fabricação máxima de 30 dias.	KG	FRANGO DOURADO	300	**R$ 9,65**	R$	2.895,00
37	**CARNE DE FRANGO – PEITO - CONGELADO "IQF"** Desossado e sem pele, congelamento através da tecnologia ´IQF´ (Congelamento Individual). Validade não inferior a 12 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e ter registro no Órgão competente.	KG	FRANGO DOURADO	300	**R$ 17,50**	R$	5.250,00
38	**CARNE BOVINA – ACÉM COM OSSO - EM CUBOS OU TIRAS, CONGELADA "IQF"** Congelamento através da tecnologia ´IQF´ (Congelamento Individual). O produto deverá ter registro no Órgão competente. Validade não inferior a 12 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. Validade impressa na etiqueta interna.	KG	NE BOI	240	**R$ 22,00**	R$	5.280,00
39	**CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA**, de primeira qualidade. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA	KG	RKO	120	**R$ 20,00**	R$	2.400,00
40	**SALSICHA CONGELADA** acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	KG	ESTRELA	180	**R$ 8,00**	R$	1.440,00
41	**CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE)**. Curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada	KG	TROPICAL	144	**R$ 28,90**	R$	4.161,60
42	**STEAK EMPANADO DE FRANGO:** carne de frango processada, mecanicamente separada, com no mínimo 25% de retalho de peito; pele de frango, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de rosca ou arroz; amido ou farinha de milho; proteína texturização de soja, sal e gordura vegetal hidrogenada. Validade mínima de 180 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com legislação vigente para alimentos e especifica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras)	UNID	SADIA	1200	**R$ 3,33**	R$	3.996,00
43	**LINGUIÇA – TIPO CALABRASA,** preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	KG	CARRER	144	**R$ 18,00**	R$	2.592,00
44	**MORTADELA (3,5kg) -** Constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico. Acondicionado em embalagem do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNID	CONFIANÇA	48	**R$ 36,57**	R$	1.755,36
45	**OVO DE GALINA,** branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Acondicionado em embalagem do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNID	BOM OVO	1800	**R$ 0,57**	R$	1.026,00
46	**PEIXE EM POSTA**. Peixe cortado em posta mínimo de 02cm, limpa e congelada, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Acondicionado em embalagem do fornecedor, com dados de identificação do produto, e prazo de validade.	KG	PIONEIRA	120	**R$ 32,82**	R$	3.938,40
47	**BANANA COMPRIDA**	KG	IN NATURA	180	**R$ 5,13**	R$	923,40
48	**BATATA DOCE**	KG	IN NATURA	240	**R$ 3,90**	R$	936,00
49	**BANANA PRATA**	KG	IN NATURA	120	**R$ 4,73**	R$	567,60
50	**BATATA INGLESA**	KG	IN NATURA	60	**R$ 6,37**	R$	382,20
51	**INHAME**	KG	IN NATURA	240	**R$ 4,96**	R$	1.190,40
52	**CENOURA**	KG	IN NATURA	60	**R$ 4,28**	R$	256,80
53	**CHUCHU**	KG	IN NATURA	60	**R$ 3,72**	R$	223,20

54	**JERIMUM**	KG	IN NATURA	60	**R$ 3,53**	R$	211,80
55	**LIMÃO**	KG	IN NATURA	12	**R$ 4,41**	R$	52,92
56	**ALHO**	KG	IN NATURA	12	**R$ 19,19**	R$	230,28
57	**CEBOLA**	KG	IN NATURA	60	**R$ 6,05**	R$	363,00
58	**COENTRO**	KG	IN NATURA	24	**R$ 29,98**	R$	719,52
59	**PIMENTÃO**	KG	IN NATURA	60	**R$ 5,22**	R$	313,20
60	**TOMATE**	KG	IN NATURA	60	**R$ 6,49**	R$	389,40
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 58.873,80**

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 22 de Outubro de 2024.

PATRÍCIA HIALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:AAE2C6AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 57/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: KM LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KM LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.895.252/0001-52**, com sede na Av. Barão de Nazaré, nº 1334, Magano, Garanhuns - PE, CEP: 55.294-580, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 57/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de alguns itens conforme tabela abaixo, já que as quantidades licitadas dos mesmos não foram suficientes até o término da vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA LICITADA	UND	QTDA ACRESCIDA	P.UNIT	P.ADIT
4	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, conforme planilha em anexo	240	CHP	60	130,00	7.800,00

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina na Clausula Décima, do contrato originário e com o disposto no art. 124 e 125 da lei n° 14.133/21.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).**
DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 57/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

BREJINHO - PE, 22 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

KM LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.895.252/0001-52
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B7613C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA - SMDS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 178/2024 - **Processo Licitatório**: Nº 158/PMCSA - SMDS/2024 - **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº** 024/PMCSA-SMDS/2024. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição de veículos diversos (bote inflável, motor, carretilha de transporte e protetor de hélice, destinados aos serviços de salvamento aquático no município do cabo de santo agostinho, através da secretaria municipal de defesa social. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	**295466**	EMBARCAÇÃO MARITIMA TIPO BOTE INFLAVEL: MODELO: NX 380 MARCA/FABRICANTE: NAUTIFLEX EMBARCAÇÃO MARITIMA TIPO BOTE INFLAVEL: CONSTRUÇÃO DOS TUBOS INFLÁVEL PVC NÁUTICO DE ALTA QUALIDADE, CASCO CONFECCIONADO COM FIBRA DE FIDRO E ACESSÓRIOS COM AÇO INOX. TUBOS CONFECCIONADO COM PVC NÁUTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E SISTEMA DE SOLDA ELETRÔNICA NAS EMENDAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 3,80M; COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 3,10M; LARGURA TOTAL 1,70M; LARGURA INTERNA 0,90M; DIÂMETRO DOS FLUTUADORES: 0,45M; QUANTIDADE DE CÂMARAS: 03 (INDEPENDENTES); PESO SEM MOTOR: 95 KLS; CAPACIDADE DE PESSOAS: ATÉ 06 (SEIS) PASSAGEIROS; CALDO LEVE: 0,10M; CALADO CARREGADO: 0,20M; CAPACIDADE TOTAL DE CARGA: ATÉ 900GK; TAMANHO DO BOTE EMBALADO 3,10X1,30X0,60; FUNDO: FIBRA DE VIDRO EM " V" REFORÇADO COM LONGARINA E CRUZETAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. ITENS INCLUSOS: 03 COMPARTIMENTOS DE AR INDEPENDENTES COM UMA VÁLVULA EM CADA; 04 ALÇAS DE TRANSPORTE, SENDO 02 NA LATERAL POPA E 02 NA LATERAL MAIS PRÓXIMO A PROA; 02 SUPORTES EM PVC (ALÇAS DE SEGURANÇA) COM ILHOSES METÁLICOS E CORDA, INSTALADOS EM AMBOS OS BORDOS DA EMBARCAÇÃO (PARTE SUPERIOR DOS TUBOS);01 ALÇA D´RING INSTALADO NA PROA NA PARTE INTERNA DO BOTE; PERFIL LATERAL COLADO AO REDOR DO FLUTUADOR PARA PROTEÇÃO NA ATRACAÇÃO;02 SUPORTES PARA FIXAR OS REMOS NA PARTE INTERNA DO BOTE; 01 BUJÃO (DRENO) DE SAÍDA PARA ÁGUA; CASCO EM FIBRA DE VIDRO;01 BANCO DE POPA DE FIBRA DE VIDRO TIPO CAIXA SEM ESTOFAMENTO; 01 CAIXA DE ÂNCORA COM TAMPA NA PROA SEM ESTOFAMENTO; 03 GANCHOS U EM INOX INSTALADOS, SENDO 02 NA POPA DE FIBRA PARA IÇAMENTO E 01 NO CASCO NA PROA NO LADO EXTERNO PARA REBOQUE; ESPELHO DE POPA DE BORRACHA PRETA NA PARTE INTERNA PARA PROTEÇÃO; ESPELHO DE POPA DE LONA DE PVC PRETA NA PARTE EXTERNA PARA PROTEÇÃO;01 PAR DE REMOS;01 KIT REPAROS;01 BOMBA DE INFLAR;ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO BOTE;TERMO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	1
2	**297025**	motor 30 hp: Especificações mínimas Técnicas: Taxa de compressão: 7.0.1 ; Faixa máxima de rotação: 4500/5500 RPM; Potência: 22.1kW / 30HP; Capacidade volumétrica: 496 cm³; Numero de cilindros: 2; Peso: 53kg (30HMH) / 56,5kg (30HWH); Altura da rabeta: S:15"; Retificador com Regulador de Voltagem: N/D (30HMH) / SIM (30HWH) ; Alternador:80W; Navegação em águas rasas: SIM; Sistema de inclinação : Manual; Sistema de partida: Manual (30HMH) / Manual e Elétrica (30HWH); Lubrificação: Pré-mistura; Sistema de operação: Braço de comando; Ignição: CDI;Comando de válvulas: N/D; Sistema de indução de combustível: Carburado; Proteção para partida engatada: SIM; Rotação do Hélice e do Motor: Rotante; Ajuste de navegação em águas rasas: 1 posição; Ajuste de posição de navegação (TRIM): 5 posições; Tanque de gasolina: 24 Litros; Hélice: Alumínio; Indicador de Power Trim: N/D; Tacômetro: N/D; Velocímetro: N/D; Proteção para rotação excessiva: N/D; Sensor de temperatura: N/D; Ângulo de direção: 40°.	UND	1
3	**456915**	Carretinha Reboque PARA TRANSPORTAR A EMBARCAÇÃO DE UM BOTE INFLÁVEL E UM MOTOR DE POLPA DE 30 hp. MATERIAL: ALUMINIO. DIMENSÕES DO BOTE: comprimento: 3,8 mts, Deck: fibra de vidro com antiderrapante; Largura: 1,70MTS	UND	1
4	**451996**	Protetor de hélice 11 polegadas para motores de popa. Características mínimas: sem partes moveis, sem fiação elétrica		

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA ARREMATANTE 1: ASJS EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA - CNPJ: 09534067000180.
ARREMATANTE DOS ITENS: 01 - DISPUTA EXCLUSIVA
VALOR ARREMATADO: R$31.990,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

EMPRESA ARREMATANTE 2: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 41950966000177.
ARREMATANTE DOS ITENS: 02 - PLANILHA EXCLUSIVA
VALOR ARREMATADO: R$ 15.913,90 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

EMPRESA ARREMATANTE 3: L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA –
CNPJ: 46151804000192.
ARREMATANTE DOS ITENS: 03 - DISPUTA EXCLUSIVA
VALOR ARREMATADO: R$13.378,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

ITEM DESERTO: 4 - DISPUTA EXCLUSIVA

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C25F6F33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0334/2024

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROUNI-PE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Pernambuco na Universidade (PROUNI-PE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, os Editais de Processo Seletivo 2021.1, 2021.2 e 2022.1, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais, Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) ou Instituições Privadas, sediadas no Estado de Pernambuco, denominadas de Instituições de Ensino Superior – IES, do Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE, conforme disposto na Lei Estadual n° 17.157, de 07 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.463, de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, a lista dos aprovados no referido programa de bolsa, e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser acompanhada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar um Professor para assumir a orientação dos alunos anteriormente supervisionados pela Professora **Raissa Braga Campelo**, tendo em vista o pedido de rescisão contratual, conforme a Portaria nº 295/2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUNI-PE, Editais 2021.1, 2021.2 e 2022.1, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

ORIENTADOR	EDITAL	NOME	CURSO
ANA JÚLIA MIRANDA DE TORRES	2022.1	DANIEL BARRETO RODRIGUES	DIREITO
	2022.1	EVONIELE FALCAO DA SLVA	DIREITO
	2022.1	GUSTAVO AQUINO DE MELO OLIVEIRA	DIREITO
	2022.1	JOSÉ ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA	DIREITO
	2022.1	MANOEL EDUARDO FARIAS DE MACEDO	DIREITO
CLÁUDIA FERNANDA DE MELO	2021.2	AUGUSTO HENRIQUE SAN MIGUEL DE LIMA	DIREITO
	2021.1	BIANCA CAETANO DA SILVA	DIREITO
	2021.2	EMANUEL VITOR BARBOZA DA SILVA	DIREITO
	2021.1	GABRIELLY MARIA FEITOSA DE ANDRADE	DIREITO
	2021.2	IGOR MONTEIRO TAVEIRA DE MELO	DIREITO
	2021.2	SARA RAQUEL BARRETO ARAUJO SILVA	DIREITO
	2021.2	SERGIO ALEXANDRE SILVESTRE DE SOUZA FILHO	DIREITO
	2021.2	SHAYANE ALVES DA SILVA	DIREITO
EVERALDO FRAZÃO DOS ANJOS	2022.1	VIVIANE CORREIA DE AZEVEDO	ADMINISTRAÇÃO
GIOVANNA DE ARAUJO LEITE	2022.1	MARIA RITA FERREIRA DA SILVA	DIREITO
	2022.1	SAMMYRA VITÓRIA MORAIS DA SILVA	DIREITO
	2022.1	THAYLAINE RANIELLY ALBUQUERQUE ALVES	DIREITO
JESSYKA PRISCYLLA DE ALMEIDA NUNES FERNANDES	2022.1	GABRIEL TENORIO SILVA	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	WÁDSON MARTINS RAMOS	ENGENHARIA CIVIL
JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS	2022.1	ISRAEL SIMÃO TENÓRIO	DIREITO
	2022.1	MARLON ALVES DE MELO FERREIRA	DIREITO
	2022.1	NATALY SUANNY CARDOSO	DIREITO
	2022.1	PAULO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	DIREITO
	2022.1	ROBERTA FERNANDA DA SILVA BARROS	DIREITO
	2022.1	TAUANY DE SOUZA OLIVEIRA	DIREITO
JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTI DA SILVA	2022.1	MARIA EDUARDA AZEVEDO VITAL	DIREITO
	2022.1	MARIA GEYSIANE SILVA FELIX DOS SANTOS	DIREITO
	2022.1	MARIA JULIANA DOS SANTOS LIMA	DIREITO
	2022.1	MARIANA RODRIGUES DE MEDEIROS	DIREITO
	2022.1	VIVIANE EMILIA GRIGORIO OLIVEIRA TORRES	DIREITO
JOSÉ EMERSON ALVES DA SILVA	2022.1	GILLRAYNNER SOUZA CASSIANO	DIREITO
	2022.1	HYCARO NELTON MIRANDA DE OLIVEIRA	DIREITO
	2022.1	JOÃO AMADOR MONTEIRO NETO	DIREITO
	2022.1	JOSÉ GOMES SIQUEIRA NETO	DIREITO
KAIKE MANOEL DE BAROS NASCIMENTO	2022.1	BRENO MARCONDES DA COSTA ALMEIDA	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	RAIANNY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS	ENGENHARIA CIVIL
MARCELA BARBOSA LEITE	2022.1	BEATRIZ MELO VASCONCELOS	DIREITO
	2022.1	FRANCYELLE DE OLIVEIRA PIMENTEL	DIREITO
MÁRCIO BASTOS SÁ BARRETO	2022.1	ERIKA DA SILVA BRITO	DIREITO
	2021.1	IHANN DAVID MELO DE ALMEIDA	DIREITO
	2021.1	MARIA GABRIELLA DA SILVA FERREIRA	DIREITO
	2021.1	NATHALIA ESPÍNDOLA AUGUSTO SILVA	DIREITO
	2021.1	VICTORIA LETÍCIA BEZERRA LACERDA	DIREITO
MARCOS IGOR CARNEIRO DE FEREITAS	2021.1	ELVECIO ESPINHARA NETO	DIREITO
	2021.1	FELIPE SALOMÃO MATIAS RODRIGUES	DIREITO
	2021.1	GUILHERME CALADO DOS SANTOS	DIREITO
	2021.1	JAILTON JOSÉ DA SILVA FILHO	DIREITO
	2021.1	MÁRCIO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA	DIREITO
	2021.1	THALYNY AYLA GODEZ FERRAZ DE SIQUEIRA	DIREITO
MARIA ISABELLA BARBOSA DA COSTA FELIPE	2022.1	HELOÍSA NEVES SILVA	ADMINISTRAÇÃO
	2022.1	JANAILSON ALVES DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO
	2022.1	LARA TAINÁ PIRES ALVES	ADMINISTRAÇÃO
	2021.2	THALYTA LEITE SOARES	ADMINISTRAÇÃO
MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES	2022.1	ANA LUIZA NASCIMENTO LEAL	ENGENHARIA CIVIL
	2021.1	FELIPE GUILHERME DUQUE PONTES	ENGENHARIA CIVIL
	2021.1	JOANA EMANUELLE GOMES TENORIO	ENGENHARIA CIVIL
	2021.1	MATHEUS CARVALHO ARAUJO	ENGENHARIA CIVIL
NADISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	2022.1	ALISSON DA ROCHA FERREIRA LUZ	ENGENHARIA CIVIL
	2022.1	MATEUS GOMES TENORIO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL

	2022.1	TATIANA CANDIDO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
DIEGO RODRIGO SILVA DE FARIAS	2022.1	JORGE LUIZ DE MELO LEITE	DIREITO
	2022.1	LUCAS LUCENA MUNIZ	DIREITO
	2022.1	MARIANI ISABELY DA SILVA	DIREITO
	2022.1	PEDRO JOSÉ GOMES CARDOSO SILVA	DIREITO
RICARDO JOSÉ LIMA BEZERRA	2022.1	FLÁVIA NICOLLE GOMES FÉLIX	DIREITO
	2022.1	LETÍCIA SABRINA GÓIS MARQUES	DIREITO
	2022.1	LUCAS GOMES FERREIRA	DIREITO
THAMINNE NATHALIA CABRAL MORAES E SILVA	2022.1	JOSEMILDO ANTUNES BEZERRA	DIREITO
	2022.1	KARLLA RANIELLY TENORIO DA SILVA	DIREITO
	2022.1	LARISSA RODRIGUES ALMEIDA	DIREITO
	2022.1	MARIA GIOVANNA DE MELO LEITE	DIREITO
	2022.1	MARIA LAURA DE AZEVEDO SOUTO	DIREITO

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:40DEC2FE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação direta, de pronto pagamento, de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, de uso contínuo, utilizados nas unidades administrativas e Faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÁPIS Nº 02		02	CAIXA C/ 144Un.	R$	R$
02	PAPEL ALMAÇO PAUTADO (200MM X 275MM) COM MARGEM		20	RESMA	R$	R$
03	PAPEL LINHO A4, NA COR BRANCA		10	PCT C/ 50 FLS	R$	R$
04	PAPEL TAMANHO A4 (210MMX297MM) COR BRANCA		15	CAIXA C/ 10 RESMA	R$	R$
VALOR TOTAL R$						

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereços físico e eletrônico e telefone de contato; Data de emissão; Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 22 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F525D0EE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE COTAÇÕES

A secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS** para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
COTAÇÃO DE PREÇO
Dados do comprador:

NOME EMPRESARIAL: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
CNPJ: 10.216.204/0001-18 MATRIZ

ENDEREÇO ATUAL:
Av. Irga S/N – Bairro: Novo Heliópolis –
CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com - WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

N.	ITEM	QNT	UND	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Almoços	250	Unidade		
2	Lanches	250	Unidade		
3	Bolsas personalizadas	250	Unidade		
4	Canecas de acrílico personalizadas	250	Unidade		
5	Canetas personalizadas	250	Unidade		
6	Blocos de nota	250	Unidade		
7	Banner 2 X 2,5	01	Unidade		
8	Banner 0,7 X 2	01	Unidade		
9	Crachás	250	Unidade		
10	Estrutura de grid para Backdrop, no tamanho 2X2,5	01	Unidade		

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável/fornecedor

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **23/10/2024**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia **25/10/2024**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D5D2AC00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 738 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º inciso I da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de outubro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 22 de outubro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101011.073 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**45.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**155.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33901400 – DIÁRIS CIVIL 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS	**500.0000**	**20.000,00**

DE IMPOSTOS		
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**75.000,00**
Total		**295.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**175.000,00**
0103101022.080 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA DO PODER 46907100 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
0103101022.089 – REALIZAÇÕES SESSÕES SOLENES E EVENTOS SOCIOCULTURAIS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**15.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**25.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**30.000,00**
Total		**295.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:56DDE4AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Considerando o Edital Nº 001/2024, que trata do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, a Comissão do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado da 1ª Etapa, Análise do Plano de Ação, conforme apontado na Errata nº 001.
Segue a lista de candidatos, em ordem alfabética na etapa supracitada, aptos a darem continuidade ao processo.

Nº	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**
01	ALDILENE MARIA DOS REIS DE CASTRO BANDEIRA
02	AMANDA LACERDA DE SOUZA CARDOSO
03	ANA CLAUDIA ELOI DO NASCIMENTO BARBOSA
04	ANA KARINA CARNEIRO DO MONTE SILVA
05	ARIANA MARIA ANACLETO DE SANTANA
06	BELARMINA CELESTINA DE OLIVEIRA
07	CREVANIR ALVES DOS SANTOS MOREIRA
08	ÉDIPO LUCAS SOARES BARBOSA
09	EDUARDO HENRIQUE DE MELO
10	ELAINE CRISTINA DA SILVA
11	ELIDA JOSÉ DE SANTANA
12	FERNANDO LUÍS FERREIRA CABRAL
13	FLÁVIA KARINA DOS SANTOS SILVA
15	GIRLEIDE FELICIANA BARBOSA DOS SANTOS
16	GLÓRIA MARIA DO N. DA SILVA
17	IVANEIDE ANDRÉ DA SILVA
18	JACKLINE GOMES DE SANTANA PEDROSA
19	JANE FERREIRA CAVALCANTE BRITO
20	JAQUELINE ANGELIM DE OLIVEIRA FERREIRA
21	JOSÉ EDSON CARDOZO DA SILVA
22	JOSEANE MARQUES DA SILVA
23	JOSEILDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
24	JOSELI MARIA DA SILVA
25	JUCEDI MARIA DA SILVA
26	LADIJANE VILARIM DA SILVA
27	LAURA MARIA VALENTIM
28	LENILDA TAVARES DE ALBUQUERQUE
29	LIBÂNIA SEVERINA DE SANTANA
30	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA
31	MÁRCIA CANDIDO DOS SANTOS LIMA
32	MARCONI RODRIGUES DE LIMA
33	MARCUS KENDJI DE LIRA
34	MARIA CLAUDJANE GUSMÃO CAPOZZOLI DE ALMEIDA
35	MARIA EMILIANA NUNES DO NASCIMENTO
36	MARIA JOSÉ LOPES DE SOUZA
37	MARIA LIDIANE SANTANA SANTOS SOARES DE QUEIROZ
38	MIGUEL BULHÕES PESSOA
40	PAULA FRANCINETTE S. GUERRA VIEIRA
41	REJANE GOMES DA SILVA
42	RINALDO DOMINGOS FAGUNDES
43	ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA
44	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA FAGUNDES
45	SANDRA MARIA DA SILVA SOARES
46	VÂNIA MARIA ANDRADE DE LIMA

Paudalho, 22 de outubro de 2024

ANA MARGARETE CARNEIRO
Presidente da Comissão de Análise, Entrevista e Julgamento
Mat. 41.330

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:1CDAD008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 002/2024

ERRATA ANEXO I CATEGORIAS
A Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, torna público ERRATA do **Anexo I** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – Prêmios para Mestres da Cultura.**

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Serão disponibilizadas 04 vagas com valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada. CATEGORIA: **MESTRE DA CULTURA**

onde se lê: Pederão concorrer na Categoria de Mestres da Culturas, ou seja, agentes com atuação comprovadas de no mínimo 20 (vinte) anos de contribuição ao cenário Artística e Cultural com repasse dos seus conhecimentos para população e que tenha idade superior a 60 anos.
Leia-se: Pederão concorrer na Categoria de Mestres da Culturas, ou seja, agentes com atuação comprovadas de no mínimo 20 (vinte) anos de contribuição ao cenário Artística e Cultural com repasse dos seus conhecimentos para população e que tenha idade superior a 50 anos.
Os mestres da Cultura são representantes de saberes e fazeres tradicionais, e atuam na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural.
A importância dos mestres culturais, está na transmissão do saber, além de promover o sentido de pertencimento e aceitação. Os mestres e mestras são reconhecidos como detentores e transmissores de tradições, da história e da identidade, atuando no repasse de seus saberes e experiências às novas gerações.
Os mestres da cultura são responsáveis por manter uma tradição e criar um legado, sendo a figura fundamental e central da preservação da cultura, da arte e do patrimônio

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01 vaga	01 vaga	01 vaga	01 vaga	04 vagas	R$ 5.000,00 CADA	R$ 20.000,00

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de outubro de 2024.

SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:D2F1CAA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para o item disposto no quadro abaixo.
Obs.: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **25 de outubro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de (ETP) Estudo Técnico Preliminar e (TR) Termo de Referência, com o objetivo identificar a melhor solução para a utilização de diversos prédios do município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	24937	Contratação de empresa especializada para elaboração de (ETP) Estudo Técnico Preliminar e (TR) Termo de Referência, com o objetivo identificar a melhor solução para a utilização de energia solar para diversos prédios do município de São Lourenço da Mata – PE.	Serviço	01		
Valor Total Global						R$

1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS:
1.1. O levantamento energético será realizado em um total de 134 prédios públicos vinculados à Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE, abrangendo diversas instalações sob responsabilidade da Secretaria de Finanças, Gestão e Tecnologia. O objetivo desse levantamento é avaliar detalhadamente o consumo atual de energia elétrica nesses locais, identificar possíveis ineficiências e apresentar a melhor solução para a implementação de energia

solar fotovoltaica. Esse diagnóstico será essencial para determinar a viabilidade técnica e econômica da instalação de sistemas solares, considerando as características individuais de cada prédio e a demanda energética correspondente.
1.2. Elaboração de Estudos Técnicos Preliminar fundamentado as especificações do Levantamento do consumo energético atual;
1.3. Identificação de possíveis ineficiências energéticas;
1.4. Determinação da potência necessária para suprir o consumo energético de acordo com a estrutura.
1.5. Estimativa da área necessária para a instalação da usina solar fotovoltaica; com observação das quantidades, acompanhadas por memórias de cálculo.
1.6. Elaboração de relatório detalhados com a conclusões do diagnóstico. E condições exigidas no Termo de Referência;
1.7. Realização de vistorias para conferir se as instalações estão de acordo com o projeto.
1.8. Elaboração de Termo de Referência contendo especificações técnicas que serão necessárias;
1.9. Acompanhamento das instalações dos equipamentos.
1.10. Avaliação e Análise Técnica Obrigatória dos bens fornecidos como amostras na fase de licitação, visando conferir o atendimento às suas especificações e condições do Termo de referência, com emissão de Laudo técnico conclusivo, apontando os itens aprovados e não aprovados;
1.11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento das necessidades do Município.
1.12. Certidão de aprovação das instalações dos Sistemas Fotovoltaicos nos locais informados pelo Município de Sistemas fotovoltaicos.
1.13. O Local da Execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Prazo de execução dos serviços: No máximo 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Local de execução dos serviços: A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
Fornecimento: Integral.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:
1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:96D449D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 040/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00010/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00006/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.**

Especificações e Quantitativos:

Item do TR	MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº º 52.725.788/0001-05. Localizada à Rua São José, nº 72, centro, na cidade de Lagoa do Carro/PE, CEP 55.820-000, neste ato representando pela Sra. DANNUBIA CANDIDA SABINO DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF n° 086.692.474-45 e portador da cédula de identidade n° 7.197.840 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, andar 01, centro, na cidade de Lagoa do Carro, PE – CEP: 55.820-000.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt	Valor total
1	ABACAXI - de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	UND	1.050	R$ 2,41	R$ 2.530,50
2	ABÓBORA - fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade. não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	IN NATURA	KG	2.100	R$ 2,32	R$ 4.872,00
5	ALFACE, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	UND	1.400	R$ 1,13	R$ 1.582,00
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – aspecto, cor, odor e sabor conforme agência nacional de vigilância sanitária. embalagem a vácuo, longa vida empacotes de 250g. com validade mínima de 06 meses.	GRÃO SUPREMO	UND	5.600	R$ 7,95	R$ 44.520,00
98	REPOLHO BRANCO - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em acondicionado embalagem própria.	IN NATURA	KG	2.450	R$ 3,51	R$ 8.599,50
110	CENOURA – vermelha, de 1ª sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânico, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURA	KG	2.520	R$ 3,59	R$ 9.046,80
Setenta e um mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos						**R$ 71.150,80**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **21/10/2024**

Sirinhaém - PE, 21 de outubro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0A4C7454

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 038/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00010/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00006/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.**

Especificações e Quantitativos:

Item do TR	CALDAS & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº º 31.126.414/0001-95. Localizada à Rua. Jose Epifânio de Araujo Pereira, 1141 - Joao Ernesto - Serviços – na cidade de Limoeiro - PE - CEP 55.700-000, neste ato representando pelo Sr. GUTIERREZ NUNES CALDAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG N° 7.538.866 SDS-PE e CPF (MF) N° 094.423.314-77, residente e domiciliado na Rua. Dr. Gonçalves Guerra, 899 – bairro: Cajá – na cidade de Carpina - PE - CEP: 55.813-390.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt	Valor total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 1KG, enriquecido com vitaminas e minerais, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	ITALAC	UND	182	R$ 7,30	R$ 1.328,60
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO 200ML: adoçante dietético líquido à base de sacarina cálcica-ciclamato + ciclamato de sódio. frasco conta gotas contendo 100 ml, o produto deve obedecer à legislação do ministério da saúde. validade mínima de 01 ano a partir da entrega.	ASSUGRIN	UND	560	R$ 2,40	R$ 1.344,00
6	ALHO - alho de primeira qualidade tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	CEASA	KG	630	R$ 16,30	R$ 10.269,00
7	AMIDO DE MILHO – embalado em papel impermeável, limpo não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes. deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. embalagem aproximada 500g.	MAISENA	UND	1960	R$ 4,55	R$ 8.918,00
8	ARROZ INTEGRAL, longo, fino, tipo 01, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máximo de 14%, isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas, acondicionado em sacos plásticos com 1kg.	TIO JOÃO	KG	1.302	R$ 5,40	R$ 7.030,80
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS produto sem aditivos, cozimento e flocagem dentro das boas práticas de conservação. caixa de papelão do próprio fabricante, contendo um saco transparente com 165g de aveia.	QUALKER	UND	2.100	R$ 2,90	R$ 6.090,00
11	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, prensado a frio, acidez máxima 0,8% garrafa de vidro de 500 ml, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. caixa com 12 x 500ml.	ANDORI-NHA	UND	420	R$ 15,90	R$ 6.678,00
12	BACON TOUCINHO DEFUMADO - tipol bacon, de boa qualidade, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos devidamente selada. com especificação de peso, validade, produto e marea/procedencta validade a vencer de no mínimo de 03 meses.	SEARA	KG	280	R$ 20,50	R$ 5.740,00
17	BETERRABA - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	CEASA	KG	490	R$ 2,80	R$ 1.372,00
18	BIFE DE FÍGADO BOVINO CONGELADO, SEM PELE, COM APROXIMADAMENTE 120 G, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. pacotes 01 kg.	FRIBOI	KG	1.120	R$ 8,50	R$ 9.520,00
21	BOLACHA INTEGRAL-composição básica farinha de trigo, gordura vegetal e outras substâncias permitidas. pacotes de 400g.	PILAR	UND	5.250	R$ 4,10	R$ 21.525,00
22	BRÓCOLIS, de ótima qualidade, compacta e firme, isentam de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	CEASA	KG	700	R$ 9,70	R$ 6.790,00
24	CALDO DE CARNE- matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação, acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. o produto deverá estar de acordo com a nta 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 57g.	KNORR	UND	1.505	R$ 1,70	R$ 2.558,50
25	CALDO DE GALINHA - matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentados e livre de matérias terrosa, parasitos larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação, acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. o produto deverá estar de acordo com a nta 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 57g.	KNORR	UND	1.505	R$ 1,70	R$ 2.558,50
26	CANELA – 12X40G fina e homogenia, livre de sujidades e materiais estranhas a sua espécie, acondicionada em tubo plástico em 40gr atóxico.	KITANO	UND	840	R$ 1,80	R$ 1.512,00
33	CHÁ DE BOLDO – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. caixa com 10 sachês.	CHÁ LEÃO	UND	350	R$ 2,35	R$ 822,50
34	CHÁ DE CAMOMILA – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. caixa com 10 sachês.	CHÁ LEÃO	UND	700	R$ 2,35	R$ 1.645,00
35	CHÁ DE ERVA- DOCE – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. caixa com 10 sachês.	CHÁ LEÃO	UND	350	R$ 2,35	R$ 822,50
40	COUVE FLOR - hortaliça delicada e tenra, constitui saborosa iguaria quando bem preparada. também é uma hortaliça importante do ponto de vista nutricional, pois é rica em cálcio e em fósforo e contém teores apreciáveis de cálcio, vitaminas b9 (ácido fólico), b12 e c.	CEASA	KG	1.260	R$ 5,79	R$ 7.295,40
41	COUVE, FOLHAS VERDES, FRESCAS, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	CEASA	KG	490	R$ 4,10	R$ 2.009,00
42	CREME DE LEITE 200G - creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina.	ITALAC	UND	1.820	R$ 2,24	R$ 4.076,80
43	ERVILHA COZIDA EM CONSERVA - embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	QUERO	UND	2.016	R$ 2,10	R$ 4.233,60

47	FARINHA DE ROSCA 1 KG - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar e fermento biológico. contém glúten	GRUPO PQ	KG	805	R$ 8,40	R$ 6.762,00
49	FARINHA DE TRIGO – especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data da entrega de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. PCT 01 kg.	DONA BENTA	KG	420	R$ 4,01	R$ 1.684,20
53	FERMENTO EM PÓ - usado para fermentar bolos, pães e massas em geral. ingredientes: amido de milho, fermento químico pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. contém glúten. alérgico: pode conter ovos, soja, leite, trigo, centeio, cevada, aveia e amendoim, pote com 100g	ROYAL	UND	168	R$ 3,40	R$ 571,20
56	FILÉ DE MERLUZA – sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor geralmente branca ou ligeiramente rósea, o peixe inteiro deve ter a carne presa a espinha, ventre desinchado, escamas bem aderidas e brilhantes, gueiras úmidas e intactas, olhos brilhantes e salientes e superfície não pegajosa. COTA RESERVADA	NETUNO	KG	1.050	R$ 21,00	R$ 22.050,00
57	FILÉ DE MERLUZA – sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor geralmente branca ou ligeiramente rósea, o peixe inteiro deve ter a carne presa a espinha, ventre desinchado, escamas bem aderidas e brilhantes, gueiras úmidas e intactas, olhos brilhantes e salientes e superfície não pegajosa. COTA PRINCIPAL	NETUNO	KG	3.150	R$ 21,00	R$ 66.150,00
62	LEITE CONDENSADO 395G - leite condensado é uma mistura semilíquida formada por leite e açúcar que é submetida a um processo de evaporação e resfriamento.	ITALAC	UND	560	R$ 3,60	R$ 2.016,00
64	LEITE DESNATADO EM PÓ – INSTANTÂNEO, resultante da desidratação do leite de vaca desnatado, obtida através do peso líquido do produto. validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. COTA RESERVADA	CAMPO-NESA	UND	3.150	R$ 5,90	R$ 18.585,00
70	LINGUIÇA CALABRESA origem animal- carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, sal, açúcar, pimenta, estabilizante: tripolifosfato de sódio, aromatizantes: aromas naturais, conservadores: nitratos e nitratos de sódio, realçadores de sabor: glutamato monossódico, aroma de fumaça, antioxidante: eritrorbato de sódio, corante natural.	SEARA	KG	630	R$ 16,50	R$ 10.395,00
71	LOURO EM FOLHAS SECAS, EXTRA, em folhas inteiras, obtido de espécimes vegetais genuínas e limpas, com coloração verdepardacenta, com aroma e sabor próprios, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalados em saco plástico a vácuo lacrado, transparente e atóxico, em embalagens com 10g.	KITANO	UND	140	R$ 1,50	R$ 210,00
73	MACARRÃO ESPAGUETE 500G – não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor. de aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. embalagem primária de 500g.	VITARE-LLA	UND	4.200	R$ 1,90	R$ 7.980,00
74	MACARRÃO PARAFUSO – 500G não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor de aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação a validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.	VITARE-LLA	UND	1.400	R$ 3,20	R$ 4.480,00
81	MELANCIA - redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	CEASA	KG	1.960	R$ 1,19	R$ 2.332,40
82	MELÃO - aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme r intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. acondicionada em embalagem própria.	CEASA	KG	1.820	R$ 2,20	R$ 4.004,00
84	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA - de salmora (água e sal). a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso de 200g e validade estampada no rótulo da embalagem	QUERO	UND	2.016	R$ 3,30	R$ 6.652,80
85	MISTURA À BASE DE MILHO -PARA O PREPARO DE MINGAU. sabor tradicional. tipo cremogema. fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, odor e sabor próprio. embalagem em caixas de 500g. deverá constar na embalagem identificação do produto, inclusive a marca; lista de ingredientes; data de fabricação e validade do produto, peso liquido, número do lote. validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	MAISENA	UND	2.100	R$ 5,50	R$ 11.550,00
86	MOLHO DE PIMENTA 150ML- molho preparado a base de pimenta vermelha in natura moída na hora e condimentos.	MARATÁ	UND	350	R$ 1,30	R$ 455,00
87	MORTADELA- 1ª qualidade, em peças, embalada a vácuo, em saco plástico e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. com selo do ministério da agricultura/ sif.	PERDI-GÃO	PEÇA	35	R$ 15,00	R$ 525,00
95	QUEIJO COALHO: é um queijo de média a alta umidade, de massa semicozida ou cozida e apresenta um teor de gordura nos sólidos totais variável entre 35% e 60%tipo branco artesanal.	TIROLEZ	KG	490	R$ 19,20	R$ 9.408,00
96	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G - é um concentrado proteico-gorduroso, cuja obtenção é feita mediante a coagulação do leite e a posterior retirada do soro.	TIROLEZ	UND	1750	R$ 3,10	R$ 5.425,00
100	REQUEIJÃO LIGHT 200G - requeijão light é um produto com redução de no mínimo 25% ao seu valor calórico e outros nutrientes, como açúcar, gordura saturada, gorduras totais, colesterol e sódio.	ITALAC	UND	700	R$ 6,00	R$ 4.200,00
101	SALSICHA DE CARNE BOVINA TIPO HOTDOG - com no máximo de 2% de amido. com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. com registro no sif	TONY	KG	1260	R$ 6,40	R$ 8.064,00
103	SHOYO - molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. registro do m/s. embalagem 500ml.	SAKURA	UND	182	R$ 6,00	R$ 1.092,00
109	CEBOLINHA VERDE – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em sacos de polietileno formando marços.	CEASA	UND	1.260	R$ 1,40	R$ 1.764,00
114	OVO BRANCO DE GALINHA TIPO GRANDE ESPECIAL- MÍNIMO 55G: não deve estar quebrado, rachados ou sujos ou com coloração estranha. devem ser porosos em embalagem original, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial e produzido de acordo com a legislação de alimentos em vigor. acondicionamento em bandejas de papelão contendo 30 unidades. a validade não poderá ser superior a 5 dias da data de postura	TAMAGO	BANDE-JA	1.400	R$ 12,65	R$ 17.710,00
Trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos						**R$ 328.204,80**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **21/10/2024**

Sirinhaém - PE, 21 de outubro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DFFE5899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 463/2024

EMENTA: Institui o PMAIC - Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa, denominado "ALFALETRAR VITÓRIA" com o objetivo de assegurar que os estudantes da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão – Pernambuco - sejam alfabetizadas na idade adequada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o **Art. 1º do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023**, o qual instituí o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada por meio da conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**;

CONSIDERANDO garantir o direito à Alfabetização das Crianças, no âmbito deste Município da Vitória de Santo Antão;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito deste Município, o **PMAIC - Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa,** denominado **"ALFALETRAR VITÓRIA"** com o objetivo de garantir a alfabetização dos estudantes da **Rede Municipal de Ensino na Idade Certa.**

Parágrafo Único - A Idade Certa para alfabetização dar-se-á até o final do **3° Ano do Ensino Fundamental**, conforme estabelecido na **Meta 05 do PME - Plano Municipalde Educação**, instituído pela **Lei Municipal n° 4.001, de 22 de junho de 2015,** tendo este Programa como foco prioritário o currículo e como norteador a **BNCC - Base Nacional Comum Curricular**. A saber:

I - Alunos da Educação Infantil: Modalidade Pré-Escolar I e II (4 e 5 anos);
II - Alunos do Ensino Fundamental: 1°, 2° e 3° anos.
Parágrafo Único - A Idade Certa para cada série escolar dar-se-á a partir:
I - 6 (seis) Anos de Idade para o 1° ano;
II - 7 (sete) Anos de Idade para o 2° ano;
III - 8 (oito) Anos de Idade para o 3° ano.

CAPÍTULO II - DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 2° - As ações do **PMAIC** contemplam os seguintes eixos:

I - Elaboração de matriz curricular;
II - Formação para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
III - Oferta de materiais pedagógicos complementares;
IV - Avaliação e monitoramento da aprendizagem;
V - Melhoria da infraestrutura física e pedagógica;
VI - Gestão e governança;
VII - Reconhecimento de boas práticas.

Parágrafo Único - As ações previstas neste artigo serão executadas pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá as estratégias para o desenvolvimento dos seus eixos por meio de Atos Normativos.

Art. 3° - Compete à Secretaria de Educação apoiar a melhoria e a expansão da infraestrutura física e pedagógica das escolas, contribuindo para a qualidade do processo de alfabetização, mediante:

I - Disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação do programa de alfabetização;
II - Instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.
Art. 4° - Para fins de monitoramento do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,** instituído pelo **Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023,** serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação no âmbito do **PMAIC**:
I - Avaliação periódica de leitura, realizada pelas escolas e liderada pela Rede Municipal de Ensino;
II - Avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, realizada pelas escolas e coordenada pela Rede Municipal de Ensino;
III - Avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, realizada através do **SAEPE - Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco**;
IV - Avaliação nacional anual de língua portuguesa e matemática, realizada pelo **INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**, através do **SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica.**

§ 1° - Os resultados das avaliações previstas nos **Incisos I e II** destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

§ 2° - Os resultados das avaliações anuais realizadas pelos sistemas estaduais previstas no **Inciso III,** fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas das respectivas redes de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

§ 3° - Os resultados do **SAEB** de que trata o **Inciso IV**, serão considerados no diagnóstico das desigualdades, fortalecendo a equidade e a qualidade da educação básica em escala nacional e em associação com os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, oferecendo subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais para a alfabetização por parte do Ministério da Educação e dos Entes Federativos.

Art. 5º - O Poder Público Municipal e a Secretaria de Educação estabelecerão estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por:

I - Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II - Equipes Gestoras das Escolas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamentais.

Parágrafo Único - Serão estabelecidas as estratégias, os prazos para a implementação de ações e informações complementares por Ato Normativo da Secretaria de Educação.

Art. 6° - As metas previstas no Anexo Único deste Decreto têm como referência os resultados do **SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica** e do **SAEPE - Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco**, disponíveis em junho de 2024.

CAPÍTULO III - DO COMITÊ ESTRATÉGICO

Art. 7° - Fica instituído o **CEMAIC - Comitê Estratégico Municipal do PMAIC - Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa**, no âmbito da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com a finalidade de realizar a governança sistêmica do Programa **"ALFALETRAR VITÓRIA"** e colaborar com a formulação e pactuação de esforços de implementação de políticas, programas e ações em defesa da garantia e do direito à alfabetização na Idade Certa.

Parágrafo Único - Ao **CEMAIC** compete:

I - Apreciar e aprovar os planos de ação para a implementação de políticas, programas e ações no âmbito do **PMAIC**;
II - Apreciar relatórios referente ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do **PMAIC** e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;
III - Sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria de Educação.

Art. 8º - O **CEMAIC** é composto por representantes de órgãos governamentais e entidades civis. A saber:

I - 03 (três) representantes da Secretaria de Educação, um dos quais o coordenará o **Comitê Estratégico Municipal do PMAIC**;
II - 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania;
III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante dos Professores da Educação Infantil;
V – 01 (um) representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1° - Cada Membro do **CMAIC** terá um Suplente, o qual substituirá o Titular em suas ausências e impedimentos.

§ 2° - Os Membros do **CMAIC** e os respectivos Suplentes serão indicados pelos Titulares dos órgãos e entidades que representam, designados em Ato da Secretaria de Educação.

Art. 9º - O **CMAIC** se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do seu Coordenador.

§ 1° - O quórum para reuniões do **CMAIC** é de maioria absoluta. O quórum para aprovação é de maioria simples.

§ 2° - Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do **CMAIC** terá o voto de qualidade.

§ 3° - O Coordenador do **CMAIC** poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões sem direito a voto.

Art. 10 - A Secretaria-Executiva do **CMAIC** será exercida pela Coordenação do **PMAIC.**

Art. 11 - A participação no **CMAIC** será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12 – O Regimento Interno do **CMAIC** será aprovado por Ato da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Poder Executivo poderá promover parcerias com Instituições Públicas ou Privadas, através de termos de colaboração, para o compartilhamento de recursos, estratégias e metodologias educacionais que contemplem os eixos previstos no **Artigo 3° deste Decreto**.

§ 1° - Para efetivação das parcerias mencionadas no caput deste artigo, poderão ser estabelecidos termos de colaboração que envolvam:

I - Compartilhamento de recursos financeiros e materiais;
II - Desenvolvimento conjunto de projetos pedagógicos e capacitações;
III - Utilização de espaços físicos e tecnológicos;
IV - Intercâmbio de boas práticas educacionais.

§ 2° - As parcerias de que trata este artigo deverão ser formalizadas por meio de instrumentos jurídicos adequados, visando assegurar a transparência, a eficiência na aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos estabelecidos pelo **PMAIC**.

§ 3° - A Secretaria de Educação será responsável pelo monitoramento e avaliação da execução das parcerias firmadas, garantindo que contribuam efetivamente para o fortalecimento do Programa **"ALFALETRAR VITÓRIA"**.

Art. 14 - As despesas decorrentes para execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor nesta data, independente de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
379 Anos da Batalha das Tabocas

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 463/2024
ANEXO ÚNICO

RESULTADOS E METAS DO MUNICÍPIO PARA A ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA							
PERCENTUAL DE ALUNOS ALFABETIZADOS EM 2023	META 2024	META 2025	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029	META 2030
46,1	51,59	57,06	62,35	67,37	72,02	76,24	80,00

Fonte: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Vitória de Santo Antão, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:E4B022E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PE

EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA**, Estado do **Pernambuco**, juntamente com a **PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, no uso das suas atribuiço˜es legais, mediante as condiço˜es estipuladas no Edital Nº 002/2023, seus anexos e demais disposiço˜es legais aplica´veis,

TORNA PÚBLICO EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial da Prova Objetiva devera˜o faze^-lo no perí´odo da 00h:00min do dia 23/10/2024 ate´ a`s 23h:59min do dia 24/10/2024, observando o hora´rio local.
Art. 2º- Todos os recursos devera˜o ser apresentados ONLINE atrave´s da A'REA DO CANDIDATO.
Art.3º - Este Edital entre em vigor na data de sua publicaça˜o, revogadas as disposiço˜es contra´rias.

PAULISTA/PE, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PASSAPORTE PDH

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia CEP: 44001-512 / Telefone: (75) 9 9836-7484
E-mail: pdhconcursos@gmail.com

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000138	ANA PAULA PINHEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	Apto	Apto	24,00	24,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000036	JOCLÉBISON DA SILVA GONÇALVES	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado
0000116	INACIA MANALU NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Apto	Apto	20,00	20,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000098	ROSILENE MARIA DE CARVALHO	Apto	Apto	24,00	24,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000006	TACIANA CRISTINA DE MORAES FERREIRA	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000172	SAULO GUIMARÃES SANTOS	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000043	SARAH ROMINI DE LIMA BASTO	Apto	Apto	27,00	27,00	2º	Classificado
0000122	EMIDIO MANOEL DA SILVA	Apto	Apto	24,00	24,00	3º	Classificado
0000113	GLEIDSON ALVES DE FARIAS	Apto	Apto	-	0,00	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000005	JUAN FISCHER ALVES DE ALBUQUERQUE	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000088	RENATO VIEIRA DA SILVA	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado
0000206	ALEXSANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA VILELA	Apto	Apto	27,00	27,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000218	ETIANE VALENTIM DA SILVA HERCULANO	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000179	ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	Apto	Apto	28,00	28,00	2º	Classificado
0000097	PAULA MENDES BORBA	Apto	Apto	28,00	28,00	3º	Classificado
0000195	GILCÉLIA FRANCISCA DA PENHA SILVA	Apto	Apto	26,00	26,00	4º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000045	LUCILEIDE BATISTA DE LIMA	Apto	Apto	30,00	30,00	1º	Classificado
0000011	ISABEL CRISTINA DA SILVA SATURNINO	Apto	Apto	23,00	23,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000009	AMANDA ALVES SILVA	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000229	GENILSE MARIA CANDIDO GONÇALVES	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado
0000224	EDJAIR JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA	Apto	Apto	26,00	26,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000080	GEANE OLIVEIRA CAVALCANTI	Apto	Apto	24,00	24,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000046	KARINA ROBERTA SANTANA COIMBRA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000087	CASSIA FERNANDA VIANA DOS SANTOS	Apto	Apto	30,00	30,00	1º	Classificado
0000114	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA	Apto	Apto	29,00	29,00	2º	Classificado
0000251	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	Apto	Apto	25,00	25,00	3º	Classificado
0000102	DANIELLE GOMES VILAR DE ANDRADE SILVA	Apto	Apto	23,00	23,00	4º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000025	MIRIAM DÉBORA DE SOUZA FIRMINO	Apto	Apto	25,00	25,00	1º	Classificado
0000193	ALEXANDRE JORGE ARRUDA CORREIA	Apto	Apto	25,00	25,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000131	PATRÍCIA SOUTO LEITE	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000241	CÉLIA PATRÍCIA FERREIRA ARAÚJO LUCENA	Apto	Apto	25,00	25,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000144	ALBERES DOS SANTOS DE SOUSA	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000151	JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000044	ANDRÉIA SANTIAGO RESENDE	Apto	Apto	30,00	30,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000110	KATIA REGINA DE CASTRO PEREIRA COSTA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado
0000063	WASHINGTON LOPES DA SILVA	Apto	Apto	25,00	25,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000048	ALEXSANDRO JOSE DE SANTANA	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000211	DANIELA BEZERRA SILVA	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000135	ANA KATARINA BISPO FERREIRA	Apto	Apto	25,00	25,00	1º	Classificado
0000209	JARMERSON FRANKLIN BEZERRA DE MOURA	Apto	Apto	24,00	24,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000003	JAILZA DORNELAS DE ARAÚJO ALVES	Apto	Apto	24,00	24,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000139	FABIANA ARAUJO DA CRUZ	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000173	ROSINEIDE DE ARAÚJO SANTOS VIEIRA	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000242	JERONIMO MARQUES BATISTA JUNIOR	Apto	Apto	25,00	25,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

0000017	CRISTINA LEITE TORRES BANDEIRA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000039	DEBORAH FIGUEIRÔA GUARINES	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000200	ANA ELIZABETH VALENÇA CORRÊA DE ARAÚJO CAVALCANTI	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000012	SALOME GUIMARAES DOS SANTOS	Apto	Apto	25,00	25,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000013	ANDREA GOMES DA ROCHA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado
0000051	GERLUCE PEREIRA DE SOUZA	Apto	Apto	28,00	28,00	2º	Classificado
0000022	ZENAIDE RIBEIRO DA SILVA ASSUMPÇÃO	Apto	Apto	25,00	25,00	3º	Classificado
0000136	DENIS RODRIGUES DE LIMA	Apto	Apto	24,00	24,00	4º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000198	ELAINE MARIA SANTANA DAVID NEVES	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000184	IRONILDES ALVES DE SOUSA	Apto	Apto	27,00	27,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000121	VIVIANE SOARES VIEIRA CAMPOS	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000234	MAGALY BATALHA VERÍSSIMO	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000086	JACQUELINE DA SILVA LIMA	Apto	Apto	27,00	27,00	2º	Classificado
0000261	DIEGO JOSÉ DE SENA	Apto	Apto	-	0,00	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000130	JOELMA DOMINGOS DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000187	MARIA CRISTINA MENEZES DINIZ COSTA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado
0000132	DANILO SANTOS DO VALE	Apto	Apto	26,00	26,00	2º	Classificado
0000105	GLEIDSON DE OLIVEIRA SOUZA	Apto	Apto	25,00	25,00	3º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000007	ELIVÂNIA FERNANDES MONTEIRO	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000159	ELISAMA MARIA DA SILVA BEZERRA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado
0000029	CINTYA ALBANIA DE SOUZA	Apto	Apto	21,00	21,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000033	JUSSARA MARIA BENEVIDES SANTOS	Apto	Apto	25,00	25,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000243	MILENA VIEIRA DO NASCIMENTO	Apto	Apto	24,00	24,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000100	IRIS MARIA BARBOSA DA SILVA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado
0000117	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA CANECA	Apto	Apto	26,00	26,00	2º	Classificado
0000199	VALDIRA JOSÉ URSULINO	Apto	Apto	25,00	25,00	3º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000070	JUVENAL FRANCISCO DA COSTA FILHO	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000182	ALBERICE MARIA DE MELO FRANÇA	Apto	Apto	25,00	25,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000158	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Apto	Apto	25,00	25,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000230	ANA PAULA FELIX DE ARRUDA	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000196	JACQUELINE COSTA TEIXEIRA FEITOSA	Apto	Apto	28,00	28,00	2º	Classificado
0000256	HERICKA SANDRA RODRIGUES DA SILVA	Apto	Apto	28,00	28,00	3º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000170	MARCELINO JOSÉ DA SILVA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000008	LUIZ GONZAGA GONDIM FILHO	Apto	Apto	20,00	20,00	1º	Classificado
0000129	SUZANA RIBEIRO DA SILVA	Apto	Apto	-	0,00	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000010	GEORGE BARBOSA AMORIM DE SOUZA	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado
0000002	EMANOEL RIBEIRO VIDAL	Apto	Apto	24,00	24,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000220	QUEITE DINIZ DOS SANTOS DA SILVA	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado

0000120	ELIZABETHE BORGES DE ARAÚJO	Apto	Apto	26,00	26,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000219	SANDRA MARIA FERREIRA BRANDÃO	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000137	ROSELIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado
0000078	ANA HELENA ANSELMO DA SILVA	Apto	Apto	28,00	28,00	2º	Classificado
0000180	JAVA CÉLIA FERREIRA CAMPOS DE GUSMÃO	Apto	Apto	28,00	28,00	3º	Classificado
0000152	ANDREA MARTINS DA SILVA	Apto	Apto	28,00	28,00	4º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000023	CHRISSIAN MICHELLY GOMES FERRÃO	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado
0000191	SIMONE DOS SANTOS ALVES FRANÇA	Apto	Apto	25,00	25,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000118	POLLYANNA ARAGÃO FERRUCCIO DA GAMA	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000014	GEAZI VALENTIM DA SILVA	Apto	Apto	24,00	24,00	1º	Classificado
0000163	IRLANE SANTOS DE SOUSA CORDEIRO	Apto	Apto	-	0,00	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000016	LETA TAVARES PESSOA DE MELO	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000055	SIMONE CARVALHO DOS SANTOS	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000215	MARGARETH GONÇALVES DA SILVA	Apto	Apto	27,00	27,00	2º	Classificado
0000176	MARIA ALICE DE FONTE	Apto	Apto	25,00	25,00	3º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000204	LUIS GUSTAVO DA COSTA PEREIRA	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000089	JOSÉ VANDILSON LIMA DA SILVA	Apto	Apto	29,00	29,00	2º	Classificado
0000103	RAFAEL SANTANA BEZERRA	Apto	Apto	29,00	29,00	3º	Classificado
0000153	MARILENE SAMPAIO DA CRUZ NUNES	Apto	Apto	24,00	24,00	4º	Classificado
0000042	VIRGINIA RENATA VILAR DA SILVA	Apto	Apto	-	0,00	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000077	MAYARA NUNES VITOR ANJOS	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000034	JOSETE RAMOS DA SILVA	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000245	DENISE CRISTINA DE SOUSA VIEIRA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado
0000207	CINTIA CRISTINA TARGINO DE CARVALHO	Apto	Apto	27,00	27,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000081	ROSEMARY FERREIRA	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000169	ELISANGELA MARIA DE BARROS DOS SANTOS	Apto	Apto	28,00	28,00	2º	Classificado
0000244	MARIA LUCIANE DE LUNA SANTOS	Apto	Apto	27,00	27,00	3º	Classificado
0000185	MARIA MARINALVA DA SILVA	Apto	Apto	26,00	26,00	4º	Classificado
0000154	MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	Apto	Apto	24,00	24,00	5º	Classificado
0000050	ANDRESA CARMEN DE CASTRO VIEIRA	Apto	Apto	24,00	24,00	6º	Classificado
0000252	JOSEFA MARIA DE LIMA PIMENTEL	Apto	Apto	23,00	23,00	7º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000178	EDSON FERREIRA DE SOUZA	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000057	RENATA DUARTE DE SOUZA DIAS	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado
0000143	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	Apto	Apto	27,00	27,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000155	WANDERLÉA DA SILVA BRITO DE SOUZA	Apto	Apto	24,00	24,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000188	MARTA NUNES DA TRINDADE	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado
0000061	RIZIA MARIA RIBEIRO TENORIO	Apto	Apto	27,00	27,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000031	ANDRESA DA SILVA MOREIRA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000071	CRISTIANO SOUZA DE BRITO	Apto	Apto	24,00	24,00	1º	Classificado
0000228	YONE CRISTINE DE LIMA MOTA	Apto	Apto	-	-	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000096	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado
0000109	MARIA CLECIANE ANIBAL DO NASCIMENTO	Apto	Apto	-	0,00	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000233	LUCIANO GOMES DE LIMA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000247	CARLOS JOSÉ SILVA DE FREITAS	Apto	Apto	-	-	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000126	FERNANDA AUGUSTA CLAUDINO VALOIS DOS SANTOS	Apto	Apto	30,00	30,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000030	LILIAN RAFAELY VALENCA DA SILVA	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000161	GELLE REGINA NETO SANTOS GONZAGA	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000145	CARLOS CÉSAR BARBOSA MACIEL DE SOUSA	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000194	WANDECKSON JOSÉ DE ALMEIDA PAIVA	Apto	Apto	27,00	27,00	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000149	ELIANE MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000212	RICARDO RODRIGUES MENDES DA SILVA	Apto	Apto	22,00	22,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000174	LÍVIO CHARLLES REMBRANDT DE SANTANA	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000175	LIÉGE FERREIRA DE CARVALHO SILVA	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000186	MARTA MARIA DOS SANTOS	Apto	Apto	30,00	30,00	1º	Classificado
0000202	ROSINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS	Apto	Apto	-	0,00	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000058	CRISTIANE MARIA DA SILVA SIQUEIRA	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000094	LINDALVA FERREIRA DE VASCONCELOS	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000021	MARCIO VALDECY DE ANDRADE	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000115	AURELIA ALCÂNTARA DE SANTANA	Apto	Apto	25,00	25,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000147	MARGARIDA CAVALCANTI PIRES	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000093	MONALISA CARDOSO SILVA	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000074	SHARIRA PIRES GOMES	Apto	Apto	25,00	25,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000225	VALCILENE GLEICY DE ARAÚJO RIBEIRO	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado
0000208	JEANNE OZORIO RODRIGUES DA SILVA	Apto	Apto	27,00	27,00	2º	Classificado
0000190	ANA PAULA DE ARAÚJO SOUZA RIBEIRO	Apto	Apto	24,00	24,00	3º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000140	SODELMA MARTINS DIAS RODRIGUES	Apto	Apto	-	0,00	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000128	FABIOLA BRANDAO AGOSTINHO DA SILVA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000106	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Apto	Apto	28,00	28,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000073	BRUNA LOURENÇO DE OLIVEIRA	Apto	Apto	26,00	26,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000148	CYNTHIA CYBELLE RODRIGUES FERNANDES PORTO	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado
0000192	SILENE ALVES GONÇALVES SANTANA	Apto	Apto	-	0,00	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000167	MARTHA MARIA OLIVEIRA DE SANTANA QUEIROZ	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000160	CLÁUDIA RAMOS DA SILVA	Apto	Apto	29,00	29,00	1º	Classificado
0000133	ANA PAULA DE MOURA DANTAS	Apto	Apto	26,00	26,00	2º	Classificado
0000150	EDIELSON GONÇALVES DA SILVA	Apto	Apto	24,00	24,00	3º	Classificado
0000222	GENILDO ADRIANO DE SOUZA	Apto	Apto	-	0,00	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000248	MARCOS ANDRÉ AMARAL SARUBA	Apto	Apto	21,00	21,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000119	ANA PAULA BOMFIM GALVÃO	Apto	Apto	22,00	22,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000226	MARIA ANGELICA SANTOS DE LIMA	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado
0000216	ELIU ANTAO DE OLIVEIRA	Apto	Apto	26,00	26,00	2º	Classificado
0000082	SAULO RICARDO RODRIGUES VIEIRA	Apto	Apto	25,00	25,00	3º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000197	SANDRA AMARAL CAVALCANTI DE OLIVEIRA SILVA	Apto	Apto	25,00	25,00	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	INS	FR	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000091	DANIELE SOUTO DE SOUSA LINS	Apto	Apto	27,00	27,00	1º	Classificado
0000026	FABIOLA MIGUEL DE SOUZA	Apto	Apto	26,00	26,00	2º	Classificado

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:7457FE4D

